

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS

Edital 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	170106-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS	JORGE YABUSAME	02/09/2025 15:41 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	24/2025	11597.000175/2025-37

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2025

CONTRATANTE: UASG 170106

OBJETO: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, em atendimento aos órgãos: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul – SRA/MS, Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul – CGU/MS, Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul – ABIN/MS, Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul – SRTE/MS, Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul – SPU/MS, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul – SEMS/MS e Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS – PSFN/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 808.899,75 (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

(Processo Administrativo nº11597.000175/2025-37)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul - MGI-SRA-MS - UASG 170106, por meio do setor de Planejamento e Licitação, sediado à Rua Pimenta Bueno, nº 139, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79.005-02, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, em atendimento aos órgãos: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul – SRA/MS, Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul – CGU/MS, Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul – ABIN/MS, Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul – SRTE /MS, Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul – SPU/MS, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul – SEMS/MS e Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS – PSFN/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (anexo 12 deste edital)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa

física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor global por grupo

6.1.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de aceitação, planilha contendo a composição detalhada dos valores unitários e totais por item e subitem que compõem cada grupo, compatíveis com o valor global ofertado. O não envio no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas brasileiras;

7.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico nos termos definidos pela Administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações do item 4.4. do Termo de Referência de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis , contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: epcon.sra.ms@gestao.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: epcon.sra.ms@gestao.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico epcon.sra.ms@gestao.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. Anexo 1 - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.1.2. Projeto Básico;
 - 16.11.1.2.1 Planilha Orçamentária;
 - 16.11.1.2.1.1. Planilha composição do preço estimado;
 - 16.11.1.2.1.2. Planilha orçamentária sintética;
 - 16.11.1.1.1.3. Planilha orçamentária analítica;
 - 16.11.1.1.1.4. Planilha Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;
 - 16.11.1.1.1.5. Planilha de Encargos Sociais;
 - 16.11.1.1.1.6. Planilha curva ABC insumos;
 - 16.11.1.1.1.7. Planilha curva ABC serviços;
 - 16.11.1.2.2. Termo de justificativas técnicas relevantes;
 - 16.11.1.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 16.11.2. Anexo 2 - Modelo de proposta de preços;
- 16.11.3. Anexo 3 - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados - IMR;
- 16.11.4. Anexo 4 - Modelo de atestado de capacidade técnica;
- 16.11.5. Anexo 5 - Modelo de declaração de vistoria;
- 16.11.6. Anexo 6 - Modelo de declaração de direito de renúncia de vistoria;
- 16.11.7. Anexo 7 - Modelo de declaração de elaboração independente;
- 16.11.8. Anexo 8 - Modelo de declaração de não vínculo familiar;
- 16.11.9. Anexo 9 - Modelo de declaração de microempresa;
- 16.11.10. Anexo 10 - Modelo de declaração de ciência das condições;
- 16.11.11. Anexo 11 - Minuta do Termo de Contrato;
- 16.11.12. Anexo 12 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO BENICIO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 15:41:47.

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS

Termo de Referência 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	170106-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS	JORGE YABUSAME	06/08/2025 16:09 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	24/2025	11597.000175/2025-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº11597.000175/2025-37)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, em atendimento aos órgãos: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul – SRA/MS, Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul – CGU/MS, Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul – ABIN/MS, Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul – SRTE/MS, Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul – SPU /MS, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul – SEMS/MS e Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS – PSFN/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO 1							
GRUPO 1 - Item 1 - Áreas comuns SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - Minc/MS							
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
1.1	Manutenção Preventiva						
1.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	33	287,50	287,50	9.487,50
1.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22	522,50	522,50	11.495,00
1.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	7	440,00	440,00	3.080,00
1.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	4	830,00	830,00	3.320,00
1.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	2771	Serviço	2	612,50	612,50	1.225,00
1.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro industrial	2771	Serviço	2	727,50	727,50	1.455,00
1.1.7	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2	1.515,00	1.515,00	3.030,00

Valor total Manutenção Preventiva - Item 1							33.092,50
1.2	Manutenção Corretiva						
1.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	342,50	342,50	342,50
1.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	625,00	625,00	625,00
1.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	987,50	987,50	987,50
1.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.510,00	1.510,00	1.510,00
1.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.350,00	1.350,00	1.350,00
1.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.947,50	1.947,50	1.947,50
1.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.412,50	1.412,50	1.412,50
1.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.667,50	1.667,50	1.667,50
1.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU /h	2771	Serviço	1	2.027,50	2.027,50	2.027,50
1.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.342,75	1.342,75	1.342,75
1.2.11	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	241,25	241,25	241,25
Valor total Manutenção Corretiva - Item 1							13.454,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 1							46.546,50
GRUPO 1 - Item 2 - SRA/MS							
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
2.1	Manutenção Preventiva						
2.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	175	287,50	287,50	50.312,50
2.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22	522,50	522,50	11.495,00
2.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22	440,00	440,00	9.680,00
2.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	4	830,00	830,00	3.320,00
2.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	2771	Serviço	4	557,50	557,50	2.230,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 2							77.037,50
2.2	Manutenção Corretiva						
2.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	342,50	342,50	342,50
2.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	625,00	625,00	625,00
2.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	987,50	987,50	987,50
2.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.460,00	1.460,00	1.460,00
2.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.350,00	1.350,00	1.350,00
2.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.947,50	1.947,50	1.947,50
2.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.362,25	1.362,25	1.362,25
2.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.727,50	1.727,50	1.727,50
2.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.367,75	1.367,75	1.367,75
2.2.11	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	241,25	241,25	241,25
Valor total Manutenção Corretiva - Item 2							12.911,25
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 2							89.948,75
Grupo 1 - Item 3 - CGU/MS							
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS							
						Valor	

Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Unitário com BDI	Valor Total
3.1	Manutenção Preventiva						
3.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	145	287,50	287,50	41.687,50
3.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22	522,50	522,50	11.495,00
3.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	18	440,00	440,00	7.920,00
3.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	3	830,00	830,00	2.490,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 3							63.592,50
3.2	Manutenção Corretiva						
3.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	342,50	342,50	342,50
3.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	625,00	625,00	625,00
3.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	987,50	987,50	987,50
3.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.422,50	1.422,50	1.422,50
3.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.350,00	1.350,00	1.350,00
3.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.947,50	1.947,50	1.947,50
3.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.362,25	1.362,25	1.362,25
3.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.727,50	1.727,50	1.727,50
3.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.367,75	1.367,75	1.367,75
3.2.11	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	241,25	241,25	241,25
Valor total Manutenção Corretiva - Item 3							12.873,75
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 3							76.466,25
GRUPO 1 - Item 4 - ABIN/MS							
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
4.1	Manutenção Preventiva						
4.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	115	287,50	287,50	33.062,50
4.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11	517,50	517,50	5.692,50
4.1.3	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2	1.890,00	1.890,00	3.780,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 4							42.535,00
4.2	Manutenção Corretiva						
4.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	342,50	342,50	342,50
4.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	862,50	862,50	862,50
4.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.375,00	1.375,00	1.375,00
4.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.947,50	1.947,50	1.947,50
4.2.5	Substituição Compressor Split 12.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.437,50	1.437,50	1.437,50
4.2.6	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.727,50	1.727,50	1.727,50
4.2.7	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.236,25	1.236,25	1.236,25
4.2.8	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	248,75	248,75	248,75
Valor total Manutenção Corretiva - Item 4							9.177,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 4							51.712,50
GRUPO 1 - Item 5 - MinC/MS							

Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
5.1	Manutenção Preventiva						
5.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11	287,50	287,50	3.162,50
5.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	517,50	517,50	517,50
Valor total Manutenção Preventiva - Item 5							3.680,00
5.2	Manutenção Corretiva						
5.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	342,50	342,50	342,50
5.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	862,50	862,50	862,50
5.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.375,00	1.375,00	1.375,00
5.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.947,50	1.947,50	1.947,50
5.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.605,00	1.605,00	1.605,00
5.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.221,25	1.221,25	1.221,25
5.2.7	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	248,75	248,75	248,75
Valor total Manutenção Corretiva - Item 5							7.602,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 5							11.282,50
GRUPO 1 - Item 6 - SRTE/MS							
Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
6.1	Manutenção Preventiva						
6.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	170	287,50	287,50	48.875,00
6.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	88	522,50	522,50	45.980,00
6.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	33	440,00	440,00	14.520,00
6.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	9	830,00	830,00	7.470,00
6.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Galão	2771	Serviço	36	467,50	467,50	16.830,00
6.1.6	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2	1.390,00	1.390,00	2.780,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 6							136.455,00
6.2	Manutenção Corretiva						
6.2.2	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	342,50	342,50	342,50
6.2.3	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	625,00	625,00	625,00
6.2.4	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	950,00	950,00	950,00
6.2.5	Realocação de Split acima de 22.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.460,00	1.460,00	1.460,00
6.2.6	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.350,00	1.350,00	1.350,00
6.2.7	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.947,50	1.947,50	1.947,50
6.2.8	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.362,25	1.362,25	1.362,25
6.2.9	Substituição Compressor Split 12.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.500,00	1.500,00	1.500,00
6.2.10	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.727,50	1.727,50	1.727,50
6.2.11	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.315,50	1.315,50	1.315,50
6.2.12	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	241,25	241,25	241,25
Valor total Manutenção Corretiva - Item 6							12.821,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 6							149.276,50

GRUPO 1 - Item 7 - Áreas comuns SPU/MS e SEMS/MS

Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS

Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
7.1	Manutenção Preventiva						
7.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22	387,50	387,50	8.525,00
7.1.2	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	2	690,00	690,00	1.380,00
7.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	2771	Serviço	2	595,00	595,00	1.190,00
7.1.4	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2	1.390,00	1.390,00	2.780,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 7							13.875,00
7.2	Manutenção Corretiva						
7.2.1	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	522,50	522,50	522,50
7.2.2	Realocação de Split acima de 22.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.212,50	1.212,50	1.212,50
7.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.375,00	1.375,00	1.375,00
7.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.975,00	1.975,00	1.975,00
7.2.5	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.325,25	1.325,25	1.325,25
7.2.6	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	248,75	248,75	248,75
Valor total Manutenção Corretiva - Item 7							6.659,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 7							20.534,00

GRUPO 1 - Item 8 - SPU/MS

Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS

Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
8.1	Manutenção Preventiva						
8.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	115	287,50	287,50	33.062,50
8.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	66	522,50	522,50	34.485,00
8.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11	440,00	440,00	4.840,00
8.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	6	830,00	830,00	4.980,00
8.1.5	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2	1.390,00	1.390,00	2.780,00
8.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	2771	Serviço	10	557,50	557,50	5.575,00
8.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	2771	Serviço	2	530,00	530,00	1.060,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 8							86.782,50
8.2	Manutenção Corretiva						
8.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	342,50	342,50	342,50
8.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	625,00	625,00	625,00
8.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	987,50	987,50	987,50
8.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.460,00	1.460,00	1.460,00
8.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.382,50	1.382,50	1.382,50
8.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.947,50	1.947,50	1.947,50
8.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.362,25	1.362,25	1.362,25
8.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.500,00	1.500,00	1.500,00
8.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.880,00	1.880,00	1.880,00

8.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.342,75	1.342,75	1.342,75
8.2.11	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	241,25	241,25	241,25
Valor total Manutenção Corretiva - Item 8							13.071,25
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 8							99.853,75
GRUPO 1 - Item 9 - SEMS/MS							
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
9.1	Manutenção Preventiva						
9.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	83	287,50	287,50	23.862,50
9.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	9	467,50	467,50	4.207,50
Valor total Manutenção Preventiva - Item 9							28.070,00
9.2	Manutenção Corretiva						
9.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	342,50	342,50	342,50
9.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	862,50	862,50	862,50
9.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.375,00	1.375,00	1.375,00
9.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.672,50	1.672,50	1.672,50
9.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.727,50	1.727,50	1.727,50
9.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.221,25	1.221,25	1.221,25
9.2.7	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	248,75	248,75	248,75
Valor total Manutenção Corretiva - Item 9							7.450,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 9							35.520,00

TOTAL GRUPO 1 SEM BDI						581.140,75	
TOTAL BDI						0,00	
VALOR TOTAL GERAL - GRUPO 1						581.140,75	

GRUPO 2							
GRUPO 2 - Item 10 - PSFN/MS - DOURADOS							
Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
10.1	Manutenção Preventiva						
10.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	44	395,00	395,00	17.380,00
10.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	4	557,50	557,50	2.230,00
10.1.3	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11	600,00	600,00	6.600,00
10.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	812,50	812,50	812,50
10.1.5	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22	345,00	345,00	7.590,00
10.1.6	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	3	467,50	467,50	1.402,50
10.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	2771	Serviço	2	505,00	505,00	1.010,00
10.1.8	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2	1.395,00	1.395,00	2.790,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 10							39.815,00
10.2	Manutenção Corretiva						
10.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	382,50	382,50	382,50

10.2.2	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	325,00	325,00	325,00
10.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	950,00	950,00	950,00
10.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.162,50	1.162,50	1.162,50
10.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.587,50	1.587,50	1.587,50
10.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.560,00	1.560,00	1.560,00
10.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.780,00	1.780,00	1.780,00
10.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	2.265,25	2.265,25	2.265,25
10.2.9	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	258,75	258,75	258,75
Valor total Manutenção Corretiva - Item 10							10.271,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 10							50.086,50
GRUPO 2 - Item 11 - GRTE/MS - DOURADOS							
Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
11.1	Manutenção Preventiva						
11.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	33	370,00	370,00	12.210,00
11.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	55	625,00	625,00	34.375,00
11.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	4	595,00	595,00	2.380,00
11.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	6	942,50	942,50	5.655,00
11.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	8	642,50	642,50	5.140,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 11							59.760,00
11.2	Manutenção Corretiva						
11.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	407,50	407,50	407,50
11.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	692,50	692,50	692,50
11.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.562,50	1.562,50	1.562,50
11.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.337,50	1.337,50	1.337,50
11.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.997,50	1.997,50	1.997,50
11.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.612,50	1.612,50	1.612,50
11.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.980,00	1.980,00	1.980,00
11.2.9	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.412,50	1.412,50	1.412,50
11.2.10	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	248,75	248,75	248,75
Valor total Manutenção Corretiva - Item 11							12.251,25
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 11							72.011,25
GRUPO 2 - Item 12 - ARTE/MS - PONTA PORÃ							
Av Brasil, 3.371 - Ponta Porã -MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
12.1	Manutenção Preventiva						
12.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	44	387,50	387,50	17.050,00
12.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	5	620,00	620,00	3.100,00
12.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	4	587,50	587,50	2.350,00

Valor total Manutenção Preventiva - Item 12							22.500,00
12.2	Manutenção Corretiva						
12.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	370,00	370,00	370,00
12.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	707,50	707,50	707,50
12.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	987,50	987,50	987,50
12.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.410,00	1.410,00	1.410,00
12.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	2.000,00	2.000,00	2.000,00
12.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.537,50	1.537,50	1.537,50
12.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.680,00	1.680,00	1.680,00
12.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.233,75	1.233,75	1.233,75
12.2.9	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	258,75	258,75	258,75
Valor total Manutenção Corretiva - Item 12							10.185,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 12							32.685,00
GRUPO 2 - Item 13 - ARTE/MS - NOVA ANDRADINA							
Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
13.1	Manutenção Preventiva						
13.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11	412,50	412,50	4.537,50
13.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	2	605,00	605,00	1.210,00
13.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	2	615,00	615,00	1.230,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 13							6.977,50
13.2	Manutenção Corretiva						
13.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	382,50	382,50	382,50
13.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	987,50	987,50	987,50
13.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.450,00	1.450,00	1.450,00
13.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.997,50	1.997,50	1.997,50
13.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU /h	2771	Serviço	1	1.955,00	1.955,00	1.955,00
13.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.246,25	1.246,25	1.246,25
13.2.7	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	256,25	256,25	256,25
Valor total Manutenção Corretiva - Item 13							8.275,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 13							15.252,50
GRUPO 2 - Item 14 - ARTE/MS - NAVIRAÍ							
Rua Hokohama, 278 - Naviraí - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
14.1	Manutenção Preventiva						
14.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11	387,50	387,50	4.262,50
14.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	33	610,00	610,00	20.130,00
14.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	645,00	645,00	645,00
14.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	3	972,50	972,50	2.917,50
14.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	2	592,50	592,50	1.185,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 14							29.140,00
14.2	Manutenção Corretiva						

14.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	382,50	382,50	382,50
14.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	717,50	717,50	717,50
14.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00
14.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.612,50	1.612,50	1.612,50
14.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.387,50	1.387,50	1.387,50
14.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	2.097,50	2.097,50	2.097,50
14.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.587,50	1.587,50	1.587,50
14.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.860,00	1.860,00	1.860,00
14.2.9	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	258,75	258,75	258,75
Valor total Manutenção Corretiva - Item 14							10.903,75
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 14							40.043,75
GRUPO 2 - Item 15 - ARTE/MS - CORUMBÁ							
Rua Delamares, 1575 - Corumbá - MS							
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
15.1	Manutenção Preventiva						
15.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11	467,50	467,50	5.142,50
15.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	2	792,50	792,50	1.585,00
15.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	4	640,00	640,00	2.560,00
Valor total Manutenção Preventiva - Item 15							9.287,50
15.2	Manutenção Corretiva						
15.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	420,00	420,00	420,00
15.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.012,50	1.012,50	1.012,50
15.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.485,00	1.485,00	1.485,00
15.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1	2.037,50	2.037,50	2.037,50
15.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.917,50	1.917,50	1.917,50
15.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1	1.261,25	1.261,25	1.261,25
15.2.7	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1	258,75	258,75	258,75
Valor total Manutenção Corretiva - Item 15							8.392,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 15							17.680,00
TOTAL GRUPO 2 SEM BDI							227.759,00
TOTAL BDI							0,00
VALOR TOTAL GERAL - GRUPO 2							227.759,00
VALOR TOTAL GRUPO 1 e 2							808.899,75

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.1. Essa classificação decorre da natureza padronizada das atividades, da possibilidade de definição por especificações usuais no mercado e da inexistência de complexidade técnica que demande soluções sob medida, como projetos exclusivos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação (manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo remoção, realocação e instalação dos equipamentos) são classificados como especializados, uma vez que exigem conhecimento técnico específico, a fim de garantir a conformidade com as normas da ANVISA e ABNT. A execução dos serviços depende de equipamentos e materiais especializados, bem como da habilitação técnica da Contratada.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a necessidade permanente da Administração e a natureza recorrente da atividade, cuja interrupção pode comprometer o funcionamento regular das unidades atendidas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade de redução de custos administrativos com renovações contratuais, maior previsibilidade orçamentária e garantia de continuidade na prestação dos serviços, sem descontinuidade ou reprocessamento licitatório anual.

1.5. Estimativas de quantitativos de serviços do órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5.1. As estimativas de quantitativos de serviços do órgão gerenciador e dos órgãos participantes encontram-se detalhadas no Item 15 do Projeto Básico (Quantitativos de serviços por localidade - Contratação anual), Anexo 1 deste Termo de Referência.

1.5.2. Tais estimativas foram definidas com base na quantidade de equipamentos existentes em cada localidade atendida, conforme levantamento apresentado no Item 7 do mesmo anexo, assegurando coerência entre a demanda identificada e a solução proposta.

1.6. O valor estimado da contratação é de R\$ 808.899,75 (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) cuja composição, com a discriminação dos valores unitários utilizados, encontra-se detalhadamente apresentada no anexo do Projeto Básico (planilha orçamentária sintética), Anexo 1 deste Termo de Referência.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por grupo, nos termos do art. 33, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, observados os preços unitários máximos fixados na planilha orçamentária sintética.

1.8. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo, obrigatoriamente:

1.8.1. valor global por grupo, que será utilizado para fins de julgamento.

1.8.2. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha contendo a estrutura de subitens, itens e valor total por grupo, conforme modelo do Anexo 2 do Edital, adotado na pesquisa de preços e fornecido pela Administração, para fins de formalização contratual e eventual aditamento, quando necessário. Não será exigida a apresentação de composições analíticas de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou de Encargos Sociais, tendo em vista que os preços contratados são oriundos de pesquisa de mercado e refletem valores globais praticados.

1.9. A execução do contrato será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no Art. 46, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento baseado nos quantitativos efetivamente executados, mediante aplicação dos preços unitários constantes da proposta vencedora.

1.9.1. Trata-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), razão pela qual não há obrigação da Administração em contratar a totalidade dos itens registrados, tampouco em atingir os quantitativos estimados.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração, conforme §4º do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em razão da proximidade do término do contrato atualmente vigente, que vem assegurando suporte técnico-operacional à manutenção dos equipamentos de ar-condicionado e bebedouros

utilizados pelos órgãos atendidos. A eventual descontinuidade dessa prestação comprometeria a regularidade dos serviços institucionais, com impacto direto no conforto térmico, nas condições sanitárias e na eficiência das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas, técnicas e operacionais.

2.2. Trata-se de contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como na remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, incluindo o fornecimento de peças e insumos, para atendimento aos órgãos relacionados e suas respectivas localidades:

GRUPO 1	
1	Áreas comuns da SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MinC/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;
2	Superintendência Regional de Adm. do MGI no Estado do Mato Grosso do Sul - SRA/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;
3	Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul - CGU/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;
4	Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul - CGU/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;
5	Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul - CGU/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;
6	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso do Sul - SRTE/MS Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-356;
7	Áreas comuns SPU/MS e SEMS/MS Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-100;
8	Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul - SPU/MS Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-100;
9	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul - SEMS/MS Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-100;

GRUPO 2	
10	Escritório de Repres. da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS - PSFN/MS Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS - CEP 798023-070
11	Gerência Regional do Trabalho e Emprego - Dourados/MS Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados/MS - CEP 798023-070;
12	Agência Regional do Trabalho e Emprego de Ponta Porã/MS - ARTE - Ponta Porã/MS Av. Brasil, 3.371 - Ponta Porã/MS - CEP: 79900-000;
13	Agência Regional do Trabalho e Emprego de Naviraí/MS - ARTE - Naviraí/MS Rua Yokohama, 278 - Naviraí/MS - CEP: 79950-000;
14	Agência Regional do Trabalho e Emprego de N. Andradina - ARTE - Nova Andradina/MS Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina/MS - CEP: 79009-110;
15	Agência Regional do Trabalho e Emprego de Corumbá/MS - ARTE - Corumbá/MS Rua Delamares, 1575 - Corumbá/MS - CEP: 79330-040.

2.3. Os quantitativos dos serviços estão dispostos no item 15 (Quantitativos de serviços por localidade – Contratação anual) do Projeto Básico, o qual constitui o Anexo 1 deste Termo de Referência. Ressalta-se que tais quantitativos foram definidos com base nas informações consolidadas no item 7 (Quantitativos de equipamentos por localidade) do mesmo documento, a partir do levantamento detalhado dos equipamentos existentes nas respectivas unidades.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob número 170106/000024/2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Apresentação da solução

3.1.1. A solução proposta tem por finalidade assegurar a eficiência, a segurança operacional, o conforto ambiental e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, conforme a demanda.

3.1.2. Os serviços têm como objetivo garantir o funcionamento adequado e contínuo desses equipamentos, essenciais para a salubridade dos ambientes internos e para a qualidade do ar e da água disponibilizados aos usuários nas unidades dos órgãos participantes.

3.2. A solução completa envolve o seguinte conjunto de atividades e condições:

3.2.1. Inspeção Periódica e Análise Técnica:

3.2.1.1. A etapa inicial da solução consiste na realização de inspeções técnicas regulares dos equipamentos instalados. A empresa contratada deverá:

1. Avaliar o estado geral e a integridade física de cada equipamento, identificando desgastes, corrosões, vazamentos, obstruções ou danos que possam comprometer o desempenho ou a segurança;
2. Verificar o estado e funcionamento de componentes como filtros, serpentinas, bandejas de condensado, compressores, ventiladores, reservatórios, torneiras, válvulas e conexões;
3. Medir parâmetros técnicos de operação, como pressão de gás, consumo energético, temperatura do ar insuflado e qualidade da água, conforme o caso;
4. Emitir relatório técnico detalhado por equipamento, com diagnóstico, evidências fotográficas e recomendações para manutenção preventiva ou corretiva.

3.2.2. Com base nos resultados das inspeções, a contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os procedimentos técnicos definidos nos itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Projeto Básico, constante do Anexo 1 deste Termo de Referência.

1. A primeira Manutenção Preventiva nos equipamentos deverá ser a Anual.

3.2.3. Padrões de Qualidade e Conformidade:

3.2.3.1. Para garantir a padronização e o desempenho adequado dos serviços, serão exigidas as seguintes condições:

1. Cumprimento das normas técnicas vigentes: Portaria MS nº 3.523/1998, Lei nº 13.589/2018, Resolução ANVISA nº 09/2003, ABNT NBR 16401-3, entre outras aplicáveis;
2. Utilização de peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente, com garantia mínima de 1 (um) ano;
3. Manutenção de registros informatizados de todas as atividades de manutenção, disponíveis para consulta pela Administração.

3.2.4. Práticas de Sustentabilidade

3.2.4.1 A solução também incorpora a sustentabilidade ambiental como um critério essencial. As práticas adotadas pela contratada devem incluir:

1. Gestão e descarte adequado de resíduos: filtros usados, peças danificadas, fluidos refrigerantes e outros materiais deverão ter destinação final conforme as normas ambientais vigentes;
2. Uso de produtos e tecnologias sustentáveis: dar preferência ao uso de insumos de menor impacto ambiental, como fluidos com baixo GWP e materiais recicláveis;
3. Educação ambiental: A empresa prestadora do serviço deverá promover a conscientização e treinamento de sua equipe sobre as práticas sustentáveis aplicáveis ao processo de manutenção e operação dos extintores.

3.2.5. Garantia e Suporte Pós-Serviço:

1. Garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços realizados e peças substituídas;
2. Disponibilizar atendimento emergencial em caso de necessidade de reparos ou substituições fora do período de manutenção regular.

3. Relatórios consolidados por período (mensal) com histórico de atendimento por equipamento.

3.3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução

3.3.1. A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza recorrente, descentralizada e heterogênea das demandas dos órgãos participantes. O modelo permite agilidade no atendimento, padronização das soluções técnicas, maior controle operacional e redução de custos em comparação com contratações isoladas.

3.3.2. Adicionalmente, a contratação por demanda possibilita à Administração gerenciar os serviços de forma planejada e conforme a real necessidade, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, sustentabilidade e legalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Eficiência no consumo de energia elétrica** – priorização de equipamentos com selo de eficiência energética, quando aplicável;;

4.1.2. **Redução na geração de resíduos** – com foco em práticas que minimizem o descarte prematuro de componentes e incentivem o reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado;

4.1.3. **Durabilidade e facilidade de manutenção** – escolha de soluções que prolonguem a vida útil dos equipamentos e facilitem ações de manutenção preventiva e corretiva; .

4.1.4. **Adoção de boas práticas socioambientais por parte da contratada** – tais como o descarte adequado de resíduos gerados durante os serviços, capacitação de equipes quanto à sustentabilidade e observância à legislação ambiental vigente;

4.1.5. **Incorporação de aspectos logísticos sustentáveis** – com o objetivo de racionalizar deslocamentos e promover menor impacto ambiental nas rotinas de execução contratual.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.1 A decisão fundamenta-se na análise da natureza do objeto e na avaliação de riscos da contratação, que indicam baixo risco de inadimplemento. Considerando o histórico de contratações similares e a desnecessidade de ônus adicional ao contratado, optou-se por não exigir a garantia, nos termos do §1º do art. 96 da referida Lei.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis e em horário comercial.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Para agendamento, o representante da empresa deverá contatar a unidade responsável conforme abaixo:

Local	Responsável	e-mail
SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MinC/MS	Sr. Wyllians Veríssimo da Silva	wyllians.silva@gestao.gov.br
SRTE/MS, GRTE/MS, ARTE /MS (Ponta Porã, Naviraí, Nova Andradina e Corumbá)	Sr. Ismael Ferreira de Arruda	ismael.arruda@trabalho.gov.br
SPU/MS	Sr. Paulo Ricardo Condi	paulo.condi@gestao.gov.br
SEMS/MS	Sr. Jorge Alberto Espíndola Mendonça	jorge.mendonca@saude.gov.br
PSFN/MS	Sr. Kaiyo Edson Miyakawa	apoio.ms.dourados.psfm@pgfn.gov.br

4.4.3. O modelo da Declaração de Vistoria encontra-se disponível no Anexo 5 do edital

4.4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. O modelo da Declaração de Renúncia de Vistoria encontra-se disponível no Anexo 6 do edital.

4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se definidos nos itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Projeto Básico, constante do Anexo 1 deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados em dias úteis em horário comercial nos seguintes endereços:

5.2.1 Grupo 1

1. Áreas comuns da SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - MinC/MS
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
2. SRA/MS - Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado de Mato Grosso do Sul;
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
3. CGU/MS - Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul;
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
4. ABIN/MS - Agência Brasileira de Inteligência no Estado de Mato Grosso do Sul;
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
5. MinC/MS - Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul;
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
6. SRTE/MS - Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul;
Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande/MS - CEP: 79002-356;
Rua Riachuelo, 992 - Campo Grande/MS - CEP: 79009-110;
7. Áreas comuns da SPU/MS e SEMS/MS
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande/MS - CEP: 79002-100;
8. SPU/MS - Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul;
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande/MS - CEP: 79002-100;
9. SEMS/MS - Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul.
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande/MS - CEP: 79002-100.

5.2.2. Grupo 2

1. PSFN/MS - Escritório de Representação da PFN/MS em Dourados/MS
Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados/MS - CEP: 79825-090;
2. GRTE - Dourados/MS - Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Dourados/MS
Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados/MS - CEP 798023-070;
3. ARTE - Ponta Porã/MS - Agência Regional do Trabalho e Emprego de Ponta Porã/MS;
Av. Brasil, 3.371 - Ponta Porã/MS - CEP: 79900-000;
4. ARTE - Naviraí/MS - Agência Regional do Trabalho e Emprego de Naviraí/MS;
Rua Yokohama, 278 - Naviraí/MS - CEP: 79950-000;
5. ARTE - Nova Andradina/MS - Agência Regional do Trabalho e Emprego de Nova Andradina/MS;
Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina/MS - CEP: 79009-110;
6. ARTE - Corumbá/MS - Agência Regional do Trabalho e Emprego de Corumbá/MS
Rua Delamares, 1575 - Corumbá/MS - CEP: 79330-040

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas descritas no Projeto Básico, anexo 1 do Termo de referência:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. As condições para execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos as peças e insumos necessários, estão descritas no Projeto Básico, item 12 e 14 do Anexo 1 deste Termo de Referência. Destaca-se que todos os itens necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação devem estar incluídos nos valores propostos pela contratada, sem ônus adicional à Administração. No caso de manutenção corretiva, os procedimentos, etapas de autorização, apresentação de orçamentos e condições para retirada de equipamentos também estão detalhados no referido documento no Item 12.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Para fins de dimensionamento da proposta, deverão ser consideradas as seguintes informações, conforme detalhado no Projeto Básico:

1. Quantitativos de equipamentos por localidade (Item 7), que subsidiam o escopo de atendimento em cada unidade;
2. Quantitativos de serviços por localidade – contratação anual (Item 15), que indicam a estimativa de demanda anual dos serviços;

3. A obrigatoriedade de fornecimento de todos os insumos necessários (Item 14) à execução dos serviços, incluídos nos valores propostos, conforme descrito no item referente à execução contratual;
4. Os procedimentos e exigências específicos aplicáveis à manutenção corretiva (Item 12), incluindo apresentação de relatórios, orçamentos e autorização prévia para execução;
5. Possibilidade de remoção dos equipamentos para execução externa de serviços, quando tecnicamente justificado e autorizado;
6. Requisitos técnicos mínimos dos serviços, periodicidade e condições operacionais, conforme estabelecido no Projeto Básico e demais documentos da contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto:

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. **Verificação do funcionamento dos equipamentos** – conferência do desempenho dos aparelhos de ar-condicionado após a realização das manutenções, garantindo que estejam operando conforme os parâmetros técnicos.

6.16.2. **Substituição e destinação de peças e componentes** – checagem da efetiva troca de peças e materiais, bem como da destinação correta dos itens descartados, especialmente filtros, correias e fluidos refrigerantes.

6.16.3. **Medições técnicas operacionais** – acompanhamento da aferição de temperatura, pressão, corrente elétrica, vazão de ar e outros parâmetros relevantes, com base nas especificações do fabricante e da legislação aplicável.

6.16.4. **Conformidade das manutenções preventivas e corretivas** – controle da frequência, escopo e qualidade das manutenções executadas, conforme plano de manutenção aprovado e exigências contratuais.

6.16.5. **Atendimento a normas técnicas e de segurança** – verificação do cumprimento do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), da NR-10 (segurança em instalações elétricas), da NR-15 (insalubridade) e demais normas aplicáveis à climatização.

6.16.6. **Análise dos relatórios técnicos** – avaliação dos registros emitidos pela contratada, contendo descrição dos serviços realizados, medições, peças substituídas, recomendações e assinatura do responsável técnico.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.21.1. Conferência dos documentos fiscais apresentados pela contratada, verificando conformidade com os serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal técnico.
- 6.21.2. Controle dos prazos contratuais, incluindo vigência, prorrogações, renovação da garantia contratual, e observância dos marcos de execução definidos no contrato.
- 6.21.3. Atualização dos registros contratuais no sistema eletrônico de gestão (ex.: SEI ou Compras.gov.br), garantindo a rastreabilidade e transparência das informações.
- 6.21.4. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consultas periódicas aos cadastros oficiais (ex.: CND, FGTS, CNDT), conforme exigido pela legislação vigente.
- 6.21.5. Solicitação de documentos comprobatórios da execução contratual, quando necessário para instrução processual ou atendimento a órgãos de controle.
- 6.21.6. Lançamento e controle de glosas, quando identificadas inconsistências ou descumprimentos contratuais, com a devida justificativa formal.
- 6.21.7. Apoio ao gestor do contrato na elaboração de minutas de apostilamentos e termos aditivos, conforme alterações devidamente justificadas.
- 6.21.8. Elaboração de relatórios administrativos periódicos sobre a execução contratual, incluindo indicadores de desempenho, ocorrências e medidas corretivas adotadas.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:
 - 6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no Anexo 3 do Edital

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Conformidade com os prazos;

7.4.2. Índice de retrabalho técnico;

7.4.3. Disponibilidade operacional dos equipamentos; e

7.4.4. Tempo médio de resposta à manutenção corretiva.

Do recebimento

7.5. Os serviços executados em decorrência dos contratos firmados com base na presente Ata de Registro de Preços serão recebidos nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao órgão participante contratante a designação dos responsáveis pela verificação da conformidade do objeto, bem como a definição dos prazos, rotinas e critérios específicos para fins de recebimento e pagamento, conforme as condições previstas no respectivo contrato.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.32. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.32.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.2. O modelo da planilha elaborada pela Administração encontra-se no Anexo 2 do Edital.

9.4. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global estimado da contratação: obtido pelo somatório dos quantitativos de serviços previstos no Termo de Referência pelos preços unitários máximos aceitáveis, definidos com base em pesquisa de mercado, sistemas oficiais de referência e contratações similares

9.4.2. Preços unitários considerados relevantes: serão analisados de forma específica quanto à compatibilidade com os valores praticados no mercado e à sua exequibilidade, com base na proposta apresentada pelo licitante mais bem classificado.

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.5.1. Valores unitários: conforme modelo de planilha de composição de preços (anexo 2) do edital.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 5% do **valor total estimado da contratação**.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação conforme modelo no Anexo 10 do Edital.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, podendo ser Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

9.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.1.2. Contrato(s) ou atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e refrigeração, em quantitativo de equipamentos ou complexidade técnica compatível com 50% (cinquenta por cento) do objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de documentos para fins de comprovação.

9.35.1.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Modelo de atestado no Anexo 4 do Edital).

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.38.1. Para o engenheiro mecânico ou engenheiro com atribuições compatíveis: comprovação de experiência na execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de sistemas de climatização e refrigeração, abrangendo equipamentos do tipo split, cassete, piso-teto, self-contained ou similares.

9.38.2. Para o técnico responsável: comprovação de experiência na execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de sistemas de climatização e refrigeração, envolvendo equipamentos do tipo split, cassete, piso-teto, self-contained ou similares.

9.38.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 808.899,75 (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo 1 (planilha orçamentária sintética) do Projeto Básico

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na fase de planejamento e na realização da licitação para o Sistema de Registro de Preços (SRP), não é exigida a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a ata não implica contratação imediata.

11.2. Todavia, no momento da contratação decorrente da ata — seja por meio de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente —, a apresentação da respectiva dotação orçamentária torna-se obrigatória, conforme dispõe o §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 13, §1º, do Decreto nº 11.462/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]~~.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. A presente contratação não se enquadra como contratação de pequeno valor, motivo pelo qual não será utilizado o anexo referente às regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Orientação Normativa AGU nº 84/2024, usualmente adotado em contratações de menor complexidade.

13.2. Considerando o vulto e a natureza do objeto, será formalizado Termo de Contrato específico, cuja minuta integra o edital como Anexo 11 – Termo de Contrato nº 23/2025, atendendo às exigências legais de formalização contratual para contratações de maior porte.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90010/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE YABUSAME

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 16:09:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 TR - ETP.pdf (133.08 KB)
- Anexo II - Anexo 2 TR - Projeto Basico + Anexos.pdf (9.02 MB)

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS

Estudo Técnico Preliminar 8/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 11597.000175/2025-37

2. Descrição da necessidade

2.1. A manutenção adequada de equipamentos de climatização e fornecimento de água potável é essencial para garantir condições adequadas de conforto térmico e saúde nas instalações públicas. Assim, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, destinada ao atendimento das necessidades dos seguintes órgãos:

1. Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado do Mato Grosso do Sul (SRA/MS);
2. Controladoria Geral da União no Estado do Mato Grosso do Sul (CGU/MS);
3. Agência Brasileira de Inteligência (ABIN/MS);
4. Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS
5. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Mato Grosso do Sul (SRTE/MS);
6. Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Mato Grosso do Sul (SPU/MS);
7. Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul (SEMS/MS); e
8. Escritório de Representação da PFN/MS em Dourados/MS - (PSFN/MS).

2.2. Justificativa da contratação

2.2.1. A contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros fundamenta-se nas seguintes normativas e diretrizes técnicas:

1. Portaria MS nº 3.523/1998: Estabelece os parâmetros mínimos para a manutenção de sistemas de climatização, com foco na garantia da qualidade do ar interior e na prevenção de riscos à saúde dos usuários. Determina que os sistemas de climatização devem ser mantidos em condições adequadas de operação, conservação e limpeza.
2. Lei nº 13.589/2018: Torna obrigatória a implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em edifícios de uso coletivo, com o objetivo de assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e preservar a qualidade do ar.
3. Resolução ANVISA nº 09/2003: Define os padrões de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente, estabelecendo limites para concentração de poluentes e parâmetros de controle ambiental, cuja manutenção está diretamente ligada à higienização e conservação dos sistemas de ar-condicionado.
4. ABNT NBR 16401-3:2022: Trata dos requisitos para a operação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, incluindo rotinas de inspeção, periodicidade, registro das intervenções e critérios técnicos para substituição de componentes e higienização dos sistemas.

2.2.2. Tais normas refletem obrigações legais e técnicas que não podem ser negligenciadas, sob pena de responsabilização da Administração por falhas que comprometam a saúde ocupacional e a integridade dos bens públicos.

2.3. Objetivo da contratação

2.3.1. A presente contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva contínua, além de serviços de remoção, realocação e instalação dos equipamentos de ar-condicionado e bebedouros pertencentes aos órgãos atendidos, incluindo o fornecimento de peças e insumos com o objetivo de:

1. Evitar falhas operacionais e garantir o desempenho adequado dos sistemas;
2. Preservar a qualidade do ar interior e da água potável ofertada;
3. Atender à legislação vigente relativa à saúde, segurança e qualidade ambiental;
4. Maximizar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de reposição precoce.

2.3.2. A contratação também permitirá à Administração atuar preventivamente, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais em ambientes salubres.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SRA-MGI/MS	Carolina Nunes Kinjo
SRTE/MS	Ismael Ferreira de Arruda
CGU/MS	Tiago Abi Rios
Abin/MS	Sergio Paulo de Souza
SPU/MS	Josiane Barbosa Matos
SEMS/MS	Jorge Alberto Espindola Mendonça
PSFN/MS	Kayo Edson Miyakawa
MinC/MS	Roberta Cristina Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Introdução

4.1.1. A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros deverá atender a um conjunto de requisitos que assegurem a qualidade, a

eficiência operacional, a economicidade e a sustentabilidade dos serviços prestados. Tais requisitos são essenciais para garantir que a proposta selecionada atenda às reais necessidades da Administração Pública e cumpra com as obrigações legais e normativas.

4.2. Requisitos técnicos e legais da contratada

4.2.1. Qualificação técnica

4.2.1.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de manutenção de sistemas de climatização, bebedouros e purificadores de água, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, prazos e relevância com o objeto da contratação.

4.2.2. Conformidade normativa

4.2.2.1. Os serviços deverão obedecer às seguintes normas e diretrizes:

1. Portaria MS nº 3.523/1998, que estabelece os parâmetros mínimos para a manutenção de sistemas de climatização;
2. Lei nº 13.589/2018, que obriga a implementação do PMOC em ambientes de uso coletivo;
3. Resolução ANVISA nº 09/2003, que define padrões de qualidade do ar interior;
4. ABNT NBR 16401-3, que dispõe sobre os requisitos para operação e manutenção de sistemas de ar-condicionado;

4.2.3. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e em conformidade com as normas de segurança do trabalho, em especial:

1. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
2. NR-10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
3. NR-15 – Atividades e operações insalubres;
4. NR-17 – Ergonomia;
5. NR-33 – Segurança em espaços confinados;
6. NR-35 – Trabalho em altura.

4.3. Procedimentos Operacionais e Logísticos

4.3.1. As manutenções de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros deverão ser realizadas exclusivamente nos imóveis listados no item 4 do Projeto Básico (Locais da prestação dos serviços), constante no Anexo 2 do Termo de Referência. Na hipótese de impossibilidade técnica de execução da manutenção corretiva nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, desde que haja justificativa técnica formal e autorização prévia da Contratante.

4.3.2. A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços do contrato, sem poder transferir a responsabilidade para outras empresas ou instituições.

4.3.3. Todos os serviços deverão compreender o fornecimento de mão de obra, Insumos e Peças necessários à execução das manutenções sendo:

4.3.3.1. Insumos: Conforme estabelecido no item 14 do Projeto Básico, constante do Anexo 2 do Termo de Referência, todos os insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação deverão estar integralmente incluídos nos valores propostos, não sendo admitido qualquer custo adicional à Administração.

4.3.3.2. Peças (manutenção corretiva): O fornecimento e a substituição de peças no âmbito da manutenção corretiva deverão seguir os procedimentos descritos no item 12 do Projeto Básico.

4.4. Responsabilidades Ambientais e Sustentabilidade

4.4.1. Gestão de Resíduos e Destinação: A empresa contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de filtros, peças substituídas, fluidos refrigerantes e demais resíduos gerados durante os serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.4.2. Uso de Produtos Sustentáveis: Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados produtos ecologicamente corretos, como fluidos refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP) e materiais recicláveis.

4.4.3. A contratada deverá garantir que os resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros sejam descartados de maneira ambientalmente responsável, em conformidade com as regulamentações ambientais locais. A empresa deverá seguir as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) e adotar práticas de economia circular sempre que possível.

4.5. Requisitos de Qualidade e Eficiência Operacional

4.5.1. Garantia de Qualidade: Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis com qualidade equivalente, de primeira linha e possuir garantia de 1 (um) ano.

4.5.2. Monitoramento e Controle: A contratada deverá manter sistema digital de registro e rastreabilidade dos serviços prestados, acessível à Administração mediante solicitação. O sistema deverá conter histórico das manutenções realizadas, peças substituídas, ordens de serviço e laudos técnicos.

4.6. Requisitos de Conformidade Legal e Fiscal

4.6.1. Certificados e Documentação Fiscal: A contratada deverá apresentar, quando da contratação e sempre que solicitado, certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de manter atualizada sua regularidade junto aos órgãos de fiscalização.

4.7. Natureza e duração da contratação

4.7.1. O serviço possui natureza continuada, com necessidade de atendimento ininterrupto ao longo do exercício, sendo sua vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período conforme legislação vigente.

4.8. Classificação do objeto com serviço comum de engenharia

4.8.1 O objeto desta contratação – manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos – é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8.2. Essa classificação decorre da natureza padronizada das atividades, da possibilidade de definição por especificações usuais no mercado e da inexistência de complexidade técnica que demande solução sob medida, como projetos exclusivos. As condições de execução estão claramente estabelecidas no Projeto Básico, o que permite a adoção de critérios objetivos de julgamento e caracteriza a contratação como serviço comum, ainda que envolva elementos de engenharia.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Apresentação da solução

5.1.1. A solução proposta tem por finalidade assegurar a eficiência, a segurança operacional, o conforto ambiental e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, conforme a demanda.

5.1.2. Os serviços têm como objetivo garantir o funcionamento adequado e contínuo desses equipamentos, essenciais para a salubridade dos ambientes internos e para a qualidade do ar e da água disponibilizados aos usuários nas unidades dos órgãos participantes.

5.2. A solução completa envolve o seguinte conjunto de atividades e condições:

5.2.1. Inspeção Periódica e Análise Técnica:

5.2.1.1. A etapa inicial da solução consiste na realização de inspeções técnicas regulares dos equipamentos instalados. A empresa contratada deverá:

1. Avaliar o estado geral e a integridade física de cada equipamento, identificando desgastes, corrosões, vazamentos, obstruções ou danos que possam comprometer o desempenho ou a segurança;
2. Verificar o estado e funcionamento de componentes como filtros, serpentinas, bandejas de condensado, compressores, ventiladores, reservatórios, torneiras, válvulas e conexões;.
3. Medir parâmetros técnicos de operação, como pressão de gás, consumo energético, temperatura do ar insuflado e qualidade da água, conforme o caso;
4. Emitir relatório técnico detalhado por equipamento, com diagnóstico, evidências fotográficas e recomendações para manutenção preventiva ou corretiva.

5.2.2. Com base nos resultados das inspeções, a contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os procedimentos técnicos definidos nos itens 8, 9, 10, 11 e 12 do Projeto Básico, constante do Anexo 2 do Termo de Referência.

1. A primeira Manutenção Preventiva nos equipamentos deverá ser a Anual.

5.2.3. Padrões de Qualidade e Conformidade:

5.2.3.1. Para garantir a padronização e o desempenho adequado dos serviços, serão exigidas as seguintes condições:

1. Cumprimento das normas técnicas vigentes: Portaria MS nº 3.523/1998, Lei nº 13.589/2018, Resolução ANVISA nº 09/2003, ABNT NBR 16401-3, entre outras aplicáveis;
2. Utilização de peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente, com garantia mínima de 1 (um) ano;
3. Manutenção de registros informatizados de todas as atividades de manutenção, disponíveis para consulta pela Administração.

5.2.4. Práticas de Sustentabilidade

5.2.4.1 A solução também incorpora a sustentabilidade ambiental como um critério essencial. As práticas adotadas pela contratada devem incluir:

1. Gestão e descarte adequado de resíduos: filtros usados, peças danificadas, fluidos refrigerantes e outros materiais deverão ter destinação final conforme as normas ambientais vigentes;
2. Uso de produtos e tecnologias sustentáveis: dar preferência ao uso de insumos de menor impacto ambiental, como fluidos com baixo GWP e materiais recicláveis;
3. Educação ambiental: A empresa prestadora do serviço deverá promover a conscientização e treinamento de sua equipe sobre as práticas sustentáveis aplicáveis ao processo de manutenção e operação dos equipamentos.

5.2.5. Garantia e Suporte Pós-Serviço:

1. Garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços realizados e peças substituídas;
2. Disponibilizar atendimento emergencial em caso de necessidade de reparos ou substituições fora do período de manutenção regular.
3. Relatórios consolidados por período (mensal) com histórico de atendimento por equipamento.

5.3. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

5.3.1. Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e nos arts. 82, § 5º, e 85 da Lei nº 14.133 /2021, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação com base nos seguintes fundamentos:

a) O objeto possui características padronizadas, sem complexidade técnica ou operacional, consistindo na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, segundo procedimentos técnicos rotineiros e amplamente conhecidos pelo mercado;

b) Trata-se de serviço de necessidade permanente e frequente, executado de forma contínua ou recorrente nas diversas unidades dos órgãos participantes, essencial para a conservação de equipamentos, salubridade dos ambientes e funcionamento adequado das instalações;

c) A presente contratação visa atender mais de um órgão público, o que caracteriza situação de conveniência para contratação compartilhada por meio de SRP, conforme previsto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023;

d) Por se tratar de serviço contratado sob demanda, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo da vigência da ata, havendo apenas estimativas para efeito de planejamento, o que justifica o enquadramento no inciso V do mesmo dispositivo legal.

5.4. No que se refere à execução indireta da solução proposta, destaca-se que a contratação se insere no conceito de prestação de serviços acessórios e especializados, conforme previsto no Decreto nº 9.507/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. Trata-se de objeto passível de terceirização, não se configurando como mero fornecimento de mão de obra, tampouco havendo transferência de responsabilidade à contratada quanto à prática de atos administrativos ou tomada de decisão. A supervisão técnica e administrativa permanecerá sob responsabilidade da Administração, sendo a execução contratual limitada à prestação de serviço finalístico. Assim, considera-se juridicamente viável a terceirização pretendida.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 808.899,00

6.1 O valor da estimativa da contratação é de: R\$ 808.899,75 (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

6.1.1. A estimativa do valor da contratação, incluindo os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo detalhadas que fundamentam a estimativa de valores apresentados encontram-se detalhadamente no Anexo 1 do Projeto Básico.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Objetivo do Levantamento de Mercado

7.1.1. O levantamento de mercado foi realizado com o intuito de identificar as melhores soluções disponíveis para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, bem como compreender as condições, práticas e tecnologias adotadas pelo setor. Esse processo é essencial para garantir que a contratação atenda de forma eficiente às necessidades da Administração Pública, com base em soluções que proporcionem a melhor relação custo-benefício, aliando eficiência operacional, qualidade técnica, sustentabilidade e conformidade normativa.

7.2. Prospeção de Soluções e Inovações: O levantamento de mercado foi realizado a partir das seguintes ações:

7.2.1. Consultas a Contratações Similares Realizadas por Outros Órgãos

7.2.1.1. Foi realizado um mapeamento de contratações similares por órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à identificação de metodologias e inovações aplicadas à manutenção de sistemas de climatização e fornecimento de água. Dentre os aspectos observados, destacam-se:

1. Uso de sistemas informatizados para o controle de manutenção preventiva, acompanhamento de ordens de serviço e rastreabilidade dos serviços executados;
2. Adoção de cronogramas de manutenção preventiva baseados em parâmetros técnicos e variáveis operacionais (tempo de uso, carga térmica, tipo de ambiente etc.);
3. Aplicação de procedimentos padronizados de higienização e manutenção de bebedouros visando à preservação da qualidade da água;
4. Emprego de boas práticas de eficiência energética, como a verificação periódica do desempenho dos equipamentos e substituição de componentes obsoletos;

7.2.1.2. A análise dessas contratações permitiu identificar boas práticas que podem ser incorporadas à presente solução, promovendo padronização, melhor desempenho técnico e redução de custos operacionais, sem prejuízo à qualidade e à segurança dos ambientes atendidos.

7.3. Consulta a Potenciais Fornecedores:

7.3.1. Também foram realizadas consultas diretas a empresas do setor de manutenção especializada em climatização, bebedouros e purificadores de água, por meio de interações formais e diálogos técnicos. Essa etapa teve como objetivos:

1. Obter informações sobre a viabilidade técnica da execução dos serviços conforme as normas vigentes e exigências da Administração;
2. Coletar contribuições quanto à incorporação de práticas sustentáveis, como uso de peças recicláveis e substituição de gases refrigerantes por alternativas de menor impacto ambiental;
3. Verificar os níveis de capacitação técnica disponíveis no mercado e os métodos utilizados para garantir a qualidade e rastreabilidade dos serviços;
4. Levantar dados sobre prazos, formatos de atendimento, garantias e estruturas logísticas utilizadas pelas empresas especializadas.

7.3.2. Essas consultas contribuíram para a definição de exigências técnicas mais realistas e eficientes, além de possibilitar o aprimoramento das condições de contratação, considerando a experiência prática do setor privado.

7.4. Análise da Quantidade de Fornecedores

7.4.1. A análise de mercado demonstrou a existência de diversos prestadores de serviços habilitados a executar os serviços de manutenção de ar-condicionado e bebedouros, com diferentes portes e abrangências regionais. Ainda assim, caso futuramente se observe limitação significativa na quantidade de interessados, serão reavaliados os requisitos de habilitação técnica e operacional com vistas à ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo à qualidade ou à segurança da prestação dos serviços.

7.4.2. Dentre as possibilidades de flexibilização, destacam-se:

1. Ajustes em critérios como tempo mínimo de experiência ou escopo de atestados exigidos, desde que mantidos os padrões mínimos de desempenho;

2. Redução de barreiras contratuais excessivas, como exigência de lotes com elevado número de equipamentos, o que poderia inviabilizar a participação de empresas locais de médio porte;
3. Segmentação geográfica ou funcional do objeto, permitindo que empresas com atuação regional também possam concorrer.

7.5. Conclusões do Levantamento de Mercado

7.5.1. Conclui-se que o mercado de serviços de manutenção de ar-condicionado e bebedouros está consolidado, com oferta suficiente de fornecedores qualificados. Além disso, observa-se tendência crescente de adoção de soluções tecnológicas para controle dos serviços, bem como práticas sustentáveis voltadas à gestão ambiental dos resíduos e à eficiência energética dos equipamentos.

7.6. O levantamento também evidenciou que, caso ocorra restrição na participação de fornecedores durante o certame, a flexibilização criteriosa de requisitos será uma alternativa viável, de modo a ampliar a concorrência e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.7. Dessa forma, o levantamento de mercado subsidia a formulação de uma contratação mais eficiente, alinhada às melhores práticas do setor, com atenção à economicidade, transparência e à garantia da adequada prestação dos serviços essenciais à qualidade do ar e da água nas dependências dos órgãos públicos atendidos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos de serviços previstos para esta contratação encontram-se detalhados exclusivamente no Item 15 do Projeto Básico, constante do Anexo 2 do Termo de Referência.

8.2. Os referidos quantitativos foram definidos com base na quantidade de equipamentos existentes em cada localidade atendida, conforme levantamento apresentado no Item 7 do mesmo anexo, o que assegura coerência entre a demanda identificada e a solução proposta.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para esta contratação, **optou-se pelo parcelamento da solução**, com base na análise técnica e logística, conforme as justificativas a seguir:

9.1.1. Eficiência Logística e Regionalização dos Serviços

9.1.1.1. A solução foi dividida em dois grupos regionais distintos, considerando a localização dos órgãos atendidos:

1. Grupo 1 – SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS, MINC/MS, SRTE/MS, SPU/MS e SEMS/MS;
2. Grupo 2 – Dourados (PSFN/MS, GRTE/MS), Ponta Porã (ARTE/Ponta Porã/MS) e Naviraí (ARTE/Naviraí/MS); Nova Andradina (ARTE/Nova Andradina/MS) e ARTE/Corumbá/MS.

9.1.2. Essa divisão geográfica possibilita melhor planejamento das rotas, redução dos deslocamentos e maior agilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, especialmente em municípios afastados da capital.

9.2. Ampliação da Competitividade

9.2.1 Ao regionalizar a contratação, abre-se espaço para a participação de empresas locais e regionais que possuam capacidade técnica, mas que não teriam condições logísticas ou operacionais para atender a um contrato estadual centralizado.

9.2.2. Essa medida amplia a competitividade e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, com potencial de redução de preços em razão da presença de concorrentes com atuação restrita, porém qualificada.

9.3. Adequação Técnica e Econômica

9.3.1. O parcelamento foi considerado técnica e economicamente viável, uma vez que os quantitativos por grupo são suficientes para garantir o interesse do mercado e manter a atratividade da contratação.

9.3.2. Além disso, evita-se o repasse de custos logísticos excessivos ao preço final, o que ocorreria caso uma única empresa fosse responsável por atender a todas as localidades abrangidas.

9.4. Flexibilidade e Facilidade de Gestão Contratual

9.4.1. Com a estruturação por grupos, cada região poderá acompanhar mais de perto a execução dos serviços, facilitando o monitoramento da qualidade e a fiscalização contratual.

9.4.2. Em caso de necessidade de substituição de fornecedor ou aplicação de penalidades, a gestão contratual também se torna mais célere e eficiente.

9.5. Diante do exposto, o parcelamento da solução mostra-se como a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com a realidade territorial e administrativa dos órgãos envolvidos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, em conformidade com o art. 40, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, com o inciso VII do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020, e com os entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No contexto da presente contratação, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou complementem diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros. Os serviços descritos são autossuficientes para atender às demandas específicas dos órgãos participantes, não exigindo a contratação adicional de serviços complementares ou vinculados a outros contratos vigentes. A execução será realizada de forma independente, com escopo técnico definido, atendendo integralmente às necessidades operacionais dos órgãos atendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente estudo está alinhada com os programas federais, objetivos e metas estratégicas dos órgãos demandantes, conforme estabelecidos no Plano de Contratação Anual - PCA 2025, sob nº 170106/000024/2025, regido pelo Decreto 10.947/2022 e em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.

12. Possíveis Impactos Ambientais

12.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, decorrentes da utilização de produtos químicos (como

fluidos refrigerantes), do consumo de água e energia elétrica, da geração de resíduos sólidos e da emissão de gases poluentes. A seguir, são descritos os principais impactos ambientais associados ao objeto contratado, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

12.1.1. Uso de Fluido Refrigerante (Impacto: Contaminação e Emissão de Gases):

Impacto:

1. Durante a manutenção de sistemas de climatização, pode haver a manipulação, recarga ou substituição de fluidos refrigerantes. Em caso de vazamentos, descarte incorreto ou uso de substâncias não regulamentadas, há risco de contaminação do solo e da água, além da liberação de gases com alto potencial de aquecimento global (GWP).

Medidas de Mitigação:

1. Priorizar o uso de fluidos refrigerantes com menor impacto ambiental (ex.: R-410A ou equivalentes);
2. Armazenar, transportar e manipular os gases de forma adequada, conforme as normas da ABNT e diretrizes do CONAMA;
3. Capacitar a equipe técnica para o manuseio seguro e correto desses produtos, evitando vazamentos e descartes indevidos;
4. Realizar o descarte de fluidos usados em pontos de coleta licenciados, conforme exigências ambientais locais;
5. Exigir da contratada plano de contingência para vazamentos, conforme legislação vigente.

12.1.2. Geração de Resíduos Sólidos (Impacto: Poluição e Disposição Inadequada)

Impacto:

1. A manutenção de ar-condicionado e bebedouros pode gerar resíduos como filtros usados, mangueiras, componentes metálicos, plásticos quebrados, carcaças de peças e embalagens. O descarte inadequado desses materiais representa risco de poluição do solo e do ambiente urbano.

Medidas de Mitigação:

1. Implementar plano de gestão de resíduos (PGRS), com segregação e descarte correto de materiais recicláveis e perigosos;
2. Encaminhar peças metálicas, filtros e plásticos para reciclagem ou reaproveitamento sempre que tecnicamente viável;
3. Realizar o descarte de resíduos perigosos em local licenciado, conforme a **ABNT NBR 10.004** e demais normas aplicáveis;
4. Emitir relatórios periódicos de gestão ambiental, com comprovação de destinação final adequada.

12.1.3. Consumo de Água e Energia (Impacto: Desperdício de Recursos Naturais)

Impacto:

1. A execução dos serviços pode demandar consumo significativo de água (especialmente na limpeza de serpentinas dos equipamentos de ar condicionado e de reservatórios de bebedouros e bandejas de condensado) e energia elétrica (uso de ferramentas e testes de funcionamento dos equipamentos).

Medidas de Mitigação:

1. Adotar equipamentos e métodos de limpeza que reduzam o consumo de água (ex.: lavadoras com reuso);
2. Utilizar ferramentas elétricas com certificação de eficiência energética (ex.: selo Procel);
3. Realizar os serviços preferencialmente durante horários de menor demanda energética;
4. Incentivar a contratada a utilizar fontes de energia renovável, quando possível.

12.1.4. Emissão de Gases (Impacto: Contribuição ao Aquecimento Global)

Impacto:

1. A emissão de gases de efeito estufa (GEE) pode ocorrer por vazamento de fluidos refrigerantes ou pelo uso de veículos e geradores movidos a combustíveis fósseis durante o transporte de materiais e execução dos serviços.

Medidas de Mitigação:

1. Realizar controle rigoroso de vazamentos e substituição de gases obsoletos por alternativas com menor GWP;
2. Utilizar veículos com menor emissão de poluentes (ex.: veículos elétricos ou com selo Proconve);
3. Otimizar rotas de transporte e deslocamento para reduzir o consumo de combustíveis fósseis;
4. Adotar tecnologia de diagnóstico e manutenção com baixa emissão de gases.

12.1.5. Impacto no Meio Ambiente Local (Impacto: Ruído e Desorganização do Ambiente)

Impacto:

1. Durante a execução dos serviços, pode haver a geração de ruído e desorganização do ambiente, especialmente em áreas internas ou sensíveis, com riscos de afetar o bem-estar de pessoas e ecossistemas locais.

Medidas de Mitigação:

1. Controle de ruídos: Utilização de equipamentos silenciosos ou com proteção acústica para minimizar o impacto sonoro. Adotar procedimentos de trabalho que evitem ruídos excessivos durante o horário comercial ou em áreas sensíveis.
2. Organização do ambiente de trabalho: Garantir que os locais de trabalho sejam adequadamente sinalizados e organizados, reduzindo o risco de acidentes e impactos negativos sobre o ambiente físico da empresa contratante.

12.2. Conclusão

12.2.1. A gestão ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar-condicionado e bebedouros deve ser orientada por práticas responsáveis e sustentáveis, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais e promover a conformidade com os princípios da administração pública sustentável.

12.2.2. As medidas propostas devem ser alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da unidade contratante, bem como ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU. A adoção de tecnologias mais limpas, o descarte adequado de resíduos e o treinamento contínuo das equipes envolvidas são condições fundamentais para garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências legais, ambientais e sociais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

Uma das providências mais importantes a serem tomadas pela Administração Pública é garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual estejam devidamente capacitados para desempenharem suas funções com eficácia e eficiência.

13.1.1 Capacitação Técnica sobre Manutenções de Ar Condicionado e Bebedouros

13.1.1.1. Objetivo: Capacitar os servidores para compreenderem os aspectos técnicos dos serviços contratados, incluindo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento dos sistemas de climatização e abastecimento de água, e os cuidados com a qualidade do ar e da água fornecida.

Conteúdo: A capacitação deverá abordar:

1. Tipos de sistemas de ar-condicionado (split, central, VRF, etc.) e suas particularidades;
2. Procedimentos de higienização, troca de filtros, recarga de fluido refrigerante e inspeções funcionais;

3. Manutenção de bebedouros: limpeza de reservatórios, verificação de torneiras, filtros e fluxos hidráulicos;
4. Normas técnicas aplicáveis, como a Portaria MS nº 3.523/1998, a Lei nº 13.589/2018 (PMOC), a Resolução ANVISA nº 09/2003 e a ABNT NBR 16401-3.

13.1.2. Capacitação sobre Gestão e Fiscalização Contratual

1. Objetivo: Garantir que os servidores compreendam os processos administrativos e procedimentais relacionados à fiscalização de contratos, tais como a execução do contrato, controle de cronograma de serviços, monitoramento da qualidade e a aplicação de penalidades.
2. Conteúdo: Devem ser abordados temas como a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o controle de medições e medições de pagamento, gestão de riscos e relacionamento com o contratado.

13.2. Treinamento em Práticas de Sustentabilidade

1. Objetivo: Garantir que os servidores estejam cientes das práticas de sustentabilidade que devem ser seguidas no decorrer do contrato, como o uso de produtos ecológicos e a gestão de resíduos gerados pelos serviços.
2. Conteúdo: A capacitação pode incluir práticas de gestão ambiental e responsabilidade social corporativa, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU e o PLS (Plano de Logística Sustentável) MGI 2024-2026.

13.2.1. Cursos e Palestras com Empresas Especializadas

1. Além de treinamentos internos, a Administração pode organizar cursos e palestras com empresas especializadas na área de segurança contra incêndios e gestão de contratos, para proporcionar aos servidores um entendimento mais aprofundado das práticas e procedimentos envolvidos.

13.2.2 Adequação do Ambiente Organizacional

1. A Administração poderá promover ou participar de cursos e palestras com especialistas da área de climatização e fornecimento de água potável, visando o aprofundamento técnico dos fiscais designados para o acompanhamento do contrato.

13.2.3. Estrutura de Fiscalização

1. A Administração deve assegurar que a estrutura necessária para a fiscalização contínua do contrato esteja devidamente estabelecida. Isso inclui:
2. Designação de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das atividades contratadas.
3. Infraestrutura física e tecnológica adequada para o registro de dados, relatórios e monitoramento remoto das atividades realizadas.

13.2.4. Definição de Procedimentos Operacionais

Devem ser definidos fluxos e procedimentos internos para:

1. Acompanhamento periódico das manutenções realizadas;
2. Conferência de relatórios técnicos e checklists emitidos pela contratada;
3. Validação dos serviços executados com base em critérios objetivos;
4. Registro de não conformidades e providências corretivas.

13.2.5. Adequação de Recursos para Gestão Contratual

1. Gestão de contratos: É necessário garantir que os servidores responsáveis pela gestão do contrato tenham acesso a sistemas informatizados que possibilitem o controle efetivo de documentos, prazos e pagamentos, além de possibilitar o acompanhamento do desempenho do contratado.
2. Apoio logístico e recursos materiais: A Administração deve assegurar que os servidores responsáveis pela fiscalização tenham acesso a ferramentas e recursos materiais necessários para o acompanhamento dos serviços de forma eficiente, como planilhas, checklists e softwares de monitoramento.

13.3 Planejamento para o Início da Execução Contratual

13.3.1. Estabelecimento de Cronograma e Metas

Antes da assinatura do contrato, deve-se elaborar um cronograma inicial contendo:

1. Frequência das manutenções preventivas;
2. Prazos máximos de atendimento às manutenções corretivas;
3. Metas de desempenho e qualidade com base nos indicadores previstos no Termo de Referência.

13.3.2. Procedimentos de Comunicação

Deverá ser estabelecido um canal claro de comunicação entre Administração e contratada, incluindo:

1. Relatórios periódicos (mensais, bimestrais, etc.);
2. Registro de ordens de serviço e intervenções realizadas;
3. Agendamento de reuniões de alinhamento e tratativas técnicas.

13.3.3. Indicadores de Desempenho

Devem ser definidos indicadores de qualidade como:

1. Tempo médio de resposta para manutenção corretiva;
2. Grau de conformidade com o cronograma de manutenção preventiva;
3. Quantidade de não conformidades identificadas e resolvidas;
4. Satisfação dos usuários internos com os serviços.

13.4. Conclusão

13.4.1. As providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato são essenciais para garantir a efetividade, a legalidade e a sustentabilidade da contratação. A capacitação da equipe fiscal, a definição de rotinas internas e a estruturação do ambiente organizacional são medidas que asseguram a boa execução dos serviços de manutenção de ar-condicionado e bebedouros, promovendo maior controle, qualidade e transparência. A Administração deve buscar sempre a prevenção de riscos, a valorização dos recursos públicos e o compromisso com a excelência na prestação dos serviços públicos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros visa promover uma série de benefícios diretos e indiretos, em termos de eficiência operacional, sustentabilidade, conformidade normativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Os principais ganhos esperados estão descritos a seguir.

14.1.1. Benefícios Diretos

14.1.1.1 Garantia de Funcionamento e Conforto Ambiental: A manutenção regular dos equipamentos de climatização e fornecimento de água contribui para assegurar ambientes salubres, climatizados e com acesso contínuo à água potável. Isso impacta diretamente no conforto térmico, na produtividade dos servidores e no bem-estar dos usuários das instalações públicas.

14.1.1.2. Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A contratação assegura o cumprimento da Portaria MS nº 3.523/1998, da Lei nº 13.589/2018 (PMOC), da Resolução ANVISA nº 09/2003 e da ABNT NBR 16401-3, evitando autuações, sanções ou responsabilizações por falhas na manutenção de sistemas de ar-condicionado ou equipamentos de uso coletivo como bebedouros.

14.1.1.3. Redução de Falhas Operacionais: A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas inesperadas, vazamentos, sobrecargas elétricas, contaminação por fungos e bactérias, entre outros problemas que comprometem a funcionalidade dos equipamentos e a segurança sanitária dos ambientes.

14.1.2. Benefícios Indiretos

14.1.2.1. Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável: Empresas que utilizam práticas sustentáveis – como descarte ambientalmente correto de resíduos, uso de fluidos refrigerantes com baixo GWP e reutilização de peças recicláveis – contribuem para a preservação do meio ambiente e impulsionam o desenvolvimento de soluções mais limpas no setor de manutenção.

14.1.2.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros: A contratação de uma empresa especializada permite melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Isso ocorre por meio de:

1. Alocar a equipe interna em atividades estratégicas, liberando-a de tarefas operacionais;
2. Reduzir custos com reparos emergenciais e substituições não planejadas;
3. Prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando aquisições prematuras;
4. Garantir maior previsibilidade orçamentária, com controle dos custos de manutenção.

14.1.2.3. Economicidade

13.1.2.3.1. Ao contratar uma empresa especializada, a Administração busca a melhor relação custo-benefício. A inspeção e manutenção preventiva permitem que a Administração evite custos elevados com reparos de emergência ou até com substituição de equipamentos danificados. Além disso, a contratação de empresas com capacidade comprovada também pode resultar em condições comerciais mais vantajosas, devido à escala de serviços e à experiência do prestador.

14.1.2.4. Melhoria da Imagem Institucional

14.1.2.4.1. A realização de manutenção preventiva e corretiva por empresa qualificada proporciona melhor relação custo-benefício, reduzindo falhas recorrentes, interrupções nos serviços e despesas com aquisição de novos equipamentos. A especialização técnica do prestador também favorece negociações mais vantajosas devido à escala e à padronização dos procedimentos.

14.1.3. Eficiência Administrativa

14.1.3.1. Redução da Carga Administrativa

14.1.3.1.1. A terceirização da manutenção permite que a equipe interna concentre esforços em atividades de planejamento, fiscalização e gestão estratégica, deixando a execução especializada sob responsabilidade da contratada, o que otimiza os fluxos de trabalho.

14.1.3.2. Monitoramento e Controle de Qualidade

13.1.3.2.1. Com a exigência de relatórios técnicos, cronogramas e laudos fotográficos, a Administração passa a ter controle efetivo sobre a situação de cada equipamento, o que facilita o planejamento de substituições futuras e a avaliação do desempenho da contratada.

14.1.4. Conclusão

14.1.4.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e bebedouros representa um ganho significativo em termos de efetividade, sustentabilidade, economicidade e eficiência administrativa. Ao assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, garantir o conforto e a saúde dos usuários e promover práticas ambientalmente responsáveis, a Administração Pública fortalece sua atuação com base na responsabilidade socioambiental, na melhoria da qualidade dos serviços públicos e na otimização dos recursos públicos disponíveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas análises realizadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se que a contratação é viável, razoável e justificada**, considerando os seguintes elementos:

1. Necessidade identificada: Os equipamentos de ar-condicionado e bebedouros instalados nos órgãos participantes demandam manutenção periódica e técnica especializada para assegurar seu pleno funcionamento, eficiência energética e sanitária, bem como a qualidade do ar e da água fornecidos.
2. Compatibilidade técnica: Há disponibilidade no mercado de empresas capacitadas para a execução dos serviços, com atendimento aos padrões normativos aplicáveis (Portaria MS nº 3.523/1998, Lei nº 13.589/2018 – PMOC, Resolução ANVISA nº 09/2003 e ABNT NBR 16401-3).
3. Adequação econômica: O levantamento de mercado demonstrou a viabilidade financeira da contratação, com condições compatíveis com os valores praticados em contratações similares por outros órgãos, permitindo a obtenção de propostas vantajosas e o equilíbrio entre custo e qualidade.
4. Viabilidade logística: A estruturação da contratação por grupos regionais permite a execução eficiente dos serviços, com redução de deslocamentos e maior aderência às realidades locais.
5. Sustentabilidade e governança: A contratação contribui com os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), por meio de práticas ambientalmente responsáveis no descarte de resíduos, uso de fluidos com baixo GWP e estímulo à eficiência energética.

15.2. Dessa forma, a contratação se mostra tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e estrategicamente alinhada às necessidades da Administração Pública, sendo plenamente viável e razoável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE YABUSAME

Agente da contratação

WYLLIANS VERISSIMO DA SILVA

Equipe de planejamento

RAFAEL FONTES FERNANDES

Equipe de planejamento

FERNANDO JORGE MATOSO BRAGA

Equipe de planejamento

TAYANE BRAGANCA DE ALMEIDA

Equipe de planejamento

ISMAEL FERREIRA DE ARRUDA

Equipe de planejamento

PAULO RICARDO CONDI

Equipe de planejamento

JORGE ALBERTO ESPINDOLA MENDONCA

Equipe de planejamento

KAIYO EDSON MIYAKAWA

Equipe de planejamento



PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº 11597.000175/2025-37)
Pregão eletrônico Nº 90010/2025

1.	OBJETO
1.1.	Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, em atendimento aos órgãos: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul – SRA/MS, Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul – CGU/MS, Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul – ABIN/MS, Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul – SRTE/MS, Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul – SPU/MS, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul – SEMS/MS e Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS – PSFN/MS.
2.	DEFINIÇÕES
2.1.	Ar-Condicionado de Janela (ACJ): [AC] Unidade única instalada em abertura na parede. Contém evaporadora e condensadora no mesmo gabinete;
2.2.	Ar-Condicionado Piso-Teto: [AC] Unidade evaporadora instalada rente ao piso ou ao teto. Possui grande capacidade de refrigeração;
2.3.	Ar-Condicionado Portátil: [AC] Equipamento móvel, com condensadora e evaporadora no mesmo corpo, conectado a uma saída de ar por duto flexível;
2.4.	Ar-Condicionado Split: [AC] Sistema dividido em duas unidades: evaporadora (interna) e condensadora (externa);
2.5.	Ar-Condicionado Split Inverter: [AC] Mesmo sistema do split tradicional, mas com tecnologia inverter, que regula a velocidade do compressor;
2.6.	Atendimento sob Demanda: [ADM] Execução do serviço apenas quando solicitado, sem periodicidade fixa, típico de SRP;
2.7.	Bebedouro Purificador: [Bebedouros] Modelos que acoplam filtros ou purificadores de água, removendo impurezas, cloro e odores;
2.8.	Bebedouro de Garrafão: [Bebedouros] Modelo que utiliza garrafões (ex: 20 litros) instalados na parte superior do aparelho;
2.9.	Bebedouro de Pressão: [Bebedouros] Equipamento fixo, geralmente de coluna ou embutido em parede, com bica que jorra a água para consumo direto;
2.10.	Bebedouro Industrial: [Bebedouros] Equipamento de alta capacidade, fabricados em aço inoxidável, com múltiplas torneiras, ideal para atender grande número de usuários simultaneamente;
2.11.	BTU (British Thermal Unit): [AC] Unidade de medida da capacidade térmica de refrigeração de um equipamento;
2.12.	Capacidade Térmica (BTU/h): [AC] Quantidade de calor que um sistema de ar-condicionado consegue remover de um ambiente em uma hora;
2.13.	Carga de Gás Refrigerante: [AC] Processo de reposição do fluido refrigerante responsável pela troca de calor no sistema;
2.14.	Ciclo de Refrigeração: [AC] Processo termodinâmico em que o fluido refrigerante circula, absorve calor do ambiente e o dissipa para fora;
2.15.	Ciclo Frigorífico: [AC] Sequência de processos termodinâmicos que permite ao ar-condicionado transferir calor do ambiente interno para o externo;
2.16.	Compressor: [AC] Componente essencial do sistema de refrigeração que comprime o gás refrigerante;
2.17.	Condensadora: [AC] Unidade externa responsável por remover o calor do gás refrigerante, que se condensa em líquido ao liberar calor para o ambiente externo;
2.18.	Corrente Nominal (A): [AC] Corrente elétrica que o equipamento consome em condições normais de operação - Unidade: Ampères (A);
2.19.	Eficiência Energética: [ADM] Relação entre o desempenho do equipamento e o consumo de energia;
2.20.	Evaporadora: [AC] Unidade interna responsável pela absorção do calor do ambiente interno;
2.21.	Filtro de Ar: [AC] Componente que retém poeira e partículas do ar;

- 2.22. Frequência (Hz): [AC] É a medida da quantidade de ciclos da corrente elétrica alternada por segundo;
- 2.23. Gás Refrigerante: [AC] Fluido responsável pela troca térmica no sistema de refrigeração;
- 2.24. Higienização: [AC] Limpeza interna e externa das unidades evaporadoras e bandejas, remoção de fungos, bactérias e acúmulo de sujeira;
- 2.25. Inverter: [AC] Tecnologia que permite ao compressor funcionar de forma contínua, ajustando a rotação para manter a temperatura estável;
- 2.26. Manutenção Corretiva: [AC] Serviço realizado após a ocorrência de falhas para restabelecer o funcionamento do sistema;
- 2.27. Manutenção Preventiva: [AC] Serviço realizado periodicamente para garantir o funcionamento adequado do equipamento e evitar falhas futuras;
- 2.28. Motor da Unidade Condensadora (Ventilador Externo): Componente eletromecânico responsável pela troca térmica necessária para que o gás refrigerante mude de fase, passando para o estado líquido.
- 2.29. Motor da Unidade Evaporadora (Ventilador Interno): Componente eletromecânico responsável pela movimentação do ar no ambiente interno.
- 2.30. Nível de Ruído (dB): [AC] Medida da intensidade sonora produzida durante o funcionamento do equipamento - Unidade: Decibéis (dB);
- 2.31. Ordem de Serviço (OS): [ADM] Documento que autoriza formalmente a execução de uma manutenção, contendo local, data e tipo de serviço;
- 2.32. Placa Eletrônica de Controle: Componente responsável pelo gerenciamento das funções operacionais do equipamento.
- 2.33. Plano de Manutenção: [ADM] Cronograma ou planejamento dos serviços a serem executados em determinado período;
- 2.34. PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle): [AC] Documento obrigatório que define as rotinas de manutenção visando a qualidade do ar e o desempenho do sistema;
- 2.35. Potência (W ou kW): [AC] Medida da energia elétrica consumida pelo equipamento ao funcionar - Unidade: Watts (W) ou Quilowatts (kW);
- 2.36. Refrigerador Termoelétrico: [Bebedouros] Sistema de refrigeração baseado no efeito Peltier, comum em bebedouros portáteis;
- 2.37. Registro de Preços (SRP): [ADM] Modalidade de contratação onde a Administração registra os preços para futuras demandas;
- 2.38. Relatório de Inspeção: [ADM] Documento técnico com informações sobre as condições dos equipamentos e recomendações;
- 2.39. Reservatório: [Bebedouros] Componente que armazena a água antes da distribuição;
- 2.40. Serpentina: [Bebedouros] Tubo metálico por onde passa o fluido refrigerante para resfriar a água;
- 2.41. Tensão de Alimentação (V): [AC] Ciclos por segundo da corrente alternada que alimenta o equipamento - Unidade: Volts (V), geralmente 110V, 220V ou 380V;
- 2.42. Vistoria Técnica: [ADM] Inspeção prévia ao início dos serviços para avaliação do estado atual dos equipamentos.

3. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

- 3.1. A execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverá observar, rigorosamente, as disposições legais e normativas vigentes aplicáveis à manutenção de equipamentos de climatização e bebedouros, destacando-se, entre outras:
 - 3.1.1. **Legislação e Regulamentos Gerais:**
 - a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 – Dispõe sobre a governança das contratações e a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - c) Portaria Interministerial nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 (Ministérios da Saúde e do Trabalho) – Dispõe sobre a manutenção de sistemas de climatização de ambientes;
 - d) Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 (Anvisa) – Estabelece padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo;
 - e) Regulamentos da Vigilância Sanitária e normativos ambientais aplicáveis.
 - 3.1.2. **Normas técnicas da ABNT:**
 - a) ABNT NBR 16401-1, 2 e 3 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários: projeto, procedimentos e qualidade do ar;
 - b) ABNT NBR 13971:2022 – Manutenção de sistemas de refrigeração e ar-condicionado – Requisitos e recomendações;
 - c) ABNT NBR 15848 – Sistemas de climatização – Requisitos para elaboração e implementação do PMOC;
 - d) ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão da manutenção;
 - e) ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos (quando aplicável à contratada);

f) ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração (para análise da qualidade do ar).

3.1.3. Tabela de referência de preços:

3.1.3.1. Conforme regulamento do Art. 23, § 2º da Lei 14.133/2021, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

3.1.3.2. Nos casos em que não existam composições adequadas no banco SINAPI para os serviços pretendidos, admite-se a realização de pesquisa direta com fornecedores, conforme autorizado pelo art. 9º do Decreto nº 7.983/2013 e pelo art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022. Essa metodologia deve ser justificada e registrada de modo a garantir a rastreabilidade das informações no processo administrativo.

3.1.4. Normas de segurança e saúde no trabalho:

- a) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) NR-10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- c) NR-15 – Atividades e operações insalubres;
- d) NR-17 – Ergonomia;
- e) NR-33 – Segurança em espaços confinados;
- f) NR-35 – Trabalho em altura.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. GRUPO 1

- a) Áreas comuns da SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - MinC/MS
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
- b) SRA/MS - Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado de Mato Grosso do Sul;
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
- c) CGU/MS - Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul;
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
- d) ABIN/MS - Agência Brasileira de Inteligência no Estado de Mato Grosso do Sul;
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
- e) MinC/MS - Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul;
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande/MS - CEP: 790005-020
- f) SRTE/MS - Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul;
Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande/MS - CEP: 79002-356;
Rua Riachuelo, 992 - Campo Grande/MS - CEP: 79009-110;
- g) Áreas comuns da SPU/MS e SEMS/MS
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande/MS - CEP: 79002-100;
- h) SPU/MS - Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul;
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande/MS - CEP: 79002-100;
- i) SEMS/MS - Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul.
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande/MS - CEP: 79002-100.

4.2. GRUPO 2

- a) PSFN/MS - Escritório de Representação da PFN/MS em Dourados/MS
Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados/MS - CEP: 79825-090;
- b) GRTE - Dourados/MS - Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Dourados/MS
Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados/MS - CEP 798023-070;
- c) ARTE - Ponta Porã/MS - Agência Regional do Trabalho e Emprego de Ponta Porã/MS;
Av. Brasil, 3.371 - Ponta Porã/MS - CEP: 79900-000;
- d) ARTE - Naviraí/MS - Agência Regional do Trabalho e Emprego de Naviraí/MS;
Rua Yokohama, 278 - Naviraí/MS - CEP: 79950-000;
- e) ARTE - Nova Andradina/MS - Agência Regional do Trabalho e Emprego de Nova Andradina/MS;
Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina/MS - CEP: 79009-110;
- f) ARTE - Corumbá/MS - Agência Regional do Trabalho e Emprego de Corumbá/MS
Rua Delamares, 1575 - Corumbá/MS - CEP: 79330-040

5. ESCOPO E NÃO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O presente item tem por objetivo relacionar, de forma clara e objetiva, as atividades que compõem o escopo e o não escopo da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, considerando a execução sob demanda, com eventual fornecimento de materiais e insumos, e sem previsão de postos de trabalho dedicados.

5.2. Como orientação adicional, aplicam-se conceitos de manutenção adaptados às características técnicas de sistemas de climatização e fornecimento de água refrigerada:

5.2.1. **Manutenção preventiva:** Conjunto de ações ou operações realizadas de forma programada e periódica, com base em recomendações do fabricante e normas técnicas, visando manter os equipamentos em condições ideais de funcionamento. Inclui atividades como limpeza de filtros, serpentinas, condensadores e reservatórios, verificação de pressões e temperaturas, reapertos, testes de funcionamento, medições elétricas, lubrificação, substituição preventiva de peças com desgaste previsível, entre outras.

5.2.2. **Manutenção corretiva:** Serviços executados após a identificação de falhas ou defeitos, com o objetivo de restabelecer a funcionalidade dos equipamentos. Inclui troca de componentes danificados, recarga de gás refrigerante, substituição de placas eletrônicas, motores, válvulas, torneiras e outros reparos técnicos.

5.2.3. **Remoção de equipamentos:** É o conjunto de atividades necessárias para o desligamento, desmontagem e retirada dos equipamentos do local onde se encontram instalados, visando seu transporte, armazenamento ou descarte, conforme orientação da Contratante;

5.2.4. **Realocação de equipamentos:** Compreende o deslocamento de aparelhos de ar-condicionado ou bebedouros para novos locais, no mesmo imóvel ou entre dependências do órgão, incluindo a desmontagem, reinstalação, fixação e readequação de conexões elétricas ou hidráulicas necessárias para o pleno funcionamento no novo local;

5.2.5. **Instalação de equipamentos:** Consiste na montagem, fixação, interligações elétrica, frigorígena e hidráulica, bem como a execução dos procedimentos operacionais que assegurem o pleno funcionamento dos equipamentos no local designado pela Contratante.

5.3. **Serviços compreendidos no escopo da contratação:** Atividades técnicas necessárias para a montagem, fixação, interligações elétrica, frigorígena e hidráulica, bem como a execução dos procedimentos operacionais que assegurem o pleno funcionamento dos equipamentos no local designado pela Contratante, Atividades técnicas necessárias para a montagem, fixação, interligações elétrica, frigorígena e hidráulica, bem como a execução dos procedimentos operacionais que assegurem o pleno funcionamento dos equipamentos no local designado pela Contratante

- a) Manutenção preventiva conforme plano de manutenção estabelecido;
- b) Manutenção corretiva sob demanda;
- c) Remoção de equipamentos;
- d) Realocação de equipamentos;
- e) Instalação de equipamentos fornecidos pelos órgãos;
- f) Fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços;
- g) Elaboração e atualização do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme exigências da legislação vigente;
- h) Realização periódica da análise da qualidade do ar interior, com base nos parâmetros definidos pela Resolução RE nº 09/2003 da Anvisa e demais normativos aplicáveis;

- i) Emissão de laudos técnicos, registros das intervenções realizadas e checklists operacionais;
- j) Atendimento às normas técnicas e regulamentos sanitários, ambientais e de segurança;

5.4. **Serviços não compreendidos no escopo da contratação:**

- a) Fornecimento de equipamentos de ar condicionado e bebedouros.
- b) Elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos ou análises técnicas voltadas a ampliações, modernizações ou readequações do sistema de climatização ou distribuição de água.
- c) Qualquer atividade que configure obra nos termos da Lei nº 5.194/1966 ou da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009;
- d) Execução de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros em imóveis que não estejam no **item 5** deste documento (Locais da prestação dos serviços), bem como em quaisquer outros não abrangidos contratualmente
- e) Manutenção de sistemas de climatização central, chillers, fan coils, VRF/VRV e similares, não abrangidos expressamente neste objeto.
- f) Custos relacionados à adequação ou atualização tecnológica dos equipamentos visando eficiência energética, mudanças normativas ou substituição por modelos mais modernos.
- g) Custos de serviços realizados fora do horário de expediente, em finais de semana ou feriados, salvo quando previamente autorizado pela contratante e devidamente formalizado.
- h) Projetos de engenharia para expansão da capacidade instalada;
- i) Modificação de infraestrutura elétrica ou hidráulica fora do perímetro funcional dos equipamentos;
- j) Serviços específicos não previstos em contrato.

6. FLUXO DE DEMANDAS

6.1. O presente item tem por objetivo estabelecer o fluxo de solicitação, acompanhamento, atendimento e encerramento de demandas relacionadas à manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros nos imóveis sob jurisdição da SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS, MinC/MS, SRTE/MS, SPU/MS, SEMS/M e PSFN/MS.

6.1.1. O fluxo proposto tem como base o acionamento das demandas por meio de **Ordens de Serviço**, formalizada pela Contratante.

6.2. **Agentes**

6.2.1. Considera-se a constituição de comissão de fiscalização do contrato, com os seguintes agentes, conforme competências estabelecidas pelo Decreto nº 11.246/2022:

- a) Gestor do Contrato;
- b) Fiscal Técnico;
- c) Fiscais Setoriais;
- d) Fiscal Administrativo.

6.2.2. Para fins deste fluxo, considera-se como preposto o representante da Contratada responsável pelo contato direto com a Fiscalização, podendo ser engenheiro, técnico ou encarregado, a ser definido conforme a estrutura da contratada.

6.3. **Fluxo de atendimento;**

6.3.1. **Manutenção preventiva:**

- a) O atendimento da manutenção preventiva ocorre mediante emissão de Ordem de Serviço formalizada pela contratante;
- b) A Contratada executa os serviços preventivos nos equipamentos listados, conforme periodicidade e plano de manutenção solicitados nas Ordens de Serviço;
- c) Durante a execução da manutenção preventiva, caso sejam identificadas não conformidades, defeitos, falhas ou desgastes que caracterizem a necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá proceder conforme instruções do **item 13**;
- d) Este relatório será encaminhado à Fiscalização Técnica da Contratante para análise.
- e) Se validada a necessidade da manutenção corretiva, inicia-se o processo de orçamento, autorização e execução, conforme fluxo da manutenção corretiva constante no **item 13**;

6.3.2. **Manutenção corretiva:**

- a) A manutenção corretiva também poderá ser solicitada diretamente pela Contratante, sempre que for identificado defeito, falha ou mau funcionamento em qualquer equipamento;

- 6.4.

Prazos
- 6.4.1.

Demandas prioritárias de baixa complexidade:

a) Atendimento em até 4h - Exemplos: falhas simples em aparelhos com impacto imediato (filtro entupido, disjuntor desarmado, bebedouro sem funcionamento).
- 6.4.2.

Demandas prioritárias de alta complexidade:

a) Elaboração de Relatório Técnico Circunstanciado e orçamento: até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço de manutenção corretiva;

b) Aprovação do orçamento: até 3 (três) dias úteis;

c) Execução dos serviços: até 10 (dez) dias úteis após aprovação do orçamento;

d) O não atendimento dentro dos prazos será objeto de apuração para eventual aplicação de sanções contratuais.
- 6.5.

Acompanhamento
- 6.5.1.

O preposto da Contratada deverá manter a Ordem de Serviço, acessível à fiscalização, com status atualizado de cada solicitação: data de recebimento, previsão de atendimento, execução e encerramento.
- 6.6.

Encerramento
- 6.6.1.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá solicitar à Fiscalização a validação na própria Ordem de Serviço e, em seguida, dar continuidade aos trâmites necessários para o encerramento da demanda.

7.QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE

7.1.Grupo 1

GRUPO 1 - Item 1 - Áreas comuns SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - MinC/MS				
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
1	12000	SPLIT INVERTER	Midea	Sala Reunião
2	18000	SPLIT INVERTER	Midea	Auditório
				Sala de descanso
4	22000	SPLIT INVERTER	Midea	Copa
				Auditório
				Auditório
				Auditório
2	24000	SPLIT	Samsung	Recepção
		SPLIT INVERTER	Midea	Saguão
1	36000	SPLIT Piso-Teto	Electolux	Saguão
1	60000	SPLIT Piso-Teto	Carrier	Saguão
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
2	2	Purificador	Libell	Copa
	2			Saguão

1	100	Bebedouro Industrial	Rocha	Sagão
---	-----	----------------------	-------	-------

GRUPO 1 - Item 2 - SRA/MS				
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
3	9000	SPLIT	Electrolux	PABX
		SPLIT INVERTER	Midea	CONTRATOS
		SPLIT	Electrolux	SALA MÁQUINAS
10	12000	SPLIT INVERTER	Midea	PLANAC
				CONTRATOS
				PABX
				SEAD
				SEAD
				SERL
				ATI
		SPLIT	Electrolux	ATI
		SPLIT INVERTER	Midea	SALA MÁQUINAS
GABINETE				
7	18000	SPLIT INVERTER	Midea	SEOF
			Midea	PLANAC
			Midea	CONTRATOS
		SPLIT	Electrolux	ATI
		SPLIT INVERTER	Midea	ALMOX
				GABINETE
				GABINETE
3	22000	SPLIT INVERTER	Midea	PLANAC
				SERL
				ARQUIVO
4	24000	SPLIT	Britânia	CAPE
				CAPE
			Samsung	SEAL
				ARQUIVO
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
2	20	Bebedouro Garrafão	Karina	Cape
	20		Amvox	SEAL

Grupo 1 - Item 3 - CGU/MS				
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
3	9.000	SPLIT INVERTER	Midea	102
			Gree	104

			Hoss	111
9	12.000	SPLIT INVERTER	Midea	103
			Springer	104
				108
				110
				113
				114
				115
				201
				202
				106
5	18.000	SPLIT INVERTER	Springer	107
				109
				116
				201
				112
1	22.000	SPLIT INVERTER	Midea	112
3	24.000	SPLIT INVERTER	Samsung	101
			Midea	103
			Carrier	105

GRUPO 1 - Item 4 - ABIN/MS				
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
7	12000	SPLIT HI WALL	MIDEIA	SALA 203
				SALA 203
			ELETROLUX	SALA 204
			SPRINGER	SALA 301
				SALA 301
			MIDEIA	SALA 302
				SALA 204
7	18000	SPLIT HI WALL	MIDEIA	SALA 301
			SPRINGER	SALA 302
				SALA 302
				SALA 302
			MIDEIA	SALA 302
				SALA 303
			SPRINGER	SALA 104 TÉRREO
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
1	20	Bebedouro Garrafão	LIBELL	CORREDOR 3 ANDAR

GRUPO 1 - Item 5 - MinC/MS				
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS				

AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
1	18000	SPLIT INVERTER	Midea	Sala

GRUPO 1 - Item 6 - SRTE/MS				
Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
4	9000	SPLIT INVERTER	SPRINGER	ORIENT TRABALHISTA - TERREO
				SL DE AR - 2º ANDAR
				APRENDIZAGEM - 4º ANDAR
				SL DE ESPERA - 5º ANDAR
22	12000	SPLIT INVERTER	SPRINGER	SUBSOLO - LIMPEZA
		SPLIT INVERTER		SUBSOLO - ALGIBRE
		SPLIT INVERTER		SL 01 - 1º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SL REUNIÃO - 1º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SL 02 - 1º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SL 04 - 1º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SL 04 - 1º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SL 05 - 1º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SFISC - 2º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SFISC (PCD) - 2º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SFISC (PCD) - 2º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SEMUR - 2º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SEMUR - 2º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SEAPT - 3º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SEAPT - 3º ANDAR
		SPLIT INVERTER		SERT/BEATRIZ - 3º ANDAR
		SPLIT INVERTER		REFEITORIO - 3º ANDAR
		SPLIT INVERTER		APRENDIZAGEM - 4º ANDAR
		SPLIT INVERTER		GABINETE - 5º ANDAR
		SPLIT INVERTER	SPRINGER	GMAE - 6º ANDAR
		SPLIT	KOMECO	SL SEMUR - 6º ANDAR
		SPLIT	ELECTROLUX	SL - SEMUR - 6º ANDAR
22	18000	SPLIT	ELGIN	SUBSOLO - ALGIBRE
		SPLIT HI WALL INVERTER	PHILCO	SUBSOLO - ALGIBRE
		SPLIT INVERTER	SPRINGER	PROTOCOLO - TERREO
				CORREDOR - TERREO
				SL 03- 1º ANDAR
				SL CURSO - 1º ANDAR
				SEINT - 2º ANDAR
				SESG - 4º ANDAR
				NUMAP - 4º ANDAR
				SEORF - 4º ANDAR

				NGP - 4º ANDAR
				SEAD - 4º ANDAR
				GABINETE - 5º ANDAR
				GABINETE - 5º ANDAR
				TRAB INFANTIL - 5º ANDAR
				SPT - 5º ANDAR
		SPLIT HI WALL INVERTER	PHILCO	SERET - 6º ANDAR
		SPLIT		SERET - 6º ANDAR
		SPLIT	ELGIN	6º ANDAR-CASA DE MAQUINA
		SPLIT INVERTER HI WALL	LG	INFORMATICA - 6º ANDAR
INFORMATICA - 6º ANDAR				
PLANALTO - ESTACIONAMENTO				
3	24000	SPLIT INVERTER	SPRINGER	ST BENEFICIO - TERREO
		SPLIT	KOMECO	SERET - 6º ANDAR
		SPLIT	KOMECO	INFORMATICA - 6º ANDAR
6	36000	SPLIT INVERTER	CARRIER	IMIGRANTE - TERREO
	36000			ATENDIMENTO - TERREO
	36000			ATENDIMENTO - TERREO
	36000			SEMUR - 2º ANDAR
	36000			AUDITORIO - 3º ANDAR
	36000			AUDITORIO - 3º ANDAR
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
18	20	BEBEDOURO GALÃO	LIBELL	SUBSOLO
				SUBSOLO
				SUBSOLO
				SUBSOLO
				SUBSOLO
				SUBSOLO
				SUBSOLO
				TERREO - PROTOCOLO
				TERREO - CORREDOR
				TERREO - ATENDIMENTO
				1º ANDAR - CORREDOR
				2º ANDAR - CORREDOR
			IBBL	3º ANDAR -CORREDOR
				4º ANDAR -CORREDOR
			LIBELL	5º ANDAR - CORREDOR
				6º ANDAR - CORREDOR
				SUBSOLO - COPA
				SUBSOLO

QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
1	24000	Split	Agratto	Recepção
1	60000		Gree	Auditório
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
1	3,5	Purificador	Colormaq	Recepção

GRUPO 1 - Item 8 - SPU/MS				
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
6	9000	SPLIT	Agratto	Sala Raquel
				Sala Rosalina
				Sala Gilson
				Sala Josiane
				Sala de reuniões
		Rheem		Servidor
4	12000	SPLIT	Elgin	Sala Paulo
				Sala Isabela
			Agratto	Sala receita SEREP
			Samsung	Sótão
1	22000	SPLIT	Electrolux	SECAP
6	24000	SPLIT	Agrato	Corredor Paulo
				Sala Tiago
				sala destinação
		Elgin		Cozinha
		Agratto		SECAP
		Electrolux		Sótão
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
5	20	BEBEDOURO GARRAÇÃO	POR DO SOL	Gabinete
				Recepção
				SECAP
				SEDEP
				Refeitório
1	3,5	PURIFICADOR DE ÁGUA	COLORMAQ	Refeitório

GRUPO 1 - Item 9 - SEMS/MS				
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização

15	18000	SPLIT	ELGIN	PAVIMENTO TÉRREO
				PAVIMENTO TÉRREO
				PAVIMENTO TÉRREO
				PAVIMENTO TÉRREO
				PAVIMENTO TÉRREO
			ELECTROLUX	1º ANDAR
				1º ANDAR
				1º ANDAR
				1º ANDAR
				1º ANDAR

7.2. Grupo 2

GRUPO 2 - Item 10 - PSFN/MS - DOURADOS Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
1	10000	AR CONDICIONADO DE JANELA	CONSUL	SERVIDOR INFORMÁTICA
3	12000	SPLIT	HAIER	SALA PROCURADOR
			MIDEA	SALA CHEFE SERVIÇO
			MIDEA	SERVIDOR INFORMÁTICA
1	12000	AR CONDICIONADO DE JANELA	SPRINGER	ARQUIVO 2
1	18000	SPLIT	ELETROLUX	GABINETE
1	18000	AR CONDICIONADO DE JANELA	ELGIN	RECEPÇÃO GABINETE
1	18000	SPLIT	MITSUO	ARQUIVO 1
1	32000	SPLIT	GOODWHEATHER	COPA
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
1	20	BEBEDOURO GARRAÇÃO	EZ	COPA

GRUPO 2 - Item 11 - GRTE/MS - DOURADOS Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
2	12000	SPLIT	SPRNGER MAXIFLEX	TERREO SALA
				1º ANDAR
2	18000	SPLIT HI WALL INVERTER	PHILCO	TERREO
				1º ANDAR
1	30000	SPLIT	KOMECO	1º ANDAR

5	60000	SPLIT	KOMEKO	SUBSOLO - LIMPEZA
		SPLIT		TERREO
		SPLIT		TERREO
		SPLIT		SL FISCAL - 2º ANDAR
		SPLIT		SL FISCAL - 2º ANDAR
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
4	20	BEBEDOURO GALÃO		SUBSOLO - LIMPEZA
				TERREO
			MASTER	TERREO
				GRT - DOURADOS

GRUPO 2 - Item 12 - ARTE/MS - PONTA PORÃ Av Brasil, 3.371 - Ponta Porã -MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
2	12000	SPLIT	YORK	SALA
		SPLIT	GREE	SALA
1	18000	SPLIT HI WALL INVERTER	PHILCO	SALA CHEFE
1	18000	AR CONDICIONADO DE JANELA	CONSUL	SALA
1	18000	SPLIT	KOMEKO	SL RECEPÇÃO
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
2	20	BEBEDOURO GALÃO	IBBL	SL AGENCIA
				SL AGENCIA
GRUPO 2 - Item 13 - ARTE/MS - NOVA ANDRADINA Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
2	18000	SPLIT	KOMEKO	SALA
		SPLIT HI WALL INVERTER	PHILCO	SALA
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
1	20	BEBEDOURO GALÃO	IBBL	SL AGENCIA
GRUPO 2 - Item 14 - ARTE/MS - NAVIRAÍ Rua Hokohama, 278 - Navirai - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
1	12000	SPLIT	KOMEKO	SALA

2	30000	SPLIT	ELGIN	SALA
1	60000	SPLIT	ELGIN	ATENDIMENTO
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
1	20	BEBEDOURO GALÃO	LIBELL	SALA AGENCIA
GRUPO 2 - Item 15 - ARTE/MS - CORUMBÁ Rua Delamares, 1575 - Corumbá - MS				
AR CONDICIONADO				
QUANT	Capacidade (BTU/h)	Tipo	Marca	Localização
2	18000	SPLIT HI WALL INVERTER	PHILCO	SALA
		SPLIT HI WALL INVERTER		SALA
BEBEDOURO				
QUANT	Capacidade (Litros)	Tipo	Marca	Localização
2	20	BEBEDOURO GALÃO	LIBELL	CORUMBÁ - SUBSOLO
				SALA ENTRADA

8.	PLANOS DE MANUTENÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT
8.1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - AR CONDICIONADO SPLIT
8.1.1.	Unidade Evaporadora a) Efetuar limpeza dos filtros de ar ou substituir, se necessário; b) Verificar a bandeja de condensado, identificando e corrigindo vazamentos, obstruções ou acúmulo de sujeira; c) Realizar teste de operação do equipamento, avaliando funcionamento geral; d) Analisar nível de vibração e ruído do ventilador interno; e) Verificar a temperatura do ar insuflado (saída de ar) e comparar com parâmetros operacionais; f) Realizar limpeza externa do gabinete da unidade.
8.1.2.	Unidade Condensadora a) Verificar o funcionamento dos componentes elétricos e eletrônicos (contatores, relés, capacitores e conexões); b) Avaliar nível de vibração e ruído do conjunto ventilador e compressor; c) Verificar presença de vazamentos de óleo ou gás refrigerante; d) Inspeccionar o estado de conservação do isolamento térmico das tubulações (linha de sucção, principalmente); e) Realizar limpeza externa do gabinete, removendo poeira, folhas ou outros resíduos.
8.1.3.	Controle Remoto a) Verificar todas as funcionalidades do controle remoto, garantindo o pleno funcionamento dos comandos; b) Avaliar o estado das pilhas/baterias, realizando a substituição se necessário; c) Realizar limpeza externa do controle remoto.
8.1.3.1.	Teste Final e Relatório

- a) Realizar teste de funcionamento da unidade após os serviços, observando ruídos, vibrações e desempenho;
- b) Emitir relatório técnico contendo as atividades executadas, condições dos equipamentos, registros fotográficos (quando aplicável) e recomendações.

8.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL - AR CONDICIONADO SPLIT**

8.2.1. **UNIDADE EVAPORADORA**

8.2.1.1. **Inspeção geral**

- a) Verificar as condições gerais da unidade evaporadora, incluindo integridade física da carcaça, suportes, fixações e isolamento térmico interno;
- b) Avaliar sinais de desgaste, corrosão, deformações ou presença de sujidades acumuladas.

8.2.1.2. **Desmontagem e Limpeza Técnica**

- a) Realizar a desmontagem da unidade para acesso completo aos componentes internos;
- b) Executar a limpeza técnica das carcaças e peças plásticas, com remoção de sujidades, fungos e agentes contaminantes.

8.2.1.3. **Serpentina – Higienização e Desempenho**

- a) Verificar o correto posicionamento dos sensores de ambiente e de serpentina, garantindo medições precisas e funcionamento adequado do sistema;
- b) Realizar lavagem completa da serpentina;
- c) Efetuar o alinhamento das aletas deformadas, visando preservar a eficiência da troca térmica.

8.2.1.4. **Sistema de Drenagem**

- a) Inspecionar e higienizar a bandeja de condensado, removendo sujeiras e resíduos;
- b) Verificar e desobstruir o dreno e sua tubulação, assegurando o escoamento adequado;
- c) Avaliar o estado do isolamento térmico da bandeja de condensado, substituindo-o em caso de fissuras, deslocamento ou desgaste.

8.2.1.5. **Filtros de Ar**

- a) Remover os filtros de ar e realizar a limpeza com água e sabão neutro;
- b) Substituir os filtros em caso de danos, deformações ou perda de eficiência.

8.2.1.6. **Conjunto Ventilador**

- a) Inspecionar o rotor e a voluta dos ventiladores, removendo sujidades, pontos de corrosão ou danos mecânicos;
- b) Verificar ruído, vibração e balanceamento do conjunto, corrigindo anomalias;
- c) Realizar a lubrificação dos mancais dos moto-ventiladores, conforme especificações do fabricante.

8.2.1.7. **Sistema Elétrico**

- a) Verificar o estado de contatos, terminais e componentes elétricos, identificando sinais de oxidação, aquecimento ou mau contato;
- b) Realizar inspeção e reaperto dos bornes e conexões elétricas, garantindo segurança e continuidade elétrica.

8.2.1.8. **Sensores e Bulbos**

- a) Verificar a limpeza, fixação e integridade dos sensores e bulbos do circuito refrigerante;
- b) Verificar o correto posicionamento dos sensores de ambiente e de serpentina, garantindo medições precisas e funcionamento adequado do sistema.

8.2.1.9. **Teste de Funcionamento**

- a) Ligar a unidade e testar os modos de operação (resfriamento, ventilação, etc.);
- b) Avaliar resposta dos sensores, funcionamento do ventilador e distribuição do ar.

8.2.1.10. **Controle Remoto**

- a) Testar todas as funções do controle remoto, garantindo a operação adequada dos modos (frio, ventilação, desumidificação, etc.);
- b) Verificar o estado das pilhas ou baterias, substituir se necessário;

- c) Realizar limpeza externa do controle remoto.

8.2.2. **UNIDADE CONDENSADORA**

8.2.2.1. **Inspeção Geral**

- a) Verificar condições gerais da unidade, incluindo integridade da carcaça, suportes, fixações e isolamento térmico das tubulações;
- b) Avaliar presença de deformações, corrosão, danos estruturais e sujidades;
- c) Verificar a fixação do compressor, dos ventiladores e da unidade no conjunto estrutural.

8.2.2.2. **Limpeza Técnica**

- a) Realizar limpeza da carcaça, grelhas, proteções, componentes externos e internos da unidade;
- b) Remover detritos, folhas, poeira, resíduos, agentes contaminantes e material particulado acumulado, que comprometam o desempenho térmico e o fluxo de ar.

8.2.2.3. **Limpeza e Tratamento da Serpentina**

- a) Aplicar tratamento químico na serpentina para remoção de incrustações e desobstrução das aletas;
- b) Efetuar lavagem da serpentina com produtos específicos, assegurando a preservação da integridade do material;
- c) Realizar alinhamento das aletas deformadas, quando necessário, para restabelecimento da eficiência da troca térmica.

8.2.2.4. **Inspeção e Manutenção dos Ventiladores**

- a) Inspecionar o rotor e a hélice dos ventiladores, eliminando sujidades, corrosão, trincas ou deformações;
- b) Verificar balanceamento, ruído e vibração do conjunto ventilador, adotando as correções necessárias;
- c) Realizar a lubrificação dos mancais dos moto-ventiladores, conforme as recomendações do fabricante.

8.2.2.5. **Inspeção do Compressor**

- a) Verificar o estado físico do compressor, avaliando ruídos, vibração, superaquecimento e sinais de desgaste;
- b) Inspecionar visualmente a presença de vestígios de óleo no compressor, conexões, válvulas de serviço, soldas e linhas frigorígenas, como indicativo de possível vazamento de gás refrigerante;
- c) Avaliar se há acúmulo de óleo na base do compressor ou na bandeja.

8.2.2.6. **Inspeção das Conexões e Componentes Elétricos**

- a) Verificar o estado dos contatos, terminais, chicotes e componentes elétricos;
- b) Inspecionar sinais de oxidação, superaquecimento, folgas ou mau contato;
- c) Realizar reaperto dos bornes e conexões elétricas, assegurando a eliminação de riscos de falhas operacionais.

8.2.2.7. **Verificação dos Sensores e Componentes do Circuito Refrigerante**

- a) Verificar a limpeza, fixação e integridade dos sensores e bulbos instalados na unidade condensadora;
- b) Avaliar o correto posicionamento dos sensores de linha de sucção e descarga;
- c) Inspecionar as válvulas de serviço e demais acessórios do circuito refrigerante.

8.2.2.8. **Inspeção do Isolamento Térmico**

- a) Verificar o isolamento das tubulações de sucção e descarga, identificando desgastes, rachaduras, ressecamento ou deslocamento;
- b) Realizar a substituição do isolamento térmico sempre que necessário, especialmente nas partes expostas à radiação solar.

8.2.2.9. **Avaliação Operacional**

- a) Testar o funcionamento do compressor e ventiladores;
- b) Testar os dispositivos de proteção elétrica (disjuntores, contadores e relés térmicos);
- c) Avaliar parâmetros operacionais, como pressão de sucção, descarga, corrente elétrica e temperatura.

8.2.2.10. **Teste Final e Relatório**

- a) Realizar teste de funcionamento da unidade após os serviços, observando ruídos, vibrações e desempenho;
- b) Emitir relatório técnico contendo as atividades executadas, condições dos equipamentos, registros fotográficos (quando aplicável) e recomendações.

9. PLANOS DE MANUTENÇÃO - AR CONDICIONADO DE JANELA

9.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - AR CONDICIONADO DE JANELA

9.1.1. Unidade Completa (único gabinete):

- a) Efetuar a limpeza dos filtros de ar, realizando lavagem com água e sabão neutro. Substituir se apresentarem desgaste, deformações ou perda de eficiência;
- b) Verificar e higienizar a bandeja de condensado, eliminando obstruções, acúmulo de sujeira e prevenindo vazamentos;
- c) Testar o funcionamento geral do equipamento, avaliando desempenho, operação dos ventiladores e refrigeração;
- d) Verificar o nível de ruído e vibração dos ventiladores e do compressor, identificando ruídos anormais;
- e) Aferir a temperatura do ar insuflado (saída de ar), comparando com os parâmetros de operação;
- f) Inspeccionar o estado dos comandos elétricos, incluindo chaves, bornes e terminais, identificando aquecimentos, folgas ou oxidações;
- g) Verificar a presença de vazamentos de água ou óleo, especialmente na região da bandeja e do compressor;
- h) Inspeccionar e limpar as serpentinas (evaporadora e condensadora), observando aletas amassadas, sujidades ou obstruções;
- i) Verificar e limpar o dreno e a tubulação de escoamento da água;
- j) Realizar a limpeza externa do gabinete, removendo poeira, fuligem, folhas ou detritos;
- k) Testar todos os controles e comandos do painel frontal, assegurando funcionamento dos modos (resfriamento, ventilação e desligamento);
- l) Verificar a integridade do cabo de alimentação, plugue e estado das conexões elétricas;
- m) Emitir relatório técnico, contendo registros das atividades executadas, eventuais não conformidades e recomendações.

9.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL - AR CONDICIONADO DE JANELA

9.2.1. Unidade Completa (único gabinete):

- a) Avaliar as condições estruturais do gabinete, fixação, suportes e carcaça;
- b) Inspeccionar corrosões, deformações, trincas, desgaste de pintura ou peças plásticas;
- c) Remover as tampas e proteções para acesso completo aos componentes internos;
- d) Realizar lavagem técnica da serpentina da evaporadora e da condensadora, com aplicação de produtos específicos para desengorduramento e remoção de incrustações;
- e) Desobstruir aletas e alinhar as que estiverem deformadas, recuperando a eficiência da troca térmica;
- f) Inspeccionar e higienizar a bandeja de condensado e todo o circuito de drenagem;
- g) Verificar vedação da bandeja e do dreno, corrigindo trincas ou vazamentos;
- h) Inspeccionar hélices, rotores e mancais dos ventiladores (interno e externo);
- i) Verificar folgas, trincas, desgaste, corrosão ou deformações;
- j) Avaliar e corrigir ruídos e vibrações;
- k) Realizar lubrificação dos mancais, quando aplicável, conforme especificações do fabricante;
- l) Inspeccionar o estado dos cabos, terminais, bornes, relés, capacitores, chaves e chicotes elétricos;
- m) Identificar pontos de aquecimento, oxidação, folgas e mau contato;
- n) Realizar reaperto geral dos bornes e conexões elétricas;
- o) Avaliar o funcionamento do compressor, checando ruído, vibração e sinais de desgaste;
- p) Verificar a presença de vazamentos de óleo ou gás nas conexões, soldas e válvulas;

- q) Inspecionar as pressões de sucção e descarga, corrente elétrica e temperatura, comparando com os parâmetros nominais;
- r) Verificar o estado do isolamento térmico das linhas de sucção internas, realizando substituição se houver ressecamento, desgaste ou deslocamento;
- s) Ligar o equipamento e testar todos os modos de operação (resfriamento, ventilação e desligamento);
- t) Verificar o funcionamento dos controles do painel;
- u) Avaliar ruídos, vibrações, desempenho do fluxo de ar e eficiência da refrigeração;
- v) Realizar a limpeza externa completa do gabinete e superfícies aparentes;
- w) Emitir relatório técnico, contendo registros das atividades executadas, eventuais não conformidades e recomendações.

10.	PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE
10.1.	ELABORAÇÃO SEMESTRAL CONTENDO:
10.1.1.	Dados da empresa a) Razão social; b) CNPJ; c) Endereço; d) Responsável Técnico; e) CREA ou ART vinculada.
10.1.2.	Identificação dos equipamentos a) Tipo do equipamento (ex. Split, VRF, Self, etc); b) Quantidade; c) Capacidade (BTU/h ou TR); d) Localização física (sala, pavimento, setor); e) Fabricante e modelo; f) Número de série.
10.1.3.	Descrição do Sistema de Climatização a) Tipo de sistema (expansão direta, indireta, VRF, etc.); b) Layout das unidades (evaporadora e condensadora); c) Descrição das áreas climatizadas; d) Quantidade de ocupantes médios; e) Especificação das características ambientais (umidade, temperatura e renovação de ar, se houver).
10.1.4.	Plano de Manutenção, Operação e Controle (mapa de 52 semanas) a) Manutenção Preventiva Mensal; b) Manutenção Preventiva Anual;
10.1.5.	Controle da Qualidade do Ar Interior (QAI) a) Avaliação dos parâmetros de qualidade do ar; b) Inspeção de pontos críticos (acúmulo de umidade, mofo, bolor, odores); c) Higienização preventiva dos componentes que podem impactar a qualidade do ar; d) Análise laboratorial de fungos, bactérias e particulados; e) Emissão de Certificado da análise pelo laboratório.

- 10.1.6. Registro das Atividades
- a) Planilha ou livro de registros contendo:
 - Data da atividade;
 - Descrição do serviço realizado;
 - Nome e assinatura do profissional executor;
 - Número da ART;
- b) Relatórios de não conformidade e medidas corretivas adotadas.

11. PLANO DE MANUTENÇÃO BEBEDOUROS

11.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

11.1.1. BEBEDOUROS DE GARRAÇÃO

- a) Higienizar internamente o reservatório de água (com produtos adequados e próprios para superfícies alimentícias);
- b) Limpeza da bandeja coletora e superfícies externas do equipamento;
- c) Verificar integridade da base de apoio do garrafão (trincas, deformações ou vazamentos);
- d) Verificar funcionamento e vedação das torneiras. (substituir quando necessário);
- e) Verificar o estado da bica, bandeja coletora e dreno (sem rachaduras ou vazamentos);
- f) Verificar funcionamento do sistema de refrigeração;
- g) Verificar funcionamento, eficiência, nível de ruído e vibração do compressor;
- h) Limpeza do condensador para garantir eficiência na troca térmica;
- i) Verificar integridade dos contatos elétricos e dos cabos de alimentação (sem folgas, oxidação ou danos);
- j) Verificar atuação e regulagem do termostato (quando aplicável);
- k) Verificar estabilidade física do equipamento (nivelamento, base, ausência de riscos de tombamento);
- l) Testar funcionamento geral após os serviços (torneiras, vazão, refrigeração e drenagem);
- m) Emitir relatório técnico com registros dos serviços executados e eventuais não conformidades.

11.1.2. BEBEDOUROS INDUSTRIAIS

- a) Higienizar internamente os reservatórios e circuitos hidráulicos, utilizando produtos adequados;
- b) Verificar integridade física da base, gabinete e tampa (sem trincas, rachaduras ou deformações);
- c) Verificar vazamentos nas conexões hidráulicas e filtros (entrada, saída e reservatórios);
- d) Verificar funcionamento e vedação e integridade das torneiras ou acionadores (substituir se necessário);
- e) Limpeza da bandeja coletora, bica, painel e superfícies externas;
- f) Substituir elementos filtrantes de carvão ativado, conforme periodicidade recomendado pelo fabricante;
- g) Verificar funcionamento do sistema de refrigeração;
- h) Verificar funcionamento, eficiência, nível de ruído e vibração do compressor;
- i) Limpeza do condensador para garantir eficiência na troca térmica;
- j) Verificar integridade dos contatos elétricos e dos cabos de alimentação (sem folgas, oxidação ou danos);
- k) Verificar funcionamento e atuação do termostato (quando existente);

- l) Verificar integridade dos contatos elétricos, dos cabos de alimentação e plugues;
- m) Eliminar sinais de corrosão, ferrugem, rachaduras ou desgastes no equipamento;
- n) Verificar estabilidade física do equipamento (fixação, nivelamento, base e risco de queda);
- o) Testar o funcionamento geral pós-serviços (torneiras, refrigeração e vazão da água);
- p) Limpeza externa do gabinete do equipamento, removendo sujeiras, manchas e detritos;
- q) Emitir relatório técnico dos serviços executados, incluindo registros de não conformidades.

11.1.3.

PURIFICADORES (TERMOELÉTRICO)

- a) Higienizar internamente os reservatórios e circuitos hidráulicos, utilizando produtos adequados;
- b) Verificar integridade física da base, gabinete e tampa (sem trincas, rachaduras ou deformações);
- c) Verificar vazamentos nas conexões hidráulicas (entrada, saída e reservatórios);
- d) Verificar funcionamento e vedação das torneiras ou acionadores;
- e) Limpeza da bandeja coletora, bica, painel e superfícies externas;
- f) Substituir elementos filtrantes, conforme recomendação do fabricante;
- g) Verificar funcionamento do sistema termoelétrico de refrigeração (módulo Peltier);
- h) Verificar funcionamento das ventoinhas (coolers) responsáveis pela dissipação de calor;
- i) Verificar fixação e funcionamento do dissipador e do módulo termoelétrico;
- j) Limpar dissipadores de calor e ventoinhas, removendo poeira e obstruções;
- k) Verificar funcionamento e atuação do termostato (quando existente);
- l) Verificar integridade dos contatos elétricos, dos cabos de alimentação e plugues;
- m) Eliminar sinais de corrosão, ferrugem, rachaduras ou desgastes no equipamento;
- n) Verificar estabilidade física do equipamento (fixação, nivelamento, base e risco de queda);
- o) Testar o funcionamento geral pós-serviços (torneiras, refrigeração e vazão da água);
- p) Emitir relatório técnico dos serviços executados, incluindo registros de não conformidades.
- q) Higienizar internamente os reservatórios e circuitos hidráulicos, utilizando produtos adequados;
- r) Verificar integridade física da base, gabinete e tampa (sem trincas, rachaduras ou deformações);
- s) Verificar vazamentos nas conexões hidráulicas (entrada, saída e reservatórios);
- t) Verificar funcionamento e vedação das torneiras ou acionadores;
- u) Limpeza da bandeja coletora, bica, painel e superfícies externas;
- v) Substituir elementos filtrantes, conforme recomendação do fabricante;
- w) Verificar funcionamento do sistema termoelétrico de refrigeração (módulo Peltier);
- x) Verificar funcionamento das ventoinhas (coolers) responsáveis pela dissipação de calor;
- y) Verificar fixação e funcionamento do dissipador e do módulo termoelétrico;
- z) Limpar dissipadores de calor e ventoinhas, removendo poeira e obstruções;
- aa) Verificar funcionamento e atuação do termostato (quando existente);
- ab) Verificar integridade dos contatos elétricos, dos cabos de alimentação e plugues;
- ac) Eliminar sinais de corrosão, ferrugem, rachaduras ou desgastes no equipamento;
- ad) Verificar estabilidade física do equipamento (fixação, nivelamento, base e risco de queda);

- ae) Testar o funcionamento geral pós-serviços (torneiras, refrigeração e vazão da água);
- af) Emitir relatório técnico dos serviços executados, incluindo registros de não conformidades.

11.1.4. **PURIFICADORES (COMPRESSOR)**

- a) Higienizar internamente os reservatórios e circuitos hidráulicos, utilizando produtos adequados;
- b) Verificar integridade física da base, gabinete e tampa (sem trincas, rachaduras ou deformações);
- c) Verificar vazamentos nas conexões hidráulicas (entrada, saída e reservatórios);
- d) Verificar funcionamento e vedação e integridade das torneiras ou acionadores (substituir se necessário);
- e) Limpeza da bandeja coletora, bica, painel e superfícies externas;
- f) Substituir elementos filtrantes, conforme recomendação do fabricante;
- g) Verificar funcionamento do sistema de refrigeração;
- h) Verificar funcionamento, eficiência, nível de ruído e vibração do compressor;
- i) Limpeza do condensador para garantir eficiência na troca térmica;
- j) Verificar integridade dos contatos elétricos e dos cabos de alimentação (sem folgas, oxidação ou danos);
- k) Verificar funcionamento e atuação do termostato (quando existente);
- l) Verificar integridade dos contatos elétricos, dos cabos de alimentação e plugues;
- m) Eliminar sinais de corrosão, ferrugem, rachaduras ou desgastes no equipamento;
- n) Verificar estabilidade física do equipamento (fixação, nivelamento, base e risco de queda);
- o) Testar o funcionamento geral pós-serviços (torneiras, refrigeração e vazão da água);
- p) Emitir relatório técnico dos serviços executados, incluindo registros de não conformidades.

12. MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS

12.1. O acionamento da manutenção corretiva ocorrerá por demanda, podendo ser identificado tanto pela Contratante, mediante solicitação formal, quanto pela Contratada, durante a realização das manutenções preventivas. Em ambos os casos, o atendimento deverá seguir as seguintes etapas:

12.1.1. **Elaboração de Relatório Técnico Circunstanciado, contendo no mínimo:**

- a) Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série e capacidade);
- b) Localização do equipamento;
- c) Diagnóstico detalhado do problema encontrado;
- d) Descrição dos serviços necessários;
- e) Relação de peças, componentes ou materiais a serem substituídos, especificando: nome, quantidade, marca, modelo e referência.

12.1.2. **Apresentação de Orçamento, acompanhado de, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores ou fabricantes, contendo:**

- a) Preços unitários e totais;
- b) Condições de fornecimento e prazo de entrega;
- c) Prazo de garantia.

12.1.3. **Análise pela Fiscalização do Contrato, que poderá:**

- a) Autorizar a aquisição pelo menor preço apresentado;
- b) Rejeitar os orçamentos, caso os valores estejam superiores aos praticados no mercado, e determinar nova pesquisa de preços.

12.1.4. **Autorização Formal pela Administração, por meio Gestor do Contrato, observada a disponibilidade orçamentária.**

12.1.5. **Formalização do Serviço, com preenchimento da Ordem de Serviço contendo:**

- a) Descrição dos serviços executados;
- b) Relação das peças substituídas, quando houver;
- c) Assinatura e visto do Fiscal do Contrato, atestando o pleno funcionamento do equipamento.

12.2. **Execução de Serviços de manutenção corretiva Fora das dependências da Contratante**

12.2.1. Na impossibilidade de executar a manutenção corretiva nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa técnica e autorização prévia da Contratante.

12.2.2. **Relação de peças previstas para execução de manutenção corretiva:**

12.2.2.1. As peças, componentes e acessórios previstos para execução dos serviços de manutenção corretiva necessários à reposição de partes defeituosas, danificadas ou inoperantes dos equipamentos, visando restabelecer suas condições plenas de funcionamento.

- a) Compressor;
- b) Motor ventilador (evaporadora e condensadora);
- c) Placa eletrônica de controle, potência ou comando;
- d) Sensor de temperatura, pressão ou umidade;
- e) Válvula de expansão;
- f) Válvulas de serviço;
- g) Pressostato;
- h) Contactora;
- i) Capacitor;
- j) Relês de partidas;
- k) Filtro secador;
- l) Controle remoto;
- m) Torneiras, registros e válvulas de bebedouros;
- n) outros.

12.2.2.2. A relação acima tem caráter exemplificativo, podendo ser ampliada ou ajustada conforme as necessidades específicas identificadas durante a execução dos serviços.

12.2.2.3. Todas as peças utilizadas deverão ser novas, de primeiro uso e originais do fabricante, ou equivalentes homologados, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis com garantia mínima de 1 (um) ano.

12.3. **Garantia dos Serviços de Manutenção Corretiva de equipamentos de Ar-Condicionado e Bebedouros**

12.3.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano sobre os serviços executados de manutenção corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, contados a partir da data do atesto da respectiva Ordem de Serviço pela Contratante.

12.3.2. A garantia cobre a correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da má execução dos serviços, obrigando-se a Contratada, sem ônus adicional para a Administração, a realizar os reparos, ajustes ou substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal da Contratante.

12.3.3. A garantia não se aplica a falhas decorrentes de mau uso, intervenções de terceiros não autorizados, danos causados por fenômenos da natureza, sinistros ou quaisquer ocorrências alheias aos serviços executados.

12.3.4. Os serviços realizados em decorrência de acionamento da garantia não alteram o prazo de vigência do contrato, mas geram novo prazo de garantia de 1 (um) ano, contado exclusivamente sobre o serviço ou reparo realizado.

13. REMOÇÃO, REALOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT

13.1. **Remoção de Equipamentos de Ar-Condicionado**

13.1.1. É o conjunto de atividades necessárias para o desligamento, desmontagem e retirada dos equipamentos do local onde se encontram instalados, visando seu transporte, armazenamento ou descarte, conforme orientação da Contratante e deve incluir obrigatoriamente:

- a) Desligamento dos circuitos elétricos e frigorígenos;
- b) Recuperação do gás refrigerante, quando aplicável, de forma ambientalmente adequada;
- c) Desmontagem da unidade evaporadora, unidade condensadora, tubulações, linhas de dreno, conexões elétricas e suportes;
- d) Vedação dos pontos de conexão das linhas frigorígenas (tubulações, conexões da evaporadora e condensadora), de modo a impedir a entrada de umidade, contaminantes e partículas no interior do sistema de refrigeração;
- e) Desinstalação dos isolamentos térmicos das linhas frigorígenas;
- f) Embalagem e proteção dos equipamentos e acessórios, de modo a preservar sua integridade física durante o transporte ou armazenamento;
- g) Destinação do equipamento conforme definido pela Contratante.

13.2. **Realocação de Equipamentos de Ar-Condicionado**

13.2.1. É o conjunto de atividades para a desmontagem, transporte interno e reinstalação do equipamento em outro ponto dentro das dependências da Contratante, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento abrangendo:

- a) Desligamento dos circuitos elétricos e frigorígenos;
- b) Recuperação do gás refrigerante, quando aplicável, de forma ambientalmente adequada;
- c) Desmontagem da unidade evaporadora, unidade condensadora, tubulações, linhas de dreno, conexões elétricas, suportes e demais componentes;
- d) Desinstalação dos isolamentos térmicos das linhas frigorígenas;
- e) Vedação de todos os pontos das linhas frigorígenas, utilizando materiais adequados, a fim de evitar a entrada de umidade e contaminantes no sistema;
- f) Transporte interno dos equipamentos e acessórios até o novo local de instalação;
- g) Instalação das unidades no novo local, incluindo:
 - Fixação da unidade evaporadora e da unidade condensadora;
 - Instalação de novas tubulações de cobre, cabos elétricos, linhas de dreno e suportes;
 - Aplicação de novo isolamento térmico nas linhas frigorígenas;
 - Conexões elétricas e frigorígenas;
 - Reposição de gás refrigerante, total ou parcial, conforme necessidade;
 - Realização de vácuo na linha frigorígena e testes de estanqueidade;
 - Testes operacionais, ajustes e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

13.2.2. Todos os insumos e materiais necessários para a execução do serviço de realocação do equipamento, tais como tubulações de cobre, isolamento térmico, cabos elétricos, linhas de dreno, suportes, gás refrigerante, materiais de vedação, conectores, terminais, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios, deverão estar incluídos no valor da prestação do serviço, não cabendo qualquer custo adicional à Administração.

13.2.3. O serviço deverá ser executado por profissional habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os procedimentos de segurança vigentes, garantindo a plena funcionalidade e a integridade dos equipamentos realocados.

13.2.4. A Contratada deverá oferecer garantia de 1 (um) ano sobre os serviços prestados

13.3. **Instalação de Equipamentos de Ar-Condicionado**

13.3.1. Atividades técnicas necessárias para a montagem, fixação, interligações elétrica, frigorígena e hidráulica, bem como a execução dos procedimentos operacionais que assegurem o pleno funcionamento dos equipamentos no local designado pela Contratante compreendendo:

- a) Posicionamento e fixação da unidade evaporadora no ambiente interno, conforme critérios técnicos de ventilação, distribuição de ar e acessibilidade para manutenção;
- b) Posicionamento e fixação da unidade condensadora em área externa, observando critérios de ventilação, segurança, afastamentos técnicos, acessibilidade e escoamento de água de condensação;
- c) Instalação de tubulações de cobre para interligação frigorígena entre evaporadora e condensadora, com aplicação de isolamento térmico adequado;

- d) Instalação de linha de dreno em PVC ou material equivalente, com inclinação suficiente para escoamento adequado da água condensada;
 - e) Instalação de cabos elétricos de interligação, quadros, disjuntores e outros componentes necessários, conforme normas técnicas e de segurança elétrica;
 - f) Realização das conexões frigorígenas, elétricas e hidráulicas;
 - g) Execução de vácuo na linha frigorígena e testes de estanqueidade;
 - h) Reposição de carga de gás refrigerante, total ou parcial (se necessário), conforme especificações do equipamento e da instalação realizada;
 - i) Testes operacionais para verificação de pressão, vazão, corrente elétrica, funcionamento dos ventiladores, compressores e desempenho térmico;
 - j) Limpeza final do local e retirada de resíduos provenientes da instalação.
- 13.3.2. Todos os insumos e materiais necessários para a execução do serviço de instalação do equipamento deverão estar incluídos no valor da prestação do serviço, não cabendo qualquer custo adicional à Administração. Incluem-se, entre outros, tubulações de cobre, isolamento térmico, cabos elétricos, disjuntores, linha de dreno, suportes metálicos ou estruturais, materiais de vedação, conectores, terminais, abraçadeiras, parafusos, fitas, gás refrigerante e demais itens necessários à instalação completa e segura dos equipamentos.
- 13.3.3. O serviço deverá ser executado por profissional habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os procedimentos de segurança vigentes, assegurando a plena funcionalidade, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos instalados.]

13.4. **Garantia dos Serviços de Remoção, Realocação e instalação de equipamentos de Ar-Condicionado**

- 13.4.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano sobre os serviços executados de manutenção, instalação, realocação e remoção de equipamentos de ar-condicionado, contados a partir da data do atesto da respectiva Ordem de Serviço pela Contratante.
- 13.4.2. A garantia cobre a correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da má execução dos serviços, obrigando-se a Contratada, sem ônus adicional para a Administração, a realizar os reparos, ajustes ou substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal da Contratante.
- 13.4.3. A garantia não se aplica a falhas decorrentes de mau uso, intervenções de terceiros não autorizados, danos causados por fenômenos da natureza, sinistros ou quaisquer ocorrências alheias aos serviços executados.
- 13.4.4. Os serviços realizados em decorrência de acionamento da garantia não alteram o prazo de vigência do contrato, mas geram novo prazo de garantia de 1 (um) ano, contado exclusivamente sobre o serviço ou reparo realizado.

14. INSUMOS

- 14.1. Todos os insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação, relacionados a seguir, deverão estar incluídos nos valores propostos, sem qualquer custo adicional para a Administração:
- a) Detergentes específicos, desengraxantes, desincrustantes e sanitizantes;
 - b) Detergentes biodegradáveis próprios para contato com superfícies alimentares
 - c) Produtos químicos para limpeza de serpentinas e bandejas;
 - d) Escovas específicas para higienização interna
 - e) Fita isolante, fita veda rosca e fita de alumínio;
 - f) Filtros de ar condicionado;
 - g) Filtros de bebedouros (carvão ativado);
 - h) Espuma elastomérica e outros materiais de isolamento térmico de tubulações;
 - i) Parafusos, porcas, arruelas, buchas e abraçadeiras plásticas;
 - j) Cabos elétricos;
 - k) Conectores e terminais elétricos;
 - l) Tubulações de cobre;
 - m) Gás refrigerante;
 - n) Óleo para compressor;
 - o) Materiais para execução de soldas;

- p) Suportes de fixação de unidades condensadoras
- q) Suportes de fixação de unidades evaporadoras
- r) Silicone, massas de vedação e lubrificantes;
- s) Graxas e lubrificantes;
- t) Limpa contatos e desingripantes;
- u) Pilhas para controles remotos;
- v) Mangueiras para dreno provisório e demais materiais de apoio.
- w) Panos, flanelas, esponjas, escovas e utensílios diversos de limpeza;
- x) Sacos plásticos e materiais para descarte de resíduos;
- y) Outros.

15. QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS POR LOCALIDADE - CONTRATAÇÃO ANUAL

15.1. Grupo 1

GRUPO 1 - Item 1 - Áreas comuns SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - Minc/MS			
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
1.1	Manutenção Preventiva		
1.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33
1.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22
1.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	7
1.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	4
1.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	2
1.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro industrial	Serviço	2
1.1.7	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2
1.2	Manutenção Corretiva		
1.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1
1.2.11	Substituição controle remoto	Serviço	1
GRUPO 1 - Item 2 - SRA/MS			
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
2.1	Manutenção Preventiva		
2.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	175

2.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22
2.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	22
2.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	4
2.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	4
2.2	Manutenção Corretiva		
2.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1
2.2.11	Substituição controle remoto	Serviço	1
Grupo 1 - Item 3 - CGU/MS			
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
3.1	Manutenção Preventiva		
3.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	145
3.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22
3.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	18
3.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	3
3.2	Manutenção Corretiva		
3.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1
3.2.11	Substituição controle remoto		1
GRUPO 1 - Item 4 - ABIN/MS			
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
4.1	Manutenção Preventiva		
4.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	115
4.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11
4.1.3	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2

4.2	Manutenção Corretiva		
4.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
4.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
4.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
4.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
4.2.5	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
4.2.6	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
4.2.7	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
4.2.8	Substituição controle remoto		1
GRUPO 1 - Item 5 - MinC/MS			
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
5.1	Manutenção Preventiva		
5.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11
5.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
5.2	Manutenção Corretiva		
5.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
5.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
5.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
5.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
5.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
5.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
5.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1
GRUPO 1 - Item 6 - SRTE/MS			
Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
6.1	Manutenção Preventiva		
6.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	170
6.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	88
6.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33
6.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	9
6.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Galão	Serviço	36
6.1.6	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	Serviço	2
6.2	Manutenção Corretiva		
6.2.2	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
6.2.3	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
6.2.4	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
6.2.5	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
6.2.6	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
6.2.7	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
6.2.8	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1
6.2.9	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
6.2.10	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1

6.2.11	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1
6.2.12	Substituição controle remoto	Serviço	1
GRUPO 1 - Item 7 - Áreas comuns SPU/MS e SEMS/MS			
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
7.1	Manutenção Preventiva		
7.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22
7.1.2	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	2
7.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	2
7.1.4	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2
7.2	Manutenção Corretiva		
7.2.1	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
7.2.2	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
7.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
7.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
7.2.5	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1
7.2.6	Substituição controle remoto	Serviço	1
GRUPO 1 - Item 8 - SPU/MS			
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
8.1	Manutenção Preventiva		
8.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	115
8.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	66
8.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11
8.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	6
8.1.5	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2
8.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	10
8.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	Serviço	2
8.2	Manutenção Corretiva		
8.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1
8.2.11	Substituição controle remoto	Serviço	1
GRUPO 1 - Item 9 - SEMS/MS			
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS			

Subitem	Descrição	Unidade	Quant
9.1	Manutenção Preventiva		
9.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	83
9.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	9
9.2	Manutenção Corretiva		
9.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
9.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
9.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
9.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
9.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
9.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
9.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1

15.2. Grupo 2

Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
10.1	Manutenção Preventiva		
10.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	44
10.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	4
10.1.3	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	11
10.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	1
10.1.5	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	22
10.1.6	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	3
10.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	Serviço	2
10.1.8	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	Serviço	2
10.2	Manutenção Corretiva		
10.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
10.2.2	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	1
10.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
10.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
10.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
10.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
10.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
10.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	1
10.2.9	Substituição controle remoto	Serviço	1
GRUPO 2 - Item 11 - GRTE/MS - DOURADOS			
Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
11.1	Manutenção Preventiva		
11.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33
11.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	55
11.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	4
11.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	6
11.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	8

11.2	Manutenção Corretiva		
11.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
11.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
11.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
11.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
11.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
11.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
11.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
11.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
11.2.9	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviço	1
11.2.10	Substituição controle remoto	Serviço	1
GRUPO 2 - Item 12 - ARTE/MS - PONTA PORÃ			
Av Brasil, 3.371 - Ponta Porã -MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
12.1	Manutenção Preventiva		
12.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	44
12.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	5
12.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	4
12.2	Manutenção Corretiva		
12.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
12.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
12.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
12.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
12.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
12.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
12.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
12.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
12.2.9	Substituição controle remoto	Serviço	1
GRUPO 2 - Item 13 - ARTE/MS - NOVA ANDRADINA			
Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
13.1	Manutenção Preventiva		
13.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11
13.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	2
13.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	2
13.2	Manutenção Corretiva		
13.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
13.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
13.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
13.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
13.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
13.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
13.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1

GRUPO 2 - Item 14 - ARTE/MS - NAVIRAÍ			
Rua Hokohama, 278 - Naviraí - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
14.1	Manutenção Preventiva		
14.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11
14.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	33
14.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
14.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	3
14.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	2
14.2	Manutenção Corretiva		
14.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
14.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
14.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
14.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
14.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
14.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
14.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1
14.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviço	1
14.2.9	Substituição controle remoto	Serviço	1
GRUPO 2 - Item 15 - ARTE/MS - CORUMBÁ			
Rua Delamares, 1575 - Corumbá - MS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quant
15.1	Manutenção Preventiva		
15.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11
15.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	2
15.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	4
15.2	Manutenção Corretiva		
15.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
15.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
15.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1
15.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1
15.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
15.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1
15.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1

16.

RECURSOS OPERACIONAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EPI E EPC

- 16.1.
- Todos os equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e recursos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a:
- a)

Ferramentas manuais e elétricas;
- b)

Equipamentos de medição e diagnóstico;
- c)

Andaimes, escadas, plataformas elevatórias e demais dispositivos de acesso;
- d)

Veículos para transporte de pessoal, materiais e equipamentos;

- e) Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares, máscaras, cintos de segurança, entre outros necessários, de acordo com a atividade executada;
 - f) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), como cones, fitas de sinalização, barreiras, sinalizadores, extintores, linhas de vida, plataformas de trabalho seguro, entre outros;
 - g) Despesas com deslocamento, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de estruturas temporárias ou equipamentos de acesso.
- 16.2. Cabe à contratada assegurar que todos os equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs estejam em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos de validade, calibrados quando aplicável, e atendam às normas técnicas de segurança, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e às demais legislações vigentes.
- 16.3. Todo e qualquer custo decorrente do fornecimento, manutenção, substituição ou uso desses recursos está incluso nos preços contratados, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 17.1. Em razão da natureza dos serviços, que envolvem atividades especializadas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, bem como serviços de instalação, realocação e remoção desses equipamentos, é imprescindível que a empresa contratada possua capacidade técnica compatível com as exigências operacionais, de desempenho e de segurança estabelecidas neste Projeto Básico.
- 17.2. A adequada execução dos serviços requer que a contratada detenha experiência anterior na realização de serviços de características e complexidade equivalentes, demonstrando que dispõe de infraestrutura, equipamentos, ferramentas, corpo técnico e procedimentos adequados à plena execução do objeto.
- 17.3. Adicionalmente, a empresa deverá contar com profissionais qualificados e devidamente habilitados, com formação técnica e registro em conselho de classe competente, quando aplicável, além de capacitação específica nas áreas de refrigeração, climatização, elétrica e hidráulica, observadas as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 17.4. A comprovação da capacidade técnica, bem como da qualificação dos profissionais, será formalmente exigida no **Edital de Licitação**, por meio da apresentação de documentos específicos, notadamente atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, além de outros documentos que venham a ser definidos no instrumento convocatório.

18. ANEXOS

- 18.1. Com o objetivo de complementar e detalhar as informações contidas neste Projeto Básico, apresentam-se, a seguir, os anexos que integram este documento. Esses anexos são partes integrantes e indispensáveis para a adequada compreensão do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas e demais condições da contratação.
- 18.2. Anexo 1 - Planilha orçamentária
- Anexo 1 - Planilha de composição do preço estimado;
 - Anexo 2 - Planilha orçamentária sintética;
 - Anexo 3 - Planilha orçamentária analítica;
 - Anexo 4 - Planilha Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;
 - Anexo 5 - Planilha Encargos sociais.
 - Anexo 6 - Planilha curva ABC de insumos;
 - Anexo 7 - Planilha curva ABC de serviços.
- 18.3. Anexo 2 - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- 18.4. Anexo 3 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

JORGE YABUSAME
Engenheiro
MGI-SRA/MS-EPCON



ANEXO 1 PO - COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.	FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO
1.1.	O presente documento tem por finalidade apresentar, de forma consolidada, os valores obtidos nas pesquisas de preços realizadas para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
2.	JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS
2.1.	A estimativa orçamentária foi elaborada com base em orçamentos obtidos diretamente junto ao mercado local, em razão da inexistência de composições específicas para os itens contratados na base oficial do SINAPI.
2.2.	Nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, quando ausentes as composições no sistema oficial, admite-se a utilização de fontes extra-SINAPI, como pesquisas de mercado, desde que devidamente justificadas e documentadas.
2.3.	Os valores apresentados pelos fornecedores já contemplam os custos diretos, os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra e os componentes do BDI (administração central, tributos, riscos e lucro).
2.4.	Por esse motivo, não foi aplicado percentual adicional de BDI nem adotadas composições específicas de encargos sociais, uma vez que os preços coletados representam o valor final praticado no mercado.
2.5.	Ressalta-se que os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU foram considerados apenas para fins de documentação técnica e controle interno, sem reflexo direto nos valores orçados, evitando assim duplicidade de incidência de componentes do BDI.
2.6.	Tal procedimento encontra respaldo no parecer jurídico constante dos autos, que alerta para o risco de sobrepreço em casos de acréscimo indevido sobre preços já formados conforme práticas comerciais usuais.
3.	METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS
3.1.	A estimativa de preços foi elaborada com base na média das cotações obtidas junto a quatro fornecedores do mercado, cujas propostas foram inseridas nos autos sob os respectivos números SEI:
3.1.1.	Fornecedor 1 – Proposta registrada no SEI nº 51417724;
3.1.2.	Fornecedor 2 – Proposta registrada no SEI nº 51417772;
3.1.3.	Fornecedor 3 – Proposta registrada no SEI nº 51417792;
3.1.4.	Fornecedor 4 – Proposta registrada no SEI nº 51417834.
4.	RESUMO DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO POR GRUPO
4.1.	Valor total do grupo 1: R\$ 581.140,75 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)
4.2.	Valor total do grupo 2: R\$ 227.759,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
4.3.	Valor total geral: R\$ 808.899,75 (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
5.	RESUMO DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO POR ITEM
5.1.	Grupo 1
Item 1 - Áreas comuns SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - Minc/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 33.092,50
Manutenção Corretiva	R\$ 13.454,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 1	R\$ 46.546,50
Item 2 - SRA/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 77.037,50
Manutenção Corretiva	R\$ 12.911,25
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 2	R\$ 89.948,75
Item 3 - CGU/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 63.592,50
Manutenção Corretiva	R\$ 12.873,75

Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 3	R\$ 76.466,25
--	---------------

Item 4 - ABIN/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 42.535,00
Manutenção Corretiva	R\$ 9.177,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 4	R\$ 51.712,50

Item 5 - MinC/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 3.680,00
Manutenção Corretiva	R\$ 7.602,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 5	R\$ 11.282,50

Item 6 - SRTE/MS Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 136.455,00
Manutenção Corretiva	R\$ 12.821,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 6	R\$ 149.276,50

Item 7 - Áreas comuns SPU/MS e SEMS/MS Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 13.875,00
Manutenção Corretiva	R\$ 6.659,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 7	R\$ 20.534,00

Item 8 - SPU/MS Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 86.782,50
Manutenção Corretiva	R\$ 13.071,25
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 8	R\$ 99.853,75

Item 9 - SEMS/MS Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 28.070,00
Manutenção Corretiva	R\$ 7.450,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 9	R\$ 35.520,00

5.2. Grupo 2

Item 10 - PSFN/MS - DOURADOS Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 39.815,00
Manutenção Corretiva	R\$ 10.271,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 10	R\$ 50.086,50

Item 11 - GRTE/MS - DOURADOS Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 59.760,00
Manutenção Corretiva	R\$ 12.251,25
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 11	R\$ 72.011,25

Item 12 - ARTE/MS - PONTA PORÃ Av Brasil, 3.371 - Ponta Porã -MS	
---	--

Manutenção Preventiva	R\$ 22.500,00
Manutenção Corretiva	R\$ 10.185,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 12	R\$ 32.685,00

Item 13 - ARTE/MS - NOVA ANDRADINA Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 6.977,50
Manutenção Corretiva	R\$ 8.275,00
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 13	R\$ 15.252,50

Item 14 - ARTE/MS - NAVIRAÍ Rua Hokohama, 278 - Naviraí - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 29.140,00
Manutenção Corretiva	R\$ 10.903,75
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 14	R\$ 40.043,75

Item 15 - ARTE/MS - CORUMBÁ Rua Delamares, 1575 - Corumbá - MS	
Manutenção Preventiva	R\$ 9.287,50
Manutenção Corretiva	R\$ 8.392,50
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 15	R\$ 17.680,00

6. FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO POR SUBITEM

6.1.

GRUPO 1 - Item 1 - Áreas comuns SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - Minc/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS														
Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S01	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G01I001	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	33	R\$ 180,00	R\$ 5.940,00	R\$ 420,00	R\$ 13.860,00	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 287,50	R\$ 9.487,50
G01S02	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I002	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	22	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00	R\$ 890,00	R\$ 19.580,00	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00	R\$ 522,50	R\$ 11.495,00
G01S03	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G01I003	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 780,00	R\$ 5.460,00	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
G01S04	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I004	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
G01S09	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	G01I009	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - Área comum SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MINC/MS	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00	R\$ 612,50	R\$ 1.225,00
G01S10	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro industrial	G01I010	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro industrial - Área comum SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MINC/MS	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	R\$ 727,50	R\$ 1.455,00
G01S16	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	G01I016	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - Área comum SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MINC/MS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 460,00	R\$ 920,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.515,00	R\$ 3.030,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 33.092,50
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S53	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G01I053	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 342,50	R\$ 342,50

G01S21	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I021	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
G01S22	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G01I022	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 987,50	R\$ 987,50
G01S23	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I023	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
G01S24	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G01I024	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
G01S25	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I025	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.947,50	R\$ 1.947,50
G01S26	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	G01I026	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.412,50	R\$ 1.412,50
G01S27	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	G01I027	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.667,50	R\$ 1.667,50
G01S28	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	G01I028	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 2.027,50	R\$ 2.027,50
G01S29	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	G01I029	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 2.731,00	R\$ 2.731,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.342,75	R\$ 1.342,75
G01S30	Substituição controle remoto	G01I030	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 241,25	R\$ 241,25
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 13.454,00
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 46.546,50

Grupo 1 - Item 3 - CGU/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS														
Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S01	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G01I001	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	145	R\$ 180,00	R\$ 26.100,00	R\$ 420,00	R\$ 60.900,00	R\$ 300,00	R\$ 43.500,00	R\$ 250,00	R\$ 36.250,00	R\$ 287,50	R\$ 41.687,50
G01S02	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I002	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	22	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00	R\$ 890,00	R\$ 19.580,00	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00	R\$ 522,50	R\$ 11.495,00
G01S03	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G01I003	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 780,00	R\$ 14.040,00	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 380,00	R\$ 6.840,00	R\$ 440,00	R\$ 7.920,00
G01S04	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I004	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 63.592,50
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S53	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G01I053	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 342,50	R\$ 342,50
G01S21	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I021	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
G01S22	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G01I022	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 987,50	R\$ 987,50
G01S36	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I036	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.422,50	R\$ 1.422,50
G01S24	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G01I024	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
G01S25	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I025	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.947,50	R\$ 1.947,50
G01S32	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	G01I032	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.362,25	R\$ 1.362,25
G01S33	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	G01I033	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
G01S34	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	G01I034	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.727,50	R\$ 1.727,50
G01S35	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	G01I035	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 2.731,00	R\$ 2.731,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.367,75	R\$ 1.367,75
G01S30	Substituição controle remoto	G01I030	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 241,25	R\$ 241,25
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 12.873,75
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 76.466,25

GRUPO 1 - Item 4 - ABIN/MS - Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS														
Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S01	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G01I001	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	115	R\$ 180,00	R\$ 20.700,00	R\$ 420,00	R\$ 48.300,00	R\$ 300,00	R\$ 34.500,00	R\$ 250,00	R\$ 28.750,00	R\$ 287,50	R\$ 33.062,50
G01S05	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G01I005	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 890,00	R\$ 9.790,00	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 380,00	R\$ 4.180,00	R\$ 517,50	R\$ 5.692,50
G01S17	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	G01I017	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - ABIN/MS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 460,00	R\$ 920,00	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 42.535,00
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S53	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G01I053	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 342,50	R\$ 342,50
G01S37	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G01I037	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 862,50	R\$ 862,50
G01S38	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G01I038	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00

Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S53	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G01I053	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 342,50	R\$ 342,50
G01S21	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I021	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
G01S44	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G01I044	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
G01S31	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I031	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
G01S24	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G01I024	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
G01S25	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I025	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.947,50	R\$ 1.947,50
G01S32	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	G01I032	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.362,25	R\$ 1.362,25
G01S33	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	G01033	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
G01S34	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	G01034	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.727,50	R\$ 1.727,50
G01S45	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	G01I045	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 2.622,00	R\$ 2.622,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.315,50	R\$ 1.315,50
G01S30	Substituição controle remoto	G01I030	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 241,25	R\$ 241,25
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 12.821,50
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 149.276,50

GRUPO 1 - Item 7 - Área comum SPU/MS e SEMS/MS - Rua Joaquim Murтинho, 65 - Campo Grande - MS

Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S06	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I006	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	22	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00	R\$ 420,00	R\$ 9.240,00	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00	R\$ 387,50	R\$ 8.525,00
G01S07	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I007	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
G01S13	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	G01I013	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - Área comum SEMS/MS e SRTE/MS	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
G01S19	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	G01I019	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - Área comum SEMS/MS e SPU/MS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 460,00	R\$ 920,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 13.875,00
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S46	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I046	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 522,50	R\$ 522,50
G01S47	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I047	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.212,50	R\$ 1.212,50
G01S38	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G01I038	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
G01S48	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I048	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
G01S49	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	G01I049	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 2.731,00	R\$ 2.731,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.325,25	R\$ 1.325,25
G01S41	Substituição controle remoto	G01I041	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 248,75	R\$ 248,75
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 6.659,00
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 20.534,00

GRUPO 1 - Item 8 - SPU/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS

Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S01	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G01I001	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	115	R\$ 180,00	R\$ 20.700,00	R\$ 420,00	R\$ 48.300,00	R\$ 300,00	R\$ 34.500,00	R\$ 250,00	R\$ 28.750,00	R\$ 287,50	R\$ 33.062,50
G01S02	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I002	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	66	R\$ 250,00	R\$ 16.500,00	R\$ 890,00	R\$ 58.740,00	R\$ 600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 350,00	R\$ 23.100,00	R\$ 522,50	R\$ 34.485,00
G01S03	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G01I003	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 780,00	R\$ 8.580,00	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 380,00	R\$ 4.180,00	R\$ 440,00	R\$ 4.840,00
G01S04	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I004	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00
G01S20	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	G01I020	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - SPU/MS	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 460,00	R\$ 920,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
G01S14	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	G01I014	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - SPU/MS	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00	R\$ 557,50	R\$ 5.575,00
G01S15	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	G01I015	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão - SPU/MS	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 86.782,50
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S53	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G01I053	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 342,50	R\$ 342,50
G01S21	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I021	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
G01S22	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G01I022	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 987,50	R\$ 987,50
G01S31	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I031	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
G01S50	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G01I050	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.382,50	R\$ 1.382,50
G01S25	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I025	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.947,50	R\$ 1.947,50
G01S32	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	G01I032	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.362,25	R\$ 1.362,25
G01S33	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	G01033	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
G01S51	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	G01I051	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
G01S29	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	G01I029	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 2.731,00	R\$ 2.731,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.342,75	R\$ 1.342,75
G01S30	Substituição controle remoto	G01I030	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 241,25	R\$ 241,25
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 13.071,25
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 99.853,75

GRUPO 1 - Item 9 - SEMS/MS - Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS

Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S01	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G01I001	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	83	R\$ 180,00	R\$ 14.940,00	R\$ 420,00	R\$ 34.860,00	R\$ 300,00	R\$ 24.900,00	R\$ 250,00	R\$ 20.750,00	R\$ 287,50	R\$ 23.862,50
G01S08	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G01I008	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 890,00	R\$ 8.010,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 380,00	R\$ 3.420,00	R\$ 467,50	R\$ 4.207,50
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 28.070,00
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G01S53	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G01I053	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 342,50	R\$ 342,50

G01S37	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G01I037	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 862,50	R\$ 862,50
G01S38	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G01I038	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
G01S52	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G01I052	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.672,50	R\$ 1.672,50
G01S34	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	G01034	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.727,50	R\$ 1.727,50
G01S43	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	G01I043	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.221,25	R\$ 1.221,25
G01S41	Substituição controle remoto	G01I041	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 248,75	R\$ 248,75
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 7.450,00
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 35.520,00

GRUPO 2 - Item 10 - PSFN/MS - DOURADOS - Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS														
Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S01	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G02I001	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	44	R\$ 400,00	R\$ 17.600,00	R\$ 630,00	R\$ 34.650,00	R\$ 300,00	R\$ 13.200,00	R\$ 250,00	R\$ 11.000,00	R\$ 395,00	R\$ 17.380,00
G02S02	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G02I002	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	R\$ 557,50	R\$ 2.230,00
G02S03	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	G02I003	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
G02S04	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	G02I004	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00	R\$ 812,50	R\$ 812,50
G02S05	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	G02I005	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	22	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00	R\$ 590,00	R\$ 19.740,00	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00	R\$ 240,00	R\$ 5.280,00	R\$ 345,00	R\$ 7.590,00
G02S06	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	G02I006	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00	R\$ 467,50	R\$ 1.402,50
G02S07	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	G02I007	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
G02S08	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	G02I008	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 39.815,00
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S26	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G02I026	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 382,50	R\$ 382,50
G02S27	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	G02I027	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00
G02S28	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G02I028	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
G02S29	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G02I029	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.162,50	R\$ 1.162,50
G02S30	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I030	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.587,50	R\$ 1.587,50
G02S31	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	G02I031	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
G02S32	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	G02I032	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
G02S33	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	G02I033	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 6.321,00	R\$ 6.321,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 2.265,25	R\$ 2.265,25
G02S34	Substituição controle remoto	G02I034	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 258,75	R\$ 258,75
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 10.271,50
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 50.086,50

GRUPO 2 - Item 11 - GRTE/MS - DOURADOS - Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados - MS	
Manutenção Preventiva	

Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S09	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G02I009	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	33	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 630,00	R\$ 20.790,00	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 370,00	R\$ 12.210,00
G02S10	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I010	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	55	R\$ 450,00	R\$ 24.750,00	R\$ 1.100,00	R\$ 60.500,00	R\$ 600,00	R\$ 33.000,00	R\$ 350,00	R\$ 19.250,00	R\$ 625,00	R\$ 34.375,00
G02S11	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G02I011	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
G02S12	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I012	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00	R\$ 942,50	R\$ 5.655,00
G02S13	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	G02I013	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00	R\$ 642,50	R\$ 5.140,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 59.760,00
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S35	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G02I035	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 407,50	R\$ 407,50
G02S36	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I036	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 692,50	R\$ 692,50
G02S37	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G02I037	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
G02S38	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I038	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.562,50	R\$ 1.562,50
G02S39	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G02I039	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.337,50	R\$ 1.337,50
G02S40	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I040	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.997,50	R\$ 1.997,50
G02S41	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	G02I041	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.612,50	R\$ 1.612,50
G02S42	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	G02I042	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
G02S43	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	G02I043	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.412,50	R\$ 1.412,50
G02S70	Substituição controle remoto	G02I070	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 248,75	R\$ 248,75
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 12.251,25
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 72.011,25

GRUPO 2 - Item 12 - ARTE/MS - PONTA PORÃ - Av Brasil, 3.371 - Ponta Porã -MS														
Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S14	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G02I014	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	44	R\$ 350,00	R\$ 15.400,00	R\$ 650,00	R\$ 28.600,00	R\$ 300,00	R\$ 13.200,00	R\$ 250,00	R\$ 11.000,00	R\$ 387,50	R\$ 17.050,00
G02S15	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G02I015	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
G02S16	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	G02I016	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	R\$ 587,50	R\$ 2.350,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 22.500,00
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S44	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G02I044	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
G02S45	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I045	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 707,50	R\$ 707,50
G02S46	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G02I046	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 987,50	R\$ 987,50
G02S47	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G02I047	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
G02S48	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I048	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
G02S49	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	G02I049	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.537,50	R\$ 1.537,50

G02S50	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	G02I050	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
G02S51	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	G02I051	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.233,75	R\$ 1.233,75
G02S34	Substituição controle remoto	G02I034	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 258,75	R\$ 258,75
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 10.185,00
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 32.685,00

GRUPO 2 - Item 13 - ARTE/MS - NOVA ANDRADINA - Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina - MS														
Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S17	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G02I017	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 412,50	R\$ 4.537,50
G02S18	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G02I018	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
G02S19	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	G02I019	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 6.977,50
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S26	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G02I026	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 382,50	R\$ 382,50
G02S52	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G02I052	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 987,50	R\$ 987,50
G02S53	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G02I053	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
G02S54	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I054	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.997,50	R\$ 1.997,50
G02S55	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	G02I055	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
G02S56	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	G02I056	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.246,25	R\$ 1.246,25
G02S71	Substituição controle remoto	G02I071	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 256,25	R\$ 256,25
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 8.275,00
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 15.252,50

GRUPO 2 - Item 14 - ARTE/MS - NAVIRAÍ - Rua Hokohama, 278 - Naviraí - MS														
Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S14	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G02I014	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 387,50	R\$ 4.262,50
G02S20	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I020	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	33	R\$ 500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 990,00	R\$ 32.670,00	R\$ 600,00	R\$ 19.800,00	R\$ 350,00	R\$ 11.550,00	R\$ 610,00	R\$ 20.130,00
G02S21	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G02I021	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 645,00	R\$ 645,00
G02S22	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I022	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00	R\$ 972,50	R\$ 2.917,50
G02S23	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	G02I023	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 29.140,00
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S26	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G02I026	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 382,50	R\$ 382,50

G02S57	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I057	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 717,50	R\$ 717,50
G02S58	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G02I058	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
G02S59	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I059	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.612,50	R\$ 1.612,50
G02S60	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G02I060	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.387,50	R\$ 1.387,50
G02S61	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I061	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.097,50	R\$ 2.097,50
G02S62	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	G02I062	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.587,50	R\$ 1.587,50
G02S63	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	G02I063	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
G02S34	Substituição controle remoto	G02I034	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 258,75	R\$ 258,75
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 10.903,75
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 40.043,75

GRUPO 2 - Item 15 - ARTE/MS - CORUMBÁ - Rua Delamares, 1575 - Corumbá - MS														
Manutenção Preventiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S06	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	G02I006	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 820,00	R\$ 9.020,00	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 467,50	R\$ 5.142,50
G02S24	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	G02I024	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 792,50	R\$ 1.585,00
G02S25	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	G02I025	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
Valor médio total Manutenção Preventiva														R\$ 9.287,50
Manutenção Corretiva														
Código do Serviço	Tipo de Serviço	Código do Insumo	Tipo de Insumo	Quant	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Média	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
G02S64	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	G02I064	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
G02S65	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	G02I065	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.012,50	R\$ 1.012,50
G02S66	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	G02I066	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
G02S67	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	G02I067	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.037,50	R\$ 2.037,50
G02S68	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	G02I068	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.917,50	R\$ 1.917,50
G02S69	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	G02I069	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 940,00	R\$ 940,00	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 1.261,25	R\$ 1.261,25
G02S34	Substituição controle remoto	G02I034	Substituição controle remoto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 258,75	R\$ 258,75
Valor médio total Manutenção Corretiva														R\$ 8.392,50
Valor Total Médio (Manutenção Preventiva + Manutenção corretiva)														R\$ 17.680,00

JORGE YABUSAME
Engenheiro
MGI-SRA/MS-EPCON



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52718426** e o código CRC **6B414D7F**.



ANEXO 2 PO - ORÇAMENTO SINTÉTICO

1. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

1.1. A estimativa orçamentária foi elaborada com base em orçamentos obtidos diretamente junto ao mercado local, em razão da inexistência de composições específicas para os itens contratados na base oficial do SINAPI.

1.2. Nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, quando ausentes as composições no sistema oficial, admite-se a utilização de fontes extra-SINAPI, como pesquisas de mercado, desde que devidamente justificadas e documentadas.

1.3. Os valores apresentados pelos fornecedores já contemplam os custos diretos, os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra e os componentes do BDI (administração central, tributos, riscos e lucro).

1.4. Por esse motivo, não foi aplicado percentual adicional de BDI nem adotadas composições específicas de encargos sociais, uma vez que os preços coletados representam o valor final praticado no mercado.

1.5. Ressalta-se que os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU foram considerados apenas para fins de documentação técnica e controle interno, sem reflexo direto nos valores orçados, evitando assim duplicidade de incidência de componentes do BDI.

1.6. Tal procedimento encontra respaldo no parecer jurídico constante dos autos, que alerta para o risco de sobrepreço em casos de acréscimo indevido sobre preços já formados conforme práticas comerciais usuais.

2. GRUPO 1 - ORÇAMENTO SINTÉTICO

2.1.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ÁREA COMUM SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS E MINC/MS		1,00		46.546,50	46.546,50
1.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ÁREA COMUM DA SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS E MINC/MS		1,00		33.092,50	33.092,50
1.1.1	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33,00	287,50	287,50	9.487,50
1.1.2	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22,00	522,50	522,50	11.495,00
1.1.3	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	7,00	440,00	440,00	3.080,00

1.1.4	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	4,00	830,00	830,00	3.320,00
1.1.5	G01S09	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	Serviço	2,00	612,50	612,50	1.225,00
1.1.6	G01S10	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro industrial	Serviço	2,00	727,50	727,50	1.455,00
1.1.7	G01S16	Próprio	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	Serviço	2,00	1.515,00	1.515,00	3.030,00
1.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ÁREA COMUM SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS E MINC/MS		1,00		13.454,00	13.454,00
1.2.1	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	342,50	342,50	342,50
1.2.2	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	625,00	625,00	625,00
1.2.3	G01S22	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	987,50	987,50	987,50
1.2.4	G01S23	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.510,00	1.510,00	1.510,00
1.2.5	G01S24	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
1.2.6	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.947,50	1.947,50	1.947,50
1.2.7	G01S26	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.412,50	1.412,50	1.412,50
1.2.8	G01S27	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.667,50	1.667,50	1.667,50
1.2.9	G01S28	Próprio	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	2.027,50	2.027,50	2.027,50
1.2.10	G01S29	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.342,75	1.342,75	1.342,75
1.2.11	G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	241,25	241,25	241,25
2			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SRA/MS		1,00		89.948,75	89.948,75
2.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SRA/MS		1,00		77.037,50	77.037,50
2.1.1	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	175,00	287,50	287,50	50.312,50
2.1.2	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22,00	522,50	522,50	11.495,00
2.1.3	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	22,00	440,00	440,00	9.680,00
2.1.4	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	4,00	830,00	830,00	3.320,00
2.1.5	G01S11	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	Serviço	4,00	557,50	557,50	2.230,00
2.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SRA/MS		1,00		12.911,25	12.911,25
2.2.1	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	342,50	342,50	342,50
2.2.2	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	625,00	625,00	625,00
2.2.3	G01S22	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	987,50	987,50	987,50
2.2.4	G01S31	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00

2.2.5	G01S24	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
2.2.6	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.947,50	1.947,50	1.947,50
2.2.7	G01S32	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.362,25	1.362,25	1.362,25
2.2.8	G01S33	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2.2.9	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.727,50	1.727,50	1.727,50
2.2.10	G01S35	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.367,75	1.367,75	1.367,75
2.2.11	G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	241,25	241,25	241,25
3			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CGU/MS		1,00		76.466,25	76.466,25
3.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CGU/MS		1,00		63.592,50	63.592,50
3.1.1	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	145,00	287,50	287,50	41.687,50
3.1.2	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22,00	522,50	522,50	11.495,00
3.1.3	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	18,00	440,00	440,00	7.920,00
3.1.4	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	3,00	830,00	830,00	2.490,00
3.2			MANUTENÇÃOCORRETIVA DA CGU/MS		1,00		12.873,75	12.873,75
3.2.1	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	342,50	342,50	342,50
3.2.2	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	625,00	625,00	625,00
3.2.3	G01S22	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	987,50	987,50	987,50
3.2.4	G01S36	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.422,50	1.422,50	1.422,50
3.2.5	G01S24	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
3.2.6	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.947,50	1.947,50	1.947,50
3.2.7	G01S32	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.362,25	1.362,25	1.362,25
3.2.8	G01S33	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.2.9	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.727,50	1.727,50	1.727,50
3.2.10	G01S35	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.367,75	1.367,75	1.367,75
3.2.11	G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	241,25	241,25	241,25
4			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ABIN/MS		1,00		51.712,50	51.712,50
4.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ABIN/MS		1,00		42.535,00	42.535,00
4.1.1	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	115,00	287,50	287,50	33.062,50
4.1.2	G01S05	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11,00	517,50	517,50	5.692,50

4.1.3	G01S17	Próprio	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	Serviço	2,00	1.890,00	1.890,00	3.780,00
4.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ABIN/MS		1,00		9.177,50	9.177,50
4.2.1	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	342,50	342,50	342,50
4.2.2	G01S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	862,50	862,50	862,50
4.2.3	G01S38	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
4.2.4	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.947,50	1.947,50	1.947,50
4.2.5	G01S39	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.437,50	1.437,50	1.437,50
4.2.6	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.727,50	1.727,50	1.727,50
4.2.7	G01S40	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.236,25	1.236,25	1.236,25
4.2.8	G01S41	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	248,75	248,75	248,75
5			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MINC/MS		1,00		11.282,50	11.282,50
5.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MINC/MS		1,00		3.680,00	3.680,00
5.1.1	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11,00	287,50	287,50	3.162,50
5.1.2	G01S05	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	517,50	517,50	517,50
5.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MINC/MS		1,00		7.602,50	7.602,50
5.2.1	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	342,50	342,50	342,50
5.2.2	G01S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	862,50	862,50	862,50
5.2.3	G01S38	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
5.2.4	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.947,50	1.947,50	1.947,50
5.2.5	G01S42	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.605,00	1.605,00	1.605,00
5.2.6	G01S43	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.221,25	1.221,25	1.221,25
5.2.7	G01S41	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	248,75	248,75	248,75
6			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SRTE/MS		1,00		149.276,50	149.276,50
6.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SRTE/MS		1,00		136.455,00	136.455,00
6.1.1	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	170,00	287,50	287,50	48.875,00
6.1.2	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	88,00	522,50	522,50	45.980,00
6.1.3	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33,00	440,00	440,00	14.520,00
6.1.4	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	9,00	830,00	830,00	7.470,00

6.1.5	G01S12	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Galão	Serviço	36,00	467,50	467,50	16.830,00
6.1.6	G01S18	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	Serviço	2,00	1.390,00	1.390,00	2.780,00
6.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SRTE/MS		1,00		12.821,50	12.821,50
6.2.1	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	342,50	342,50	342,50
6.2.2	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	625,00	625,00	625,00
6.2.3	G01S44	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	950,00	950,00	950,00
6.2.4	G01S31	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
6.2.5	G01S24	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
6.2.6	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.947,50	1.947,50	1.947,50
6.2.7	G01S32	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.362,25	1.362,25	1.362,25
6.2.8	G01S33	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
6.2.9	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.727,50	1.727,50	1.727,50
6.2.10	G01S45	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.315,50	1.315,50	1.315,50
6.2.11	G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	241,25	241,25	241,25
7			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ÁREA COMUM DA SPU/MS E SEMS/MS		1,00		20.534,00	20.534,00
7.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ÁREA COMUM DA SPU/MS E SEMS/MS		1,00		13.875,00	13.875,00
7.1.1	G01S06	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22,00	387,50	387,50	8.525,00
7.1.2	G01S07	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	2,00	690,00	690,00	1.380,00
7.1.3	G01S13	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	Serviço	2,00	595,00	595,00	1.190,00
7.1.4	G01S19	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	Serviço	2,00	1.390,00	1.390,00	2.780,00
7.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ÁREA COMUM DA SPU/MS E SEMS/MS		1,00		6.659,00	6.659,00
7.2.1	G01S46	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	522,50	522,50	522,50
7.2.2	G01S47	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.212,50	1.212,50	1.212,50
7.2.3	G01S38	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
7.2.4	G01S48	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.975,00	1.975,00	1.975,00
7.2.5	G01S49	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.325,25	1.325,25	1.325,25

7.2.6	G01S41	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	248,75	248,75	248,75
8			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SPU/MS		1,00		99.853,75	99.853,75
8.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SPU/MS		1,00		86.782,50	86.782,50
8.1.1	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	115,00	287,50	287,50	33.062,50
8.1.2	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	66,00	522,50	522,50	34.485,00
8.1.3	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11,00	440,00	440,00	4.840,00
8.1.4	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	6,00	830,00	830,00	4.980,00
8.1.5	G01S20	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	Serviço	2,00	1.390,00	1.390,00	2.780,00
8.1.6	G01S14	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	Serviço	10,00	557,50	557,50	5.575,00
8.1.7	G01S15	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	Serviço	2,00	530,00	530,00	1.060,00
8.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SPU/MS		1,00		13.071,25	13.071,25
8.2.1	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	342,50	342,50	342,50
8.2.2	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	625,00	625,00	625,00
8.2.3	G01S22	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	987,50	987,50	987,50
8.2.4	G01S31	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
8.2.5	G01S50	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.382,50	1.382,50	1.382,50
8.2.6	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.947,50	1.947,50	1.947,50
8.2.7	G01S32	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.362,25	1.362,25	1.362,25
8.2.8	G01S33	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
8.2.9	G01S51	Próprio	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00
8.2.10	G01S29	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.342,75	1.342,75	1.342,75
8.2.11	G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	241,25	241,25	241,25
9			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SEMS/MS		1,00		35.520,00	35.520,00
9.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SEMS/MS		1,00		28.070,00	28.070,00
9.1.1	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	83,00	287,50	287,50	23.862,50
9.1.2	G01S08	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	9,00	467,50	467,50	4.207,50
9.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SEMS/MS		1,00		7.450,00	7.450,00
9.2.1	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	342,50	342,50	342,50

9.2.2	G01S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	862,50	862,50	862,50
9.2.3	G01S38	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00
9.2.4	G01S52	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.672,50	1.672,50	1.672,50
9.2.5	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.727,50	1.727,50	1.727,50
9.2.6	G01S43	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.221,25	1.221,25	1.221,25
9.2.7	G01S41	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	248,75	248,75	248,75

2.2. Encargos Sociais Sem Desoneração (horista):0%

2.3. Encargos Sociais Sem Desoneração (mensalista): 0%

2.4. BDI: 0%

2.5. Total sem BDI: R\$ 581.140,75 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

2.6. Total do BDI: 0

2.7. **Total Geral Grupo 1: R\$ 581.140,75 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**

3. GRUPO 2 - ORÇAMENTO SINTÉTICO

3.1.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
10			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PSFN-DOURADOS/MS		1,00		50.086,50	50.086,50
10.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PSFN-DOURADOS/MS		1,00		39.815,00	39.815,00
10.1.1	G02S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	44,00	395,00	395,00	17.380,00
10.1.2	G02S02	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	4,00	557,50	557,50	2.230,00
10.1.3	G02S03	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	11,00	600,00	600,00	6.600,00
10.1.4	G02S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	812,50	812,50	812,50
10.1.5	G02S05	Próprio	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	22,00	345,00	345,00	7.590,00
10.1.6	G02S06	Próprio	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	3,00	467,50	467,50	1.402,50
10.1.7	G02S07	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	Serviço	2,00	505,00	505,00	1.010,00
10.1.8	G02S08	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	1	2,00	1.395,00	1.395,00	2.790,00
10.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PSFN-DOURADOS/MS		1,00		10.271,50	10.271,50

10.2.1	G02S26	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	382,50	382,50	382,50
10.2.2	G02S27	Próprio	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	325,00	325,00	325,00
10.2.3	G02S28	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	950,00	950,00	950,00
10.2.4	G02S29	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.162,50	1.162,50	1.162,50
10.2.5	G02S30	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.587,50	1.587,50	1.587,50
10.2.6	G02S31	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00
10.2.7	G02S32	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00
10.2.8	G02S33	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	2.265,25	2.265,25	2.265,25
10.2.9	G02S34	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	258,75	258,75	258,75
11			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA GRTE-DOURADOS/MS		1,00		72.011,25	72.011,25
11.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GRTE-DOURADOS/MS		1,00		59.760,00	59.760,00
11.1.1	G02S09	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33,00	370,00	370,00	12.210,00
11.1.2	G02S10	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	55,00	625,00	625,00	34.375,00
11.1.3	G02S11	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	4,00	595,00	595,00	2.380,00
11.1.4	G02S12	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	6,00	942,50	942,50	5.655,00
11.1.5	G02S13	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	Serviço	8,00	642,50	642,50	5.140,00
11.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GRTE-DOURADOS/MS		1,00		12.251,25	12.251,25
11.2.1	G02S35	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	407,50	407,50	407,50
11.2.2	G02S36	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	692,50	692,50	692,50
11.2.3	G02S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.2.4	G02S38	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.562,50	1.562,50	1.562,50
11.2.5	G02S39	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.337,50	1.337,50	1.337,50
11.2.6	G02S40	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.997,50	1.997,50	1.997,50
11.2.7	G02S41	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.612,50	1.612,50	1.612,50
11.2.8	G02S42	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00

11.2.9	G02S43	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.412,50	1.412,50	1.412,50
11.2.2.10	G02S70	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	248,75	248,75	248,75
12			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARTE-PONTA PORÃ/MS		1,00		32.685,00	32.685,00
12.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ARTE-DOURADOS/MS		1,00		22.500,00	22.500,00
12.1.1	G02S14	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	44,00	387,50	387,50	17.050,00
12.1.2	G02S15	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	5,00	620,00	620,00	3.100,00
12.1.3	G02S16	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviço	4,00	587,50	587,50	2.350,00
12.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GRTE-DOURADOS/MS		1,00		10.185,00	10.185,00
12.2.1	G02S44	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	370,00	370,00	370,00
12.2.2	G02S45	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	707,50	707,50	707,50
12.2.3	G02S46	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	987,50	987,50	987,50
12.2.4	G02S47	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.410,00	1.410,00	1.410,00
12.2.5	G02S48	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
12.2.6	G02S49	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.537,50	1.537,50	1.537,50
12.2.7	G02S50	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00
12.2.8	G02S51	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.233,75	1.233,75	1.233,75
12.2.9	G02S34	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	258,75	258,75	258,75
13			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARTE-NOVA ANDRADINA/MS		1,00		15.252,50	15.252,50
13.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ARTE-NOVA ANDRADINA/MS		1,00		6.977,50	6.977,50
13.1.1	G02S17	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11,00	412,50	412,50	4.537,50
13.1.2	G02S18	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	2,00	605,00	605,00	1.210,00
13.1.3	G02S19	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviço	2,00	615,00	615,00	1.230,00
13.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ARTE-NOVA ANDRADINA/MS		1,00		8.275,00	8.275,00
13.2.1	G02S26	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	382,50	382,50	382,50
13.2.2	G02S52	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	987,50	987,50	987,50

13.2.3	G02S53	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00
13.2.4	G02S54	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.997,50	1.997,50	1.997,50
13.2.5	G02S55	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.955,00	1.955,00	1.955,00
13.2.6	G02S56	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.246,25	1.246,25	1.246,25
13.2.7	G02S71	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	256,25	256,25	256,25
14			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARTE-NAVIRAI/MS		1,00		40.043,75	40.043,75
14.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ARTE-NAVIRAI/MS		1,00		29.140,00	29.140,00
14.1.1	G02S14	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11,00	387,50	387,50	4.262,50
14.1.2	G02S20	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	33,00	610,00	610,00	20.130,00
14.1.3	G02S21	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	645,00	645,00	645,00
14.1.4	G02S22	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	3,00	972,50	972,50	2.917,50
14.1.5	G02S23	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviço	2,00	592,50	592,50	1.185,00
5.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ARTE-NAVIRAI/MS		1,00		10.903,75	10.903,75
14.2.1	G02S26	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	382,50	382,50	382,50
14.2.2	G02S57	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	717,50	717,50	717,50
14.2.3	G02S58	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
14.2.4	G02S59	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.612,50	1.612,50	1.612,50
14.2.5	G02S60	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.387,50	1.387,50	1.387,50
14.2.6	G02S61	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	2.097,50	2.097,50	2.097,50
14.2.7	G02S62	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.587,50	1.587,50	1.587,50
14.2.8	G02S63	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00
14.2.9	G02S34	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	258,75	258,75	258,75
15			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARTE-CORUMBÁ/MS		1,00		17.680,00	17.680,00
15.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ARTE-CORUMBÁ/MS		1,00		9.287,50	9.287,50
15.1.1	G02S06	Próprio	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	11,00	467,50	467,50	5.142,50

15.1.2	G02S24	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	2,00	792,50	792,50	1.585,00
15.1.3	G02S25	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviço	4,00	640,00	640,00	2.560,00
15.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ARTE-CORUMBÁ/MS		1,00		8.392,50	8.392,50
15.2.1	G02S64	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	420,00	420,00	420,00
15.2.2	G02S65	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.012,50	1.012,50	1.012,50
15.2.3	G02S66	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.485,00	1.485,00	1.485,00
15.2.4	G02S67	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1,00	2.037,50	2.037,50	2.037,50
15.2.5	G02S68	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.917,50	1.917,50	1.917,50
15.2.6	G02S69	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1,00	1.261,25	1.261,25	1.261,25
15.2.7	G02S34	Próprio	Substituição controle remoto	Serviço	1,00	258,75	258,75	258,75

3.2. Encargos Sociais Sem Desoneração (horista): 0

3.3. Encargos Sociais Sem Desoneração (mensalista): 0

3.4. BDI: 0

3.5. Total sem BDI: **R\$ 227.759,00** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

3.6. Total do BDI: **0**

3.7. **Total Geral Grupo 2: R\$ 227.759,00** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 1 + GRUPO 2)

4.1. Total sem BDI: R\$ 808.899,75 (*oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos*)

4.2. Total do BDI: 0

4.3. **Total Geral: R\$ 808.899,75** (*oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos*)

JORGE YABUSAME
Engenheiro
MGI-SRA/MS-EPCON



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Integrante Técnico(a)**, em 06/08/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52691398** e o código CRC **9248B24A**.

Referência: Processo nº 11597.000175/2025-37.

SEI nº 52691398



ANEXO 3 PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

- 1.1. A estimativa orçamentária foi elaborada com base em orçamentos obtidos diretamente junto ao mercado local, em razão da inexistência de composições específicas para os itens contratados na base oficial do SINAPI.
- 1.2. Nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, quando ausentes as composições no sistema oficial, admite-se a utilização de fontes extra-SINAPI, como pesquisas de mercado, desde que devidamente justificadas e documentadas.
- 1.3. Os valores apresentados pelos fornecedores já contemplam os custos diretos, os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra e os componentes do BDI (administração central, tributos, riscos e lucro).
- 1.4. Por esse motivo, não foi aplicado percentual adicional de BDI nem adotadas composições específicas de encargos sociais, uma vez que os preços coletados representam o valor final praticado no mercado.
- 1.5. Ressalta-se que os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU foram considerados apenas para fins de documentação técnica e controle interno, sem reflexo direto nos valores orçados, evitando assim duplicidade de incidência de componentes do BDI.
- 1.6. Tal procedimento encontra respaldo no parecer jurídico constante dos autos, que alerta para o risco de sobrepreço em casos de acréscimo indevido sobre preços já formados conforme práticas comerciais usuais.

2. GRUPO 1 - ORÇAMENTO ANALÍTICO

2.1

1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ÁREA COMUM SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS E MINC/MS					46.546,50
1.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ÁREA COMUM DA SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS E MINC/MS					33.092,50
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	287,50	287,50
Insumo	G01I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	287,50	287,50

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 287,50

Quant. => 33,00 Preço Total => 9.487,50

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	522,50	522,50
Insumo	G01I002	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	522,50	522,50

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 522,50

Quant. => 22,00 Preço Total => 11.495,00

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	440,00	440,00	
Insumo	G01I003	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	440,00	440,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	440,00
						Quant. =>	7,00	Preço Total =>	3.080,00

1.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	830,00	830,00	
Insumo	G01I004	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	830,00	830,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	830,00
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	3.320,00

1.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S09	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	unid	1,0000000	612,50	612,50	
Insumo	G01I009	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - Área comum SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MINC/MS	Serviços	unid	1,0000000	612,50	612,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	612,50
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	1.225,00

1.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S10	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro industrial	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	727,50	727,50	
Insumo	G01I010	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro industrial - Área comum SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MINC/MS	Serviços	unid	1,0000000	727,50	727,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	727,50
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	1.455,00

1.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	G01S16	Próprio	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.515,00	1.515,00	
Insumo	G01I016	Próprio	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - Área comum SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MINC/MS	Serviços	unid	1,0000000	1.515,00	1.515,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.515,00
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	3.030,00

1.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ÁREA COMUM SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS E MINC/MS					13.454,00	
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	342,50	342,50
Insumo	G01I053	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	342,50	342,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	342,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	342,50

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	625,00	625,00	
Insumo	G01I021	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	625,00	625,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	625,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	625,00

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S22	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	987,50	987,50	
Insumo	G01I022	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	987,50	987,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	987,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	987,50

1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S23	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.510,00	1.510,00
Insumo	G01I023	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.510,00	1.510,00

				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.510,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.510,00

1.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S24	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.350,00	1.350,00	
Insumo	G01I024	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.350,00	1.350,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.350,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.350,00

1.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
Insumo	G01I025	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.947,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.947,50

1.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S26	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.412,50	1.412,50	
Insumo	G01I026	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.412,50	1.412,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.412,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.412,50

1.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S27	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.667,50	1.667,50	
Insumo	G01I027	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.667,50	1.667,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.667,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.667,50

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	522,50	522,50	
Insumo	G01I002	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	522,50	522,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	522,50
						Quant. =>	22,00	Preço Total =>	11.495,00

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	440,00	440,00	
Insumo	G01I003	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	440,00	440,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	440,00
						Quant. =>	22,00	Preço Total =>	9.680,00

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	830,00	830,00	
Insumo	G01I004	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	830,00	830,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	830,00
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	3.320,00

2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S11	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	557,50	557,50	
Insumo	G01I011	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - SRA/MS	Serviços	unid	1,0000000	557,50	557,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	557,50
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	2.230,00

2.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SRA/MS					12.911,25
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	342,50	342,50

Insumo	G01I053	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	342,50	342,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	342,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	342,50

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	625,00	625,00	
Insumo	G01I021	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	625,00	625,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	625,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	625,00

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S22	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	987,50	987,50	
Insumo	G01I022	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	987,50	987,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	987,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	987,50

2.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S31	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.460,00	1.460,00	
Insumo	G01I031	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.460,00	1.460,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.460,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.460,00

2.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S24	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.350,00	1.350,00	
Insumo	G01I024	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.350,00	1.350,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.350,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.350,00

2.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
Insumo	G01I025	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.947,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.947,50

2.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S32	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.362,25	1.362,25	
Insumo	G01I032	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.362,25	1.362,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.362,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.362,25

2.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S33	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
Insumo	G01I033	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.500,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.500,00

2.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.727,50	1.727,50	
Insumo	G01I034	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.727,50	1.727,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.727,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.727,50

2.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S35	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.367,75	1.367,75

Insumo	G01I035	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.367,75	1.367,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.367,75
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.367,75

2.2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	241,25	241,25	
Insumo	G01I030	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	241,25	241,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	241,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	241,25

3			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CGU/MS					76.466,25	
3.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CGU/MS					63.592,50	
3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	287,50	287,50
Insumo	G01I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	287,50	287,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	287,50
						Quant. =>	145,00	Preço Total =>	41.687,50

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	522,50	522,50	
Insumo	G01I002	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	522,50	522,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	522,50
						Quant. =>	22,00	Preço Total =>	11.495,00

3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	440,00	440,00
Insumo	G01I003	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	440,00	440,00

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	440,00
		Quant. =>	18,00	Preço Total =>	7.920,00

3.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	830,00	830,00	
Insumo	G01I004	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	830,00	830,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	830,00
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	2.490,00

3.2			MANUTENÇÃOCORRETIVA DA CGU/MS					12.873,75	
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	342,50	342,50
Insumo	G01I053	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	342,50	342,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	342,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	342,50

3.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	625,00	625,00	
Insumo	G01I021	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	625,00	625,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	625,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	625,00

3.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S22	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	987,50	987,50	
Insumo	G01I022	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	987,50	987,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	987,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	987,50

3.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S36	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.422,50	1.422,50	
Insumo	G01I036	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.422,50	1.422,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.422,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.422,50

3.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S24	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.350,00	1.350,00	
Insumo	G01I024	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.350,00	1.350,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.350,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.350,00

3.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
Insumo	G01I025	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.947,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.947,50

3.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S32	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.362,25	1.362,25	
Insumo	G01I032	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.362,25	1.362,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.362,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.362,25

3.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S33	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.500,00	1.500,00

Insumo	G01I033	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.500,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.500,00

3.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.727,50	1.727,50	
Insumo	G01I034	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.727,50	1.727,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.727,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.727,50

3.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S35	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.367,75	1.367,75	
Insumo	G01I035	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.367,75	1.367,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.367,75
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.367,75

3.2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	241,25	241,25	
Insumo	G01I030	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	241,25	241,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	241,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	241,25

4			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ABIN/MS					51.712,50	
4.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ABIN/MS					42.535,00	
4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	287,50	287,50
Insumo	G01I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	287,50	287,50

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	287,50
		Quant. =>	115,00	Preço Total =>	33.062,50

4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S05	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	517,50	517,50	
Insumo	G01I005	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	517,50	517,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	517,50
						Quant. =>	11,00	Preço Total =>	5.692,50

4.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S17	Próprio	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.890,00	1.890,00	
Insumo	G01I017	Próprio	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	Serviços	unid	1,0000000	1.890,00	1.890,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.890,00
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	3.780,00

4.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ABIN/MS					9.177,50	
4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	342,50	342,50
Insumo	G01I053	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	342,50	342,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	342,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	342,50

4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	862,50	862,50	
Insumo	G01I037	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	862,50	862,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	862,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	862,50

4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S38	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.375,00	1.375,00	
Insumo	G01I038	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.375,00	1.375,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.375,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.375,00

4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50		
Insumo	G01I025	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.947,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.947,50	

4.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S39	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.437,50	1.437,50	
Insumo	G01I039	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.437,50	1.437,50	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,00			Valor com BDI =>	1.437,50
Quant. =>						1,00	Preço Total =>	1.437,50	

4.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.727,50	1.727,50		
Insumo	G01I034	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.727,50	1.727,50		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.727,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.727,50	

4.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S40	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.236,25	1.236,25

Insumo	G01I040	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.236,25	1.236,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.236,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.236,25

4.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S41	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	248,75	248,75	
Insumo	G01I041	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	248,75	248,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	248,75
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	248,75

5			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MINC/MS					11.282,50	
5.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MINC/MS					3.680,00	
5.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	287,50	287,50
Insumo	G01I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	287,50	287,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	287,50
						Quant. =>	11,00	Preço Total =>	3.162,50

5.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S05	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	517,50	517,50	
Insumo	G01I005	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	517,50	517,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	517,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	517,50

5.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MINC/MS					7.602,50
5.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	342,50	342,50

Insumo	G01I053	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	342,50	342,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	342,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	342,50

5.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	862,50	862,50	
Insumo	G01I037	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	862,50	862,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	862,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	862,50

5.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S38	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.375,00	1.375,00	
Insumo	G01I038	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.375,00	1.375,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.375,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.375,00

5.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
Insumo	G01I025	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.947,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.947,50

5.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S42	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.605,00	1.605,00	
Insumo	G01I042	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.605,00	1.605,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.605,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.605,00

5.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S43	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.221,25	1.221,25	
Insumo	G01I043	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.221,25	1.221,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.221,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.221,25

5.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S41	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	248,75	248,75	
Insumo	G01I041	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	248,75	248,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	248,75
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	248,75

6			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SRTE/MS					149.276,50	
6.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SRTE/MS					136.455,00	
6.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	287,50	287,50
Insumo	G01I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	287,50	287,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	287,50
						Quant. =>	170,00	Preço Total =>	48.875,00

6.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	522,50	522,50	
Insumo	G01I002	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	522,50	522,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	522,50
						Quant. =>	88,00	Preço Total =>	45.980,00

6.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	440,00	440,00	
Insumo	G01I003	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	440,00	440,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	440,00
						Quant. =>	33,00	Preço Total =>	14.520,00

6.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	830,00	830,00	
Insumo	G01I004	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	830,00	830,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	830,00
						Quant. =>	9,00	Preço Total =>	7.470,00

6.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S12	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Galão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	467,50	467,50	
Insumo	G01I012	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Galão - SRTE/MS	Serviços	unid	1,0000000	467,50	467,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	467,50
						Quant. =>	36,00	Preço Total =>	16.830,00

6.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S18	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.390,00	1.390,00	
Insumo	G01I018	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral - SRTE/MS	Serviços	unid	1,0000000	1.390,00	1.390,00	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,00			Valor com BDI =>	1.390,00
Quant. =>						2,00	Preço Total =>	2.780,00	

6.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SRTE/MS					12.821,50
6.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	342,50	342,50	
Insumo	G01I053	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	342,50	342,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	342,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	342,50

6.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	625,00	625,00	
Insumo	G01I021	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	625,00	625,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	625,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	625,00

6.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S44	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	950,00	950,00	
Insumo	G01I044	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	950,00	950,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	950,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	950,00

6.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S31	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.460,00	1.460,00	
Insumo	G01I031	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.460,00	1.460,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.460,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.460,00

6.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S24	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.350,00	1.350,00	
Insumo	G01I024	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.350,00	1.350,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.350,00

Quant. => 1,00 Preço Total => 1.350,00

6.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.947,50	1.947,50
Insumo	G01I025	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.947,50	1.947,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 1.947,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total => 1.947,50

6.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S32	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.362,25	1.362,25
Insumo	G01I032	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.362,25	1.362,25
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 1.362,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total => 1.362,25

6.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S33	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.500,00	1.500,00
Insumo	G01I033	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.500,00	1.500,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 1.500,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total => 1.500,00

6.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.727,50	1.727,50
Insumo	G01I034	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.727,50	1.727,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 1.727,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total => 1.727,50

6.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	G01S45	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.315,50	1.315,50	
Insumo	G01I045	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.315,50	1.315,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.315,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.315,50

6.2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	241,25	241,25	
Insumo	G01I030	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	241,25	241,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	241,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	241,25

7			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ÁREA COMUM DA SPU/MS E SEMS/MS					20.534,00	
7.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ÁREA COMUM DA SPU/MS E SEMS/MS					13.875,00	
7.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S06	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	387,50	387,50
Insumo	G01I006	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	387,50	387,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	387,50
						Quant. =>	22,00	Preço Total =>	8.525,00

7.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S07	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	690,00	690,00	
Insumo	G01I007	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	690,00	690,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	690,00
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	1.380,00

7.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S13	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	595,00	595,00

Insumo	G01I013	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - Área comum SEMS/MS e SRTE/MS	Serviços	unid	1,0000000	595,00	595,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	595,00
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	1.190,00

7.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S19	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.390,00	1.390,00	
Insumo	G01I019	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - Área comum SEMS/MS e SPU/MS	Serviços	unid	1,0000000	1.390,00	1.390,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.390,00
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	2.780,00

7.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ÁREA COMUM DA SPU/MS E SEMS/MS					6.659,00	
7.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S46	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	522,50	522,50
Insumo	G01I046	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	522,50	522,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	522,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	522,50

7.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S47	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.212,50	1.212,50	
Insumo	G01I047	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.212,50	1.212,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.212,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.212,50

7.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S38	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.375,00	1.375,00
Insumo	G01I038	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.375,00	1.375,00

				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.375,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.375,00

7.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S48	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.975,00	1.975,00	
Insumo	G01I048	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.975,00	1.975,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.975,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.975,00

7.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S49	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.325,25	1.325,25	
Insumo	G01I049	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.325,25	1.325,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.325,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.325,25

7.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S41	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	248,75	248,75	
Insumo	G01I041	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	248,75	248,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	248,75
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	248,75

8			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SPU/MS					99.853,75		
8.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SPU/MS					86.782,50		
8.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	287,50	287,50	
Insumo	G01I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	287,50	287,50	
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	287,50
						Quant. =>	115,00	Preço Total =>	33.062,50

8.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	522,50	522,50	
Insumo	G01I002	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	522,50	522,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	522,50
						Quant. =>	66,00	Preço Total =>	34.485,00

8.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	440,00	440,00	
Insumo	G01I003	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	440,00	440,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	440,00
						Quant. =>	11,00	Preço Total =>	4.840,00

8.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	830,00	830,00	
Insumo	G01I004	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	830,00	830,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	830,00
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	4.980,00

8.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S20	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.390,00	1.390,00	
Insumo	G01I020	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - SPU/MS	Serviços	unid	1,0000000	1.390,00	1.390,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.390,00
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	2.780,00

8.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S14	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	557,50	557,50	
Insumo	G01I014	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - SPU/MS	Serviços	unid	1,0000000	557,50	557,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	557,50
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	5.575,00

8.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S15	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	530,00	530,00	
Insumo	G01I015	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão - SPU/MS	Serviços	unid	1,0000000	530,00	530,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	530,00
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	1.060,00

8.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SPU/MS					13.071,25	
8.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	342,50	342,50
Insumo	G01I053	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	342,50	342,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	342,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	342,50

8.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	625,00	625,00	
Insumo	G01I021	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	625,00	625,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	625,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	625,00

8.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S22	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	987,50	987,50

Insumo	G01I022	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	987,50	987,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	987,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	987,50

8.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S31	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.460,00	1.460,00	
Insumo	G01I031	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.460,00	1.460,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.460,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.460,00

8.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S50	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.382,50	1.382,50	
Insumo	G01I050	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.382,50	1.382,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		1.382,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.382,50

8.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
Insumo	G01I025	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.947,50	1.947,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.947,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.947,50

8.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S32	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.362,25	1.362,25	
Insumo	G01I032	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.362,25	1.362,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.362,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.362,25

8.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S33	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
Insumo	G01I033	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.500,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.500,00

8.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S51	Próprio	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.880,00	1.880,00	
Insumo	G01I051	Próprio	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.880,00	1.880,00	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,00			Valor com BDI =>	1.880,00
Quant. =>						1,00	Preço Total =>	1.880,00	

8.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S29	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.342,75	1.342,75	
Insumo	G01I029	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.342,75	1.342,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.342,75
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.342,75

8.2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	241,25	241,25	
Insumo	G01I030	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	241,25	241,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	241,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	241,25

9			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SEMS/MS					35.520,00

9.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SEMS/MS					28.070,00	
9.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	287,50	287,50
Insumo	G01I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	287,50	287,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	287,50
						Quant. =>	83,00	Preço Total =>	23.862,50

9.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S08	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	467,50	467,50
Insumo	G01I008	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	467,50	467,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	467,50
						Quant. =>	9,00	Preço Total =>	4.207,50

9.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SEMS/MS					7.450,00	
9.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	342,50	342,50
Insumo	G01I053	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	342,50	342,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	342,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	342,50

9.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G01S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	862,50	862,50
Insumo	G01I037	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	862,50	862,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	862,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	862,50

9.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	--	-----	--------	------------	-------

Composição	G01S38	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.375,00	1.375,00	
Insumo	G01I038	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.375,00	1.375,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.375,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.375,00

9.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S52	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.672,50	1.672,50	
Insumo	G01I052	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.672,50	1.672,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.672,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.672,50

9.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.727,50	1.727,50	
Insumo	G01I034	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.727,50	1.727,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.727,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.727,50

9.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S43	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.221,25	1.221,25	
Insumo	G01I043	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.221,25	1.221,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.221,25
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.221,25

9.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G01S41	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	248,75	248,75	
Insumo	G01I041	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	248,75	248,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	248,75

- 2.1. Encargos Sociais Sem Desoneração (horista): 0
- 2.2. Encargos Sociais Sem Desoneração (mensalista): 0
- 2.3. BDI: 0
- 2.4. Total sem BDI: R\$ 581.140,75 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)
- 2.5. Total do BDI: 0
- 2.6. Total Geral: R\$ 581.140,75 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

3. GRUPO 2 - ORÇAMENTO ANALÍTICO

3.1.

10			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PSFN-DOURADOS/MS						50.086,50
10.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PSFN-DOURADOS/MS						39.815,00
10.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	395,00	395,00
Insumo	G02I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	395,00	395,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	395,00
				Quant. =>			44,00	Preço Total =>	17.380,00
10.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S02	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	557,50	557,50
Insumo	G02I002	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	557,50	557,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	557,50
				Quant. =>			4,00	Preço Total =>	2.230,00
10.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S03	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	600,00	600,00
Insumo	G02I003	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	600,00	600,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	600,00
				Quant. =>			11,00	Preço Total =>	6.600,00
10.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	812,50	812,50
Insumo	G02I004	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	812,50	812,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	812,50

Quant. =>1,00Preço Total =>812,50

10.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S05	Próprio	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	345,00	345,00	
Insumo	G02I005	Próprio	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	345,00	345,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	345,00
Quant. =>						22,00	Preço Total =>	7.590,00	

10.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S06	Próprio	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	467,50	467,50	
Insumo	G02I006	Próprio	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	467,50	467,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	467,50
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	1.402,50

10.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S07	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	505,00	505,00	
Insumo	G02I007	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	Serviços	unid	1,00000000	505,00	505,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	505,00
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	1.010,00

10.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S08	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1	1,00000000	1.395,00	1.395,00	
Insumo	G02I008	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	Serviços	unid	1,00000000	1.395,00	1.395,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		1.395,00
Quant. =>						2,00	Preço Total =>		2.790,00

10.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PSFN-DOURADOS/MS						10.271,50
10.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S26	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	382,50	382,50
Insumo	G02I026	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	382,50	382,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	382,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	382,50

10.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S27	Próprio	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	325,00	325,00
Insumo	G02I027	Próprio	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	325,00	325,00

				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	325,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	325,00
10.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S28	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	950,00	950,00	
Insumo	G02I028	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	950,00	950,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	950,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	950,00
10.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S29	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.162,50	1.162,50	
Insumo	G02I029	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.162,50	1.162,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.162,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.162,50
10.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S30	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.587,50	1.587,50	
Insumo	G02I030	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.587,50	1.587,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.587,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.587,50
10.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S31	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.560,00	1.560,00	
Insumo	G02I031	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.560,00	1.560,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.560,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.560,00
10.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S32	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.780,00	1.780,00	
Insumo	G02I032	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.780,00	1.780,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.780,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.780,00
10.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S33	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	2.265,25	2.265,25	

Insumo	G02I033	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	2.265,25	2.265,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		2.265,25	
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		2.265,25

10.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S34	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	258,75	258,75	
Insumo	G02I034	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,00000000	258,75	258,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		258,75
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		258,75

11			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA GRTE-DOURADOS/MS					72.011,25	
11.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA GRTE-DOURADOS/MS					59.760,00	
11.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S09	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	370,00	370,00
Insumo	G02I009	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	370,00	370,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	370,00
				Quant. =>			33,00	Preço Total =>	12.210,00

11.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S10	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	625,00	625,00	
Insumo	G02I010	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	625,00	625,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		625,00
				Quant. =>		55,00	Preço Total =>		34.375,00

11.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S11	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	595,00	595,00	
Insumo	G02I011	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	595,00	595,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		595,00
				Quant. =>		4,00	Preço Total =>		2.380,00

11.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S12	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	942,50	942,50	
Insumo	G02I012	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	942,50	942,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	942,50
				Quant. =>		6,00	Preço Total =>		5.655,00

11.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S13	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	642,50	642,50	
Insumo	G02I013	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços	unid	1,0000000	642,50	642,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	642,50
						Quant. =>	8,00	Preço Total =>	5.140,00

11.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GRTE-DOURADOS/MS					12.251,25	
11.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S35	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	407,50	407,50
Insumo	G02I035	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	407,50	407,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	407,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	407,50

11.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S36	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	692,50	692,50	
Insumo	G02I036	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	692,50	692,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	692,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	692,50

11.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.000,00	1.000,00	
Insumo	G02I037	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.000,00	1.000,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.000,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.000,00

11.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S38	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.562,50	1.562,50	
Insumo	G02I038	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.562,50	1.562,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.562,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.562,50

11.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S39	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.337,50	1.337,50	
Insumo	G02I039	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.337,50	1.337,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

		Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	1.337,50
		Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.337,50

11.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S40	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.997,50	1.997,50
Insumo	G02I040	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.997,50	1.997,50
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.997,50	
		Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.997,50			

11.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S41	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.612,50	1.612,50
Insumo	G02I041	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.612,50	1.612,50
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.612,50	
		Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.612,50			

11.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S42	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.980,00	1.980,00
Insumo	G02I042	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.980,00	1.980,00
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.980,00	
		Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.980,00			

11.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S43	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.412,50	1.412,50
Insumo	G02I043	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.412,50	1.412,50
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.412,50	
		Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.412,50			

11.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S70	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	248,75	248,75
Insumo	G02I070	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,00000000	248,75	248,75
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	248,75	
		Quant. =>	1,00	Preço Total =>	248,75			

12			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARTE-PONTA PORÃ/MS					32.685,00
12.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ARTE-DOURADOS/MS					22.500,00
12.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	G02S14	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	387,50	387,50
Insumo	G02I014	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	387,50	387,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	387,50
				Quant. =>			44,00	Preço Total =>	17.050,00
12.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S15	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	620,00	620,00
Insumo	G02I015	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	620,00	620,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	620,00
				Quant. =>			5,00	Preço Total =>	3.100,00
12.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S16	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	587,50	587,50
Insumo	G02I016	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços		unid	1,0000000	587,50	587,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	587,50
				Quant. =>			4,00	Preço Total =>	2.350,00
12.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA GRTE-DOURADOS/MS						10.185,00
12.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S44	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	370,00	370,00
Insumo	G02I044	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	370,00	370,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	370,00
				Quant. =>			1,00	Preço Total =>	370,00
12.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S45	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	707,50	707,50
Insumo	G02I045	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	707,50	707,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	707,50
				Quant. =>			1,00	Preço Total =>	707,50
12.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S46	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	987,50	987,50
Insumo	G02I046	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	987,50	987,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	987,50
				Quant. =>			1,00	Preço Total =>	987,50

12.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S47	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.410,00	1.410,00	
Insumo	G02I047	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.410,00	1.410,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.410,00
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.410,00
12.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S48	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	2.000,00	2.000,00	
Insumo	G02I048	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	2.000,00	2.000,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	2.000,00
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		2.000,00
12.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S49	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.537,50	1.537,50	
Insumo	G02I049	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.537,50	1.537,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.537,50
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.537,50
12.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S50	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.680,00	1.680,00	
Insumo	G02I050	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.680,00	1.680,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.680,00
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.680,00
12.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S51	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.233,75	1.233,75	
Insumo	G02I051	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.233,75	1.233,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.233,75
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.233,75
12.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S34	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	258,75	258,75	
Insumo	G02I034	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	258,75	258,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	258,75

Quant. =>									1,00	Preço Total =>	258,75
13			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARTE-NOVA ANDRADINA/MS							15.252,50	
13.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ARTE-NOVA ANDRADINA/MS							6.977,50	
13.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	G02S17	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	412,50	412,50		
Insumo	G02I017	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	412,50	412,50		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	412,50		
				Quant. =>			11,00	Preço Total =>	4.537,50		
13.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	G02S18	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	605,00	605,00		
Insumo	G02I018	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	605,00	605,00		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	605,00		
				Quant. =>			2,00	Preço Total =>	1.210,00		
13.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	G02S19	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	615,00	615,00		
Insumo	G02I019	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços		unid	1,00000000	615,00	615,00		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	615,00		
				Quant. =>			2,00	Preço Total =>	1.230,00		
13.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ARTE-NOVA ANDRADINA/MS							8.275,00	
13.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	G02S26	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	382,50	382,50		
Insumo	G02I026	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	382,50	382,50		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	382,50		
				Quant. =>			1,00	Preço Total =>	382,50		
13.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	G02S52	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,00000000	987,50	987,50		
Insumo	G02I052	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,00000000	987,50	987,50		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	987,50		
				Quant. =>			1,00	Preço Total =>	987,50		
13.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		

Composição	G02S53	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.450,00	1.450,00	
Insumo	G02I053	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.450,00	1.450,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.450,00
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.450,00

13.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S54	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.997,50	1.997,50	
Insumo	G02I054	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.997,50	1.997,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.997,50
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.997,50

13.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S55	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.955,00	1.955,00	
Insumo	G02I055	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.955,00	1.955,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.955,00
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.955,00

13.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S56	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	1.246,25	1.246,25	
Insumo	G02I056	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.246,25	1.246,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.246,25
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.246,25

13.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S71	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	256,25	256,25	
Insumo	G02I071	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	256,25	256,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	256,25
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		256,25

14			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARTE-NAVIRAI/MS					40.043,75	
14.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ARTE-NAVIRAI/MS					29.140,00	
14.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S14	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	387,50	387,50	
Insumo	G02I014	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	387,50	387,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	387,50

					Quant. =>	11,00	Preço Total =>	4.262,50
14.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S20	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	610,00	610,00
Insumo	G02I020	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	610,00	610,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	610,00
					Quant. =>	33,00	Preço Total =>	20.130,00

14.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S21	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	645,00	645,00
Insumo	G02I021	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	645,00	645,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	645,00
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	645,00

14.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S22	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	972,50	972,50
Insumo	G02I022	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	972,50	972,50
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	972,50
					Quant. =>	3,00	Preço Total =>	2.917,50

14.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S23	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	592,50	592,50
Insumo	G02I023	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços	unid	1,00000000	592,50	592,50
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	592,50
					Quant. =>	2,00	Preço Total =>	1.185,00

14.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ARTE-NAVIRAI/MS					10.903,75
14.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S26	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	382,50	382,50
Insumo	G02I026	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	382,50	382,50
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>	382,50
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	382,50

14.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S57	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	717,50	717,50
Insumo	G02I057	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	717,50	717,50

				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	717,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	717,50
14.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S58	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.000,00	1.000,00	
Insumo	G02I058	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.000,00	1.000,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.000,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.000,00
14.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S59	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.612,50	1.612,50	
Insumo	G02I059	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.612,50	1.612,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.612,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.612,50
14.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S60	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.387,50	1.387,50	
Insumo	G02I060	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.387,50	1.387,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.387,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.387,50
14.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S61	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	2.097,50	2.097,50	
Insumo	G02I061	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	2.097,50	2.097,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	2.097,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	2.097,50
14.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S62	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.587,50	1.587,50	
Insumo	G02I062	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.587,50	1.587,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.587,50
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.587,50
14.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S63	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.860,00	1.860,00	

Insumo	G02I063	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.860,00	1.860,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		1.860,00	
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.860,00

14.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S34	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	258,75	258,75	
Insumo	G02I034	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	258,75	258,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		258,75
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		258,75

15			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARTE-CORUMBÁ/MS					17.680,00	
15.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ARTE-CORUMBÁ/MS					9.287,50	
15.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S06	Próprio	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	467,50	467,50
Insumo	G02I006	Próprio	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	467,50	467,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	467,50
				Quant. =>			11,00	Preço Total =>	5.142,50

15.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S24	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	792,50	792,50	
Insumo	G02I024	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	792,50	792,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		792,50
				Quant. =>		2,00	Preço Total =>		1.585,00

15.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S25	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0000000	640,00	640,00	
Insumo	G02I025	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços	unid	1,0000000	640,00	640,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		640,00
				Quant. =>		4,00	Preço Total =>		2.560,00

15.2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ARTE-CORUMBÁ/MS					8.392,50	
15.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	G02S64	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		unid	1,0000000	420,00	420,00
Insumo	G02I064	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços		unid	1,0000000	420,00	420,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	420,00
				Quant. =>			1,00	Preço Total =>	420,00

15.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S65	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.012,50	1.012,50	
Insumo	G02I065	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.012,50	1.012,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.012,50
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.012,50

15.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S66	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.485,00	1.485,00	
Insumo	G02I066	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.485,00	1.485,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.485,00
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.485,00

15.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S67	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	2.037,50	2.037,50	
Insumo	G02I067	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	2.037,50	2.037,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	2.037,50
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		2.037,50

15.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S68	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.917,50	1.917,50	
Insumo	G02I068	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.917,50	1.917,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.917,50
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.917,50

15.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S69	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	1.261,25	1.261,25	
Insumo	G02I069	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,00000000	1.261,25	1.261,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1.261,25
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>		1.261,25

15.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	G02S34	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,00000000	258,75	258,75	
Insumo	G02I034	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,00000000	258,75	258,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	258,75

- 3.2. Encargos Sociais Sem Desoneração (horista): 0
- 3.3. Encargos Sociais Sem Desoneração (mensalista): 0
- 3.4. BDI: 0
- 3.5. Total sem BDI: **R\$ 227.759,00** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
- 3.6. Total do BDI: **0**
- 3.7. **Total Geral: R\$ 281.371,51** (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 1 + GRUPO 2)

- 4.1. Total sem BDI: R\$ 808.899,75 (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
- 4.2. Total do BDI: 0
- 4.3. **Total sem BDI: R\$ 808.899,75** (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-EPCON



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Integrante Técnico(a)**, em 06/08/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52691425** e o código CRC **8513744D**.



ANEXO 4 PO - PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

1. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE BDI

- 1.1. A estimativa orçamentária foi elaborada com base em orçamentos obtidos diretamente junto ao mercado local, em razão da inexistência de composições específicas para os itens contratados na base oficial do SINAPI.
- 1.2. Nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, quando ausentes as composições no sistema oficial, admite-se a utilização de fontes extra-SINAPI, como pesquisas de mercado, desde que devidamente justificadas e documentadas.
- 1.3. Os valores apresentados pelos fornecedores já contemplam os custos diretos e os componentes do BDI, como administração central, tributos, riscos e lucro. Por esse motivo, não foi aplicado percentual adicional de BDI na estimativa, uma vez que os preços coletados representam o valor final praticado no mercado.
- 1.4. Ressalta-se que os parâmetros constantes do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU foram utilizados apenas para fins de documentação técnica e controle interno, sem reflexo direto nos valores orçados, de modo a evitar duplicidade de incidência de componentes do BDI.
- 1.5. Tal procedimento encontra respaldo no parecer jurídico constante dos autos, o qual alerta para o risco de sobrepreço decorrente da aplicação de BDI sobre valores já formados conforme práticas comerciais usuais.

JORGE YABUSAME
Engenheiro
MGI-SRA/MS-EPCON



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Integrante Técnico(a)**, em 06/08/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52691461** e o código CRC **C97738FB**.



ANEXO 5 PO - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

1. USTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS

- 1.1. Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada diretamente no mercado em razão da inexistência, na base oficial do SINAPI, de composições específicas para os serviços em questão, conforme autorizado pelo art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 9º do Decreto nº 7.983/2013.
- 1.2. As cotações obtidas junto ao mercado local referem-se a serviços técnicos especializados prestados por fornecedores que atuam diretamente na manutenção de equipamentos padronizados, sendo muitas vezes os próprios fabricantes ou representantes autorizados.
- 1.3. Nesses casos, é prática comum que os custos com encargos sociais incidentes sobre a mão de obra estejam embutidos nos preços finais ofertados.
- 1.4. Assim, os orçamentos recebidos não apresentaram discriminação analítica dos encargos sociais, o que inviabiliza sua separação ou recomposição com base em percentuais oficiais.
- 1.5. Como consequência, não foi aplicada composição própria de encargos sociais na formação do orçamento de referência, por já estarem incluídos nos valores cotados.
- 1.6. Esse procedimento está em consonância com o art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, que admite a adoção de valores globais obtidos do mercado como referência quando os preços refletem as práticas comerciais usuais.
- 1.7. A solução adotada também atende ao entendimento expresso no parecer jurídico constante dos autos, que adverte para o risco de sobreposição de encargos e consequente sobrepreço.

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SAR/MS-EPCON



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Integrante Técnico(a)**, em 06/08/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52691472** e o código CRC **68736411**.

ANEXO 6 PO - PLANILHA CURVA ABC INSUMOS

1. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

- 1.1. A estimativa orçamentária foi elaborada com base em orçamentos obtidos diretamente junto ao mercado local, em razão da inexistência de composições específicas para os itens contratados na base oficial do SINAPI.
- 1.2. Nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, quando ausentes as composições no sistema oficial, admite-se a utilização de fontes extra-SINAPI, como pesquisas de mercado, desde que devidamente justificadas e documentadas.
- 1.3. Os valores apresentados pelos fornecedores já contemplam os custos diretos, os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra e os componentes do BDI (administração central, tributos, riscos e lucro).
- 1.4. Por esse motivo, não foi aplicado percentual adicional de BDI nem adotadas composições específicas de encargos sociais, uma vez que os preços coletados representam o valor final praticado no mercado.
- 1.5. Ressalta-se que os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU foram considerados apenas para fins de documentação técnica e controle interno, sem reflexo direto nos valores orçados, evitando assim duplicidade de incidência de componentes do BDI.
- 1.6. Tal procedimento encontra respaldo no parecer jurídico constante dos autos, que alerta para o risco de sobrepreço em casos de acréscimo indevido sobre preços já formados conforme práticas comerciais usuais.

2. GRUPO 1

2.1.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
G01I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	847,0000000	287,50	243.512,50	41,90%	243.512,50	41,90%
G01I002	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	220,0000000	522,50	114.950,00	19,78%	358.462,50	61,68%
G01I003	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	91,0000000	440,00	40.040,00	6,89%	398.502,50	68,57%
G01I004	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	26,0000000	830,00	21.580,00	3,71%	420.082,50	72,29%
G01I012	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Galão - SRTE/MS	Serviços	unid	36,0000000	467,50	16.830,00	2,90%	436.912,50	75,18%
G01I025	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	7,0000000	1.947,50	13.632,50	2,35%	450.545,00	77,53%
G01I034	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	5,0000000	1.727,50	8.637,50	1,49%	459.182,50	79,01%
G01I006	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	22,0000000	387,50	8.525,00	1,47%	467.707,50	80,48%
G01I005	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	12,0000000	517,50	6.210,00	1,07%	473.917,50	81,55%
G01I033	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	4,0000000	1.500,00	6.000,00	1,03%	479.917,50	82,58%
G01I014	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - SPU/MS	Serviços	unid	10,0000000	557,50	5.575,00	0,96%	485.492,50	83,54%
G01I038	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	4,0000000	1.375,00	5.500,00	0,95%	490.992,50	84,49%
G01I032	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviços	unid	4,0000000	1.362,25	5.449,00	0,94%	496.441,50	85,43%
G01I024	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	4,0000000	1.350,00	5.400,00	0,93%	501.841,50	86,35%
G01I031	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	3,0000000	1.460,00	4.380,00	0,75%	506.221,50	87,11%
G01I008	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	9,0000000	467,50	4.207,50	0,72%	510.429,00	87,83%
G01I022	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	4,0000000	987,50	3.950,00	0,68%	514.379,00	88,51%
G01I017	Próprio	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	Serviços	unid	2,0000000	1.890,00	3.780,00	0,65%	518.159,00	89,16%
G01I021	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	5,0000000	625,00	3.125,00	0,54%	521.284,00	89,70%
G01I016	Próprio	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - Área comum SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MINC/MS	Serviços	unid	2,0000000	1.515,00	3.030,00	0,52%	524.314,00	90,22%
G01I020	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - SPU/MS	Serviços	unid	2,0000000	1.390,00	2.780,00	0,48%	527.094,00	90,70%
G01I018	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral - SRTE/MS	Serviços	unid	2,0000000	1.390,00	2.780,00	0,48%	529.874,00	91,18%
G01I019	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral - Área comum SEMS/MS e SPU/MS	Serviços	unid	2,0000000	1.390,00	2.780,00	0,48%	532.654,00	91,66%
G01I053	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	8,0000000	342,50	2.740,00	0,47%	535.394,00	92,13%
G01I035	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviços	unid	2,0000000	1.367,75	2.735,50	0,47%	538.129,50	92,60%
G01I029	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviços	unid	2,0000000	1.342,75	2.685,50	0,46%	540.815,00	93,06%
G01I037	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	3,0000000	862,50	2.587,50	0,45%	543.402,50	93,51%
G01I043	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	2,0000000	1.221,25	2.442,50	0,42%	545.845,00	93,93%
G01I011	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - SRA/MS	Serviços	unid	4,0000000	557,50	2.230,00	0,38%	548.075,00	94,31%
G01I028	Próprio	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	2.027,50	2.027,50	0,35%	550.102,50	94,66%
G01I048	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.975,00	1.975,00	0,34%	552.077,50	95,00%
G01I051	Próprio	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.880,00	1.880,00	0,32%	553.957,50	95,32%
G01I052	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.672,50	1.672,50	0,29%	555.630,00	95,61%
G01I027	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.667,50	1.667,50	0,29%	557.297,50	95,90%
G01I042	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.605,00	1.605,00	0,28%	558.902,50	96,17%
G01I023	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.510,00	1.510,00	0,26%	560.412,50	96,43%
G01I010	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro industrial - Área comum SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MINC/MS	Serviços	unid	2,0000000	727,50	1.455,00	0,25%	561.867,50	96,68%
G01I039	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.437,50	1.437,50	0,25%	563.305,00	96,93%
G01I036	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.422,50	1.422,50	0,24%	564.727,50	97,18%
G01I026	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.412,50	1.412,50	0,24%	566.140,00	97,42%
G01I050	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.382,50	1.382,50	0,24%	567.522,50	97,66%
G01I007	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	2,0000000	690,00	1.380,00	0,24%	568.902,50	97,89%
G01I049	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.325,25	1.325,25	0,23%	570.227,75	98,12%
G01I045	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.315,50	1.315,50	0,23%	571.543,25	98,35%
G01I040	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.236,25	1.236,25	0,21%	572.779,50	98,56%

G01I009	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - Área comum SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MINC/MS	Serviços	unid	2,0000000	612,50	1.225,00	0,21%	574.004,50	98,77%
G01I047	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.212,50	1.212,50	0,21%	575.217,00	98,98%
G01I030	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	5,0000000	241,25	1.206,25	0,21%	576.423,25	99,19%
G01I013	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água - Área comum SEMS/MS e SRTE/MS	Serviços	unid	2,0000000	595,00	1.190,00	0,20%	577.613,25	99,39%
G01I015	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão - SPU/MS	Serviços	unid	2,0000000	530,00	1.060,00	0,18%	578.673,25	99,58%
G01I041	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	4,0000000	248,75	995,00	0,17%	579.668,25	99,75%
G01I044	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	950,00	950,00	0,16%	580.618,25	99,91%
G01I046	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	522,50	522,50	0,09%	581.140,75	100,00%

- 2.2. Encargos Sociais Sem Desoneração (horista): 0
- 2.3. Encargos Sociais Sem Desoneração (mensalista): 0
- 2.4. BDI: 0
- 2.5. Total sem BDI: R\$ 581.140,75 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)
- 2.6. Total do BDI: 0
- 2.7. Total Geral: R\$ 581.140,75 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

3. GRUPO 2

3.1.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
G02I010	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	55,0000000	625,00	34.375,00	15,09%	34.375,00	15,09%
G02I014	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	55,0000000	387,50	21.312,50	9,36%	55.687,50	24,45%
G02I020	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	33,0000000	610,00	20.130,00	8,84%	75.817,50	33,29%
G02I001	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	44,0000000	395,00	17.380,00	7,63%	93.197,50	40,92%
G02I009	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	33,0000000	370,00	12.210,00	5,36%	105.407,50	46,28%
G02I005	Próprio	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	22,0000000	345,00	7.590,00	3,33%	112.997,50	49,61%
G02I003	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	Serviços	unid	11,0000000	600,00	6.600,00	2,90%	119.597,50	52,51%
G02I006	Próprio	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	14,0000000	467,50	6.545,00	2,87%	126.142,50	55,38%
G02I012	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	6,0000000	942,50	5.655,00	2,48%	131.797,50	57,87%
G02I013	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços	unid	8,0000000	642,50	5.140,00	2,26%	136.937,50	60,12%
G02I017	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	11,0000000	412,50	4.537,50	1,99%	141.475,00	62,12%
G02I015	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	5,0000000	620,00	3.100,00	1,36%	144.575,00	63,48%
G02I022	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	3,0000000	972,50	2.917,50	1,28%	147.492,50	64,76%
G02I008	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	Serviços	unid	2,0000000	1.395,00	2.790,00	1,22%	150.282,50	65,98%
G02I025	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços	unid	4,0000000	640,00	2.560,00	1,12%	152.842,50	67,11%
G02I011	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	4,0000000	595,00	2.380,00	1,04%	155.222,50	68,15%
G02I016	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços	unid	4,0000000	587,50	2.350,00	1,03%	157.572,50	69,18%
G02I033	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	2.265,25	2.265,25	0,99%	159.837,75	70,18%
G02I002	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	4,0000000	557,50	2.230,00	0,98%	162.067,75	71,16%
G02I061	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	2.097,50	2.097,50	0,92%	164.165,25	72,08%
G02I067	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	2.037,50	2.037,50	0,89%	166.202,75	72,97%
G02I048	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	2.000,00	2.000,00	0,88%	168.202,75	73,85%
G02I040	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.997,50	1.997,50	0,88%	170.200,25	74,73%
G02I054	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.997,50	1.997,50	0,88%	172.197,75	75,61%
G02I042	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.980,00	1.980,00	0,87%	174.177,75	76,47%
G02I055	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.955,00	1.955,00	0,86%	176.132,75	77,33%
G02I068	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.917,50	1.917,50	0,84%	178.050,25	78,17%
G02I063	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.860,00	1.860,00	0,82%	179.910,25	78,99%
G02I032	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.780,00	1.780,00	0,78%	181.690,25	79,77%
G02I050	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.680,00	1.680,00	0,74%	183.370,25	80,51%
G02I041	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.612,50	1.612,50	0,71%	184.982,75	81,22%
G02I059	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.612,50	1.612,50	0,71%	186.595,25	81,93%
G02I030	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.587,50	1.587,50	0,70%	188.182,75	82,62%
G02I062	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.587,50	1.587,50	0,70%	189.770,25	83,32%
G02I024	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	2,0000000	792,50	1.585,00	0,70%	191.355,25	84,02%
G02I038	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.562,50	1.562,50	0,69%	192.917,75	84,70%
G02I031	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.560,00	1.560,00	0,68%	194.477,75	85,39%
G02I049	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.537,50	1.537,50	0,68%	196.015,25	86,06%
G02I066	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.485,00	1.485,00	0,65%	197.500,25	86,71%
G02I053	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.450,00	1.450,00	0,64%	198.950,25	87,35%
G02I043	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.412,50	1.412,50	0,62%	200.362,75	87,97%
G02I047	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.410,00	1.410,00	0,62%	201.772,75	88,59%
G02I060	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.387,50	1.387,50	0,61%	203.160,25	89,20%
G02I039	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.337,50	1.337,50	0,59%	204.497,75	89,79%

G02I069	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.261,25	1.261,25	0,55%	205.759,00	90,34%
G02I056	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.246,25	1.246,25	0,55%	207.005,25	90,89%
G02I051	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.233,75	1.233,75	0,54%	208.239,00	91,43%
G02I019	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços	unid	2,0000000	615,00	1.230,00	0,54%	209.469,00	91,97%
G02I018	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	2,0000000	605,00	1.210,00	0,53%	210.679,00	92,50%
G02I023	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	Serviços	unid	2,0000000	592,50	1.185,00	0,52%	211.864,00	93,02%
G02I029	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.162,50	1.162,50	0,51%	213.026,50	93,53%
G02I026	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	3,0000000	382,50	1.147,50	0,50%	214.174,00	94,04%
G02I034	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	4,0000000	258,75	1.035,00	0,45%	215.209,00	94,49%
G02I065	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.012,50	1.012,50	0,44%	216.221,50	94,93%
G02I007	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	Serviços	unid	2,0000000	505,00	1.010,00	0,44%	217.231,50	95,38%
G02I037	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.000,00	1.000,00	0,44%	218.231,50	95,82%
G02I058	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	1.000,00	1.000,00	0,44%	219.231,50	96,26%
G02I046	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	987,50	987,50	0,43%	220.219,00	96,69%
G02I052	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	987,50	987,50	0,43%	221.206,50	97,12%
G02I028	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	950,00	950,00	0,42%	222.156,50	97,54%
G02I004	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	812,50	812,50	0,36%	222.969,00	97,90%
G02I057	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	717,50	717,50	0,32%	223.686,50	98,21%
G02I045	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	707,50	707,50	0,31%	224.394,00	98,52%
G02I036	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	692,50	692,50	0,30%	225.086,50	98,83%
G02I021	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	645,00	645,00	0,28%	225.731,50	99,11%
G02I064	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	420,00	420,00	0,18%	226.151,50	99,29%
G02I035	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	407,50	407,50	0,18%	226.559,00	99,47%
G02I044	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	370,00	370,00	0,16%	226.929,00	99,64%
G02I027	Próprio	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviços	unid	1,0000000	325,00	325,00	0,14%	227.254,00	99,78%
G02I071	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	256,25	256,25	0,11%	227.510,25	99,89%
G02I070	Próprio	Substituição controle remoto	Serviços	unid	1,0000000	248,75	248,75	0,11%	227.759,00	100,00%

- 3.2. Encargos Sociais Sem Desoneração (horista): 0
- 3.3. Encargos Sociais Sem Desoneração (mensalista): 0
- 3.4. BDI: 0
- 3.5. Total sem BDI: **R\$ 227.759,00** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
- 3.6. Total do BDI: 0
- 3.7. **Total Geral: R\$ 227.759,00** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

4.	QUADRO RESUMO PLANILHA CURVA ABC DE INSUMOS (GRUPO 1 + GRUPO 2)
4.1.	Total sem BDI: R\$ 808.899,75 <i>(oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)</i>
4.2.	Total do BDI: 0
4.3.	Total Geral: R\$ 808.899,75 <i>(oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)</i>

JORGE YABUSAME
Engenheiro
MGI-SRA/MS-EPCON



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Integrante Técnico(a)**, em 06/08/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52691485** e o código CRC **E122C570**.



ANEXO 7 PO - PLANILHA CURVA ABC SERVIÇOS

1. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

- 1.1. A estimativa orçamentária foi elaborada com base em orçamentos obtidos diretamente junto ao mercado local, em razão da inexistência de composições específicas para os itens contratados na base oficial do SINAPI.
- 1.2. Nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, quando ausentes as composições no sistema oficial, admite-se a utilização de fontes extra-SINAPI, como pesquisas de mercado, desde que devidamente justificadas e documentadas.
- 1.3. Os valores apresentados pelos fornecedores já contemplam os custos diretos, os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra e os componentes do BDI (administração central, tributos, riscos e lucro).
- 1.4. Por esse motivo, não foi aplicado percentual adicional de BDI nem adotadas composições específicas de encargos sociais, uma vez que os preços coletados representam o valor final praticado no mercado.
- 1.5. Ressalta-se que os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU foram considerados apenas para fins de documentação técnica e controle interno, sem reflexo direto nos valores orçados, evitando assim duplicidade de incidência de componentes do BDI.
- 1.6. Tal procedimento encontra respaldo no parecer jurídico constante dos autos, que alerta para o risco de sobrepreço em casos de acréscimo indevido sobre preços já formados conforme práticas comerciais usuais.

2. GRUPO 1

2.1.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
G01S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	847,0	287,50	243.512,50	41,90
G01S02	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	220,0	522,50	114.950,00	19,78
G01S03	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	91,0	440,00	40.040,00	6,89
G01S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	26,0	830,00	21.580,00	3,71
G01S12	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Galão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	36,0	467,50	16.830,00	2,90
G01S25	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	7,0	1.947,50	13.632,50	2,35
G01S34	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	5,0	1.727,50	8.637,50	1,49
G01S06	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	22,0	387,50	8.525,00	1,47
G01S05	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	12,0	517,50	6.210,00	1,07
G01S33	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	1.500,00	6.000,00	1,03
G01S14	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	10,0	557,50	5.575,00	0,96
G01S38	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	1.375,00	5.500,00	0,95
G01S32	Próprio	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	1.362,25	5.449,00	0,94
G01S24	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	1.350,00	5.400,00	0,93
G01S31	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	3,0	1.460,00	4.380,00	0,75
G01S08	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	9,0	467,50	4.207,50	0,72
G01S22	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	987,50	3.950,00	0,68
G01S17	Próprio	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	1.890,00	3.780,00	0,65
G01S21	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	5,0	625,00	3.125,00	0,54
G01S16	Próprio	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	1.515,00	3.030,00	0,52
G01S20	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	1.390,00	2.780,00	0,48
G01S19	Próprio	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	1.390,00	2.780,00	0,48
G01S18	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	1.390,00	2.780,00	0,48
G01S53	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	8,0	342,50	2.740,00	0,47
G01S35	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	1.367,75	2.735,50	0,47
G01S29	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	1.342,75	2.685,50	0,46
G01S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	3,0	862,50	2.587,50	0,45
G01S43	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	1.221,25	2.442,50	0,42
G01S11	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	557,50	2.230,00	0,38
G01S28	Próprio	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	2.027,50	2.027,50	0,35
G01S48	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.975,00	1.975,00	0,34
G01S51	Próprio	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.880,00	1.880,00	0,32
G01S52	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.672,50	1.672,50	0,29
G01S27	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.667,50	1.667,50	0,29
G01S42	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.605,00	1.605,00	0,28
G01S23	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.510,00	1.510,00	0,26
G01S10	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro industrial	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	727,50	1.455,00	0,25
G01S39	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.437,50	1.437,50	0,25

G01S36	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.422,50	1.422,50	0,24
G01S26	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.412,50	1.412,50	0,24
G01S50	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.382,50	1.382,50	0,24
G01S07	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	690,00	1.380,00	0,24
G01S49	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.325,25	1.325,25	0,23
G01S45	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.315,50	1.315,50	0,23
G01S40	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.236,25	1.236,25	0,21
G01S09	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	unid	2,0	612,50	1.225,00	0,21
G01S47	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.212,50	1.212,50	0,21
G01S30	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	5,0	241,25	1.206,25	0,21
G01S13	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de purificador de água	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	595,00	1.190,00	0,20
G01S15	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	530,00	1.060,00	0,18
G01S41	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	248,75	995,00	0,17
G01S44	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	950,00	950,00	0,16
G01S46	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	522,50	522,50	0,09

- 2.2. Encargos Sociais Sem Desoneração (horista): 0
- 2.3. Encargos Sociais Sem Desoneração (mensalista): 0
- 2.4. BDI: 0
- 2.5. Total sem BDI: R\$ 581.140,75 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)
- 2.6. Total do BDI: 0
- 2.7. Total Geral: R\$ 581.140,75 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

3. GRUPO 2

3.1.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
G02S10	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	55,0	625,00	34.375,00	15,09	15,09
G02S14	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	55,0	387,50	21.312,50	9,36	24,45
G02S20	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	33,0	610,00	20.130,00	8,84	33,29
G02S01	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	44,0	395,00	17.380,00	7,63	40,92
G02S09	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	33,0	370,00	12.210,00	5,36	46,28
G02S05	Próprio	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	22,0	345,00	7.590,00	3,33	49,61
G02S03	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	11,0	600,00	6.600,00	2,90	52,51
G02S06	Próprio	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	14,0	467,50	6.545,00	2,87	55,38
G02S12	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	6,0	942,50	5.655,00	2,48	57,87
G02S13	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	8,0	642,50	5.140,00	2,26	60,12
G02S17	Próprio	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	11,0	412,50	4.537,50	1,99	62,12
G02S15	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	5,0	620,00	3.100,00	1,36	63,48
G02S22	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	3,0	972,50	2.917,50	1,28	64,76
G02S08	Próprio	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise da qualidade do ar - Semestral	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1	2,0	1.395,00	2.790,00	1,22	65,98
G02S25	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	640,00	2.560,00	1,12	67,11
G02S11	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	595,00	2.380,00	1,04	68,15
G02S16	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	587,50	2.350,00	1,03	69,18
G02S33	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	2.265,25	2.265,25	0,99	70,18
G02S02	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	557,50	2.230,00	0,98	71,16
G02S61	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	2.097,50	2.097,50	0,92	72,08
G02S67	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	2.037,50	2.037,50	0,89	72,97
G02S48	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	2.000,00	2.000,00	0,88	73,85
G02S54	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.997,50	1.997,50	0,88	74,73
G02S40	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.997,50	1.997,50	0,88	75,61
G02S42	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.980,00	1.980,00	0,87	76,47
G02S55	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.955,00	1.955,00	0,86	77,33
G02S68	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.917,50	1.917,50	0,84	78,17
G02S63	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.860,00	1.860,00	0,82	78,99
G02S32	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.780,00	1.780,00	0,78	79,77
G02S50	Próprio	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.680,00	1.680,00	0,74	80,51
G02S41	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.612,50	1.612,50	0,71	81,22
G02S59	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.612,50	1.612,50	0,71	81,93

G02S30	Próprio	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.587,50	1.587,50	0,70	82,62
G02S62	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.587,50	1.587,50	0,70	83,32
G02S24	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	792,50	1.585,00	0,70	84,02
G02S38	Próprio	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.562,50	1.562,50	0,69	84,70
G02S31	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.560,00	1.560,00	0,68	85,39
G02S49	Próprio	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.537,50	1.537,50	0,68	86,06
G02S66	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.485,00	1.485,00	0,65	86,71
G02S53	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.450,00	1.450,00	0,64	87,35
G02S43	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.412,50	1.412,50	0,62	87,97
G02S47	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.410,00	1.410,00	0,62	88,59
G02S60	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.387,50	1.387,50	0,61	89,20
G02S39	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.337,50	1.337,50	0,59	89,79
G02S69	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.261,25	1.261,25	0,55	90,34
G02S56	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.246,25	1.246,25	0,55	90,89
G02S51	Próprio	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.233,75	1.233,75	0,54	91,43
G02S19	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	615,00	1.230,00	0,54	91,97
G02S18	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	605,00	1.210,00	0,53	92,50
G02S23	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro Garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	592,50	1.185,00	0,52	93,02
G02S29	Próprio	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.162,50	1.162,50	0,51	93,53
G02S26	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	3,0	382,50	1.147,50	0,50	94,04
G02S34	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	4,0	258,75	1.035,00	0,45	94,49
G02S65	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.012,50	1.012,50	0,44	94,93
G02S07	Próprio	Manutenção preventiva e higienização semestral de Bebedouro garrafão	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	2,0	505,00	1.010,00	0,44	95,38
G02S37	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.000,00	1.000,00	0,44	95,82
G02S58	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	1.000,00	1.000,00	0,44	96,26
G02S46	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	987,50	987,50	0,43	96,69
G02S52	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	987,50	987,50	0,43	97,12
G02S28	Próprio	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	950,00	950,00	0,42	97,54
G02S04	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	812,50	812,50	0,36	97,90
G02S57	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	717,50	717,50	0,32	98,21
G02S45	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	707,50	707,50	0,31	98,52
G02S36	Próprio	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	692,50	692,50	0,30	98,83
G02S21	Próprio	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	645,00	645,00	0,28	99,11
G02S64	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	420,00	420,00	0,18	99,29
G02S35	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	407,50	407,50	0,18	99,47
G02S44	Próprio	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	370,00	370,00	0,16	99,64
G02S27	Próprio	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	325,00	325,00	0,14	99,78
G02S71	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	256,25	256,25	0,11	99,89
G02S70	Próprio	Substituição controle remoto	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	unid	1,0	248,75	248,75	0,11	100,00

- 3.2. Encargos Sociais Sem Desoneração (horista): 0
- 3.3. Encargos Sociais Sem Desoneração (mensalista): 0
- 3.4. BDI: 0
- 3.5. Total sem BDI: **R\$ 227.759,00** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
- 3.6. Total do BDI: 0
- 3.7. **Total Geral: R\$ 227.759,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**

4. QUADRO RESUMO PLANILHA CURVA ABC DE INSUMOS (GRUPO 1 + GRUPO 2)

- 4.1. Total sem BDI: R\$ 808.899,75 *(oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)*
- 4.2. Total do BDI: 0
- 4.3. **Total Geral: R\$ 808.899,75 (oitocentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-EPCON



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52706105** e o código CRC **CB589E96**.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 11597.000175/2025-37

OBJETO: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, em atendimento aos órgãos: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul – SRA/MS, Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul – CGU/MS, Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul – ABIN/MS, Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul – SRTE/MS, Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul – SPU/MS, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul – SEMS/MS e Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS – PSFN/MS.

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES	1
SUMÁRIO	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	5
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	5
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	5
1.2. Classificação como serviço comum ou especial.....	5
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	6
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	7
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	7
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	8
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	9
7. CUSTOS DIRETOS	9
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....	10
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	10
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	11
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	12
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	12
13. PROJETO EXECUTIVO	13
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	13

15. VISTORIA	17
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	18
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	18
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	19
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	19
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	20
21. DA SUSTENTABILIDADE	20
NOTAS EXPLICATIVAS	22
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	22
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	22
1.2. Classificação como serviço comum ou especial.....	23
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	24
2.1. Empreitada por Preço Unitário	24
2.2. Empreitada por Preço Global.....	25
2.3. Empreitada Integral	25
2.4. Contratação Por Tarefa	26
2.5. Contratação Integrada	27
2.6. Contratação Semi-Integrada	28
2.7. Fornecimento e prestação de serviço associado	28
2.8. Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes.....	29
3. ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	31
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	32
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS	34
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	35
7. CUSTOS DIRETOS	36
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....	37
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	38
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.	39
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	41
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	42
13. PROJETO EXECUTIVO	42
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	44
15. VISTORIA	48
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	48
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	50

18.	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	51
19.	PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	51
20.	GARANTIA DA EXECUÇÃO	53
21.	DA SUSTENTABILIDADE	55
21.1.	Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade	55
21.2.	Da Especificação Técnica	56
21.3.	Da Minimização do Impacto	57
21.4.	Licenciamento Ambiental	57
21.5.	Dos Resíduos e Rejeitos	58
21.6.	Da Sustentabilidade como Política Transversal.....	58
21.7.	Da Política Nacional de Resíduos Sólidos	58
21.8.	Da Acessibilidade	58

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

- Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, as atividades descritas no objeto se enquadram como serviços comuns de engenharia, pois envolvem ações padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, voltadas à manutenção, adequação e adaptação de bens móveis, com preservação de suas características funcionais demandando atuação de profissional habilitado e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei nº 5.194/1966.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

- Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviços objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, amplamente dominados pelo mercado. As soluções técnicas são usuais, normatizadas e amplamente conhecidas, com disponibilidade de fornecedores capacitados, o que caracteriza sua padronização e enquadramento como serviço comum de engenharia, independentemente da complexidade ou da exigência de profissional habilitado com ART.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

☒ empreitada por preço unitário

☐ empreitada por preço global

☐ empreitada integral

☐ contratação por tarefa

☐ contratação integrada

☐ contratação semi-integrada

☐ fornecimento e prestação de serviço associado

- Considerando que os serviços objeto da presente contratação estão sujeitos a variações de escopo e frequência conforme a demanda real das unidades atendidas, não é possível estimar com precisão, na fase de planejamento, os quantitativos exatos a serem executados ao longo da vigência contratual.

- O regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado, especialmente em contratações por Sistema de Registro de Preços (SRP), pois permite remuneração conforme os serviços efetivamente executados, oferecendo flexibilidade e evitando a transferência indevida de riscos à Administração diante da imprevisibilidade dos quantitativos.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico ☐ DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

- O regime adotado foi empreitada por preço unitário.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico ☐ NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

- O regime adotado foi empreitada por preço unitário.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (☒) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (☒) engenharia, (☐) arquitetura ou (☐) técnico industrial, com a emissão da (☒) ART, (☐) RRT ou (☐) TRT.

- Engenheiro Jorge Yabusame - CREA 5062533710, ART 1320230047484

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (☐) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

- Foi emitida a ART 1320230047484

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

- Os documentos foram elaborados pelo Engenheiro Jorge Yabusame - CREA 5062533710.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(☐) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(☐) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

(☐) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (☒) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

- A Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022 (que autoriza o uso do Decreto nº 7.983/2013 para o §2º) reconhece, em seu art. 2º, a necessidade de adotar medidas que garantam a fidedignidade das estimativas mesmo quando não houver composição SINAPI:

Art. 2º Na hipótese de inexistência de composição correspondente no SINAPI ou no SICRO, poderá ser adotado preço obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores ou de outras fontes idôneas, desde que seja justificada sua escolha e garantida a rastreabilidade da informação no processo administrativo.

- Nos termos do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022, que regulamenta a aplicação do Decreto nº 7.983/2013 para contratações de obras e serviços de engenharia, admite-se a utilização de preços obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores ou outras fontes idôneas, desde que seja justificada a escolha e garantida a rastreabilidade das informações no processo administrativo.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia*

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

() foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(☒) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

(☐) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(☐) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(☐) foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(☒) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (☐) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(☒) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(☐) adota o parâmetro do (☐) 1º quartil ou (☒) médio ou (☐) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

- Foram adotados os valores médios identificados nas referências disponíveis em razão da natureza do serviço e da ausência de composição correspondente no banco de dados oficial do SINAPI. Tal escolha visa refletir um valor compatível com a prática de mercado e evitar distorções para mais ou para menos no custo estimado do serviço.

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

- Não aplicável.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(X) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

- Trata-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme ordens de fornecimento ou execução emitidas pelos órgãos participantes. Nessa modalidade, não há cronograma físico-financeiro predefinido, o que inviabiliza a adoção de pagamentos proporcionais vinculados à evolução física de uma obra ou serviço contínuo.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

- Justifica-se que os itens orçamentários utilizados nesta contratação não constam da base do SINAPI, razão pela qual foram adotadas composições próprias, construídas com base em

orçamentos obtidos junto ao mercado local. Tais valores já refletem a estrutura de custos praticada pelas empresas consultadas, incluindo seus encargos e tributos, o que inviabiliza a aplicação da metodologia comparativa entre composições desoneradas e não desoneradas prevista na Lei nº 12.546/2011.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

- Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, apenas para fins de documentação técnica e controle interno, uma vez que os preços adotados na estimativa orçamentária foram obtidos diretamente junto ao mercado local, já contendo os encargos indiretos e margens de lucro praticadas pelos fornecedores. Assim, não foi aplicado percentual adicional de BDI sobre tais valores, em atenção ao disposto no art. 9º do Decreto nº 7.983/2013 e à orientação contida no parecer jurídico acostado aos autos.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

- Percentual adotado conforme referência do Acórdão TCU 2.622/2013, para fins de registro técnico, sem incidência prática sobre os preços orçados.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

- Incluso nos valores de mercado; parâmetro técnico mantido apenas para fins de transparência.

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

- Considerado tecnicamente, mas já embutido nos valores coletados junto aos fornecedores.

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

- Mantido como referência técnica, porém sem aplicação direta no orçamento estimativo.

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

- Já contemplado nas cotações de mercado. Detalhamento apresentado apenas para subsidiar eventual análise comparativa.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

- A estimativa de preços foi elaborada com base em orçamentos obtidos diretamente junto ao mercado local, os quais já contemplam os encargos indiretos praticados pelas empresas, inclusive aqueles associados ao fornecimento de materiais e equipamentos. Dessa forma, não se aplica a diferenciação de BDI prevista na Súmula TCU nº 253 e no Acórdão nº 2.622/2013-TCU, pois os valores estimados representam o custo total informado pelos fornecedores. Além disso, conforme registrado no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR), foi tecnicamente fundamentada a inviabilidade do parcelamento do objeto para separar a aquisição de materiais, não sendo, portanto, exigível o uso de BDI reduzido.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

- Não aplicável

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

- Não aplicável.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(X) NÃO foi juntado aos autos.

- Justifica-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja execução ocorrerá sob demanda, não é possível a elaboração de cronograma físico-financeiro previamente à contratação. A prestação dos serviços ou fornecimentos será realizada conforme as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissões futuras de ordens de serviço, não havendo, portanto, etapas definidas ou sequência de execução que permitam o planejamento físico-financeiro global no momento da licitação.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

(X) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

- Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com execução sob demanda, as intervenções específicas não são previamente conhecidas. Assim, a contratada será responsável por executar os planos de manutenção correspondentes a cada ordem de serviço, tomando por base as especificações técnicas, diretrizes e padrões definidos no Projeto Básico.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (☒) CREA e/ou ao (☒) CAU e/ou ao (☒) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

- Na presente licitação, será exigido que a empresa licitante possua registro ativo junto ao seu Conselho de classe, conforme a natureza da atividade básica ou do serviço preponderante relacionado ao objeto contratual.

- Tal exigência encontra respaldo no artigo 67, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a Administração Pública a requerer, como critério de qualificação técnica, o registro ou a inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, quando esta for responsável pela fiscalização da atividade que constitui o núcleo do objeto a ser contratado.

- O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União reforça essa diretriz, destacando que o edital deve delimitar de forma clara e fundamentada quais registros são pertinentes, de acordo com o objeto licitado, abstendo-se de exigir inscrição em entidade que não possua competência legal para fiscalizar a atividade principal da contratação (Acórdãos nº 1.034/2012 e nº 2.769/2014 – Plenário).

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

- Manutenção corretiva e preventiva de sistemas de climatização tipo split e ACJ;

- Instalação, Remoção, realocação e de equipamentos de ar condicionado tipo Split e ACJ;

- Manutenção preventiva, corretiva e higienização de bebedouros.

(☒) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- Para os serviços de manutenção corretiva de sistemas de climatização (split e ACJ): quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

- Para os serviços de instalação, realocação e remoção de equipamentos de climatização: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

- Para os serviços de manutenção preventiva de bebedouros: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;
- Para os serviços de substituição de compressores e componentes elétricos de climatização: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

- Tendo em vista que a natureza dos serviços contratados não representa, isoladamente, grau de complexidade técnica que justifique a vedação à apresentação de múltiplos documentos comprobatórios.
- O objeto da contratação consiste em atividades padronizadas e segmentáveis, cuja execução pode ocorrer de forma contínua ou fracionada, sem que isso implique aumento relevante de complexidade técnica ou de capacidade gerencial por parte do licitante.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- Engenheiro Mecânico: Supervisão ou execução de instalação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas de climatização, incluindo elaboração de planos de manutenção, responsabilidade técnica e emissão de ART.
- Engenheiro Eletricista: Adequação e dimensionamento de rede elétrica para instalação de sistemas de climatização, incluindo quadros de comando e proteção.
- Técnico em Refrigeração e Climatização: Execução direta de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de ar-condicionado tipo split.
- Técnico em Equipamentos Hidráulicos ou Técnico em Refrigeração: Manutenção corretiva e preventiva de bebedouros, incluindo substituição de componentes, limpeza e testes de funcionamento.

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

- A exigência de comprovação de quantitativos mínimos por meio de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) visa assegurar que os profissionais indicados pelas licitantes possuam experiência compatível com a execução do objeto licitado, não apenas em termos de qualificação formal, mas também em relação à efetiva atuação anterior em serviços de porte equivalente. A medida justifica-se pela complexidade técnica, pelos riscos envolvidos e pela necessidade de assegurar a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços. Ressalta-se que os percentuais definidos são proporcionais, razoáveis e diretamente relacionados à capacitação exigida, não representando restrição indevida à competitividade, conforme parâmetros estabelecidos pelo TCU.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

- Para o cargo de Engenheiro Mecânico: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, para os serviços de supervisão ou execução de instalação, manutenção corretiva e preventiva em sistemas de climatização, incluindo elaboração de planos de manutenção, responsabilidade técnica e emissão de ART;

- Para o cargo de Engenheiro Eletricista: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, para os serviços de adequação e dimensionamento de rede elétrica para instalação de sistemas de climatização, incluindo quadros de comando e proteção;

- Para o cargo de Técnico em Refrigeração e Climatização: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, para os serviços de execução direta de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de ar-condicionado tipo split;

- Para o cargo de Técnico em Equipamentos Hidráulicos ou Técnico em Refrigeração: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, para os serviços de manutenção corretiva e preventiva de bebedouros, incluindo substituição de componentes, limpeza e testes de funcionamento.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, (X) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

- Conforme autorizado pelo artigo 67, da Lei nº 14.133, de 2021, que permite à Administração requerer, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de disponibilidade de recursos físicos e humanos adequados à execução do objeto.

- A exigência decorre da necessidade de assegurar que a empresa contratada disponha, desde o início da execução contratual, dos meios técnicos indispensáveis à prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos. Tais atividades demandam mão de obra especializada e equipamentos específicos, cuja ausência pode comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

- A contratação em questão trata de serviços a serem executados em diferentes unidades administrativas ao longo da vigência do contrato. Trata-se, portanto, de objeto padronizado e rotineiro, cuja execução não depende de peculiaridades específicas de um único local previamente definido.

- Considerando que o modelo adotado é o Sistema de Registro de Preços, no qual a execução será demandada conforme a necessidade dos órgãos participantes e a cada ordem de serviço, não há como exigir, de forma prévia, a vistoria de todos os locais potenciais de execução. Além disso, o conhecimento técnico necessário pode ser adequadamente assegurado por meio de declaração formal do responsável técnico da licitante, que assumirá o compromisso de executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- Tal prática encontra respaldo também no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 170/2018 – Plenário), segundo o qual a vistoria prévia deixou de ser uma obrigação imposta pela Administração, passando a ser um direito dos licitantes, assegurado mediante solicitação. Portanto, a exigência de vistoria, como condição obrigatória para habilitação, não se justifica nos moldes do presente certame.

- O modelo da declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto encontra-se disponibilizado como Anexo 10 do edital.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (☒) NÃO ADMITIU ou (☐) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

- O órgão assessorado optou por não admitir a subcontratação parcial do objeto contratual, com fundamento no artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a vedação ou restrição da subcontratação, desde que devidamente motivada.
- Tal decisão decorre da natureza técnica e operacional do objeto, cuja execução requer integração plena das atividades, controle direto de qualidade e uniformidade de procedimentos por parte da contratada, o que se torna inviável ou comprometido com a descentralização de etapas para terceiros.
- Ainda que a doutrina admita a subcontratação como instrumento de eficiência (Justen Filho, 2021), tal medida revela-se incompatível com as especificidades da presente contratação, uma vez que as atividades envolvem etapas interdependentes e de caráter crítico, exigindo o domínio pleno das soluções adotadas, controle unificado sobre prazos, insumos, mão de obra e segurança técnica na execução contratual.
- Adicionalmente, parte significativa do objeto licitado corresponde a parcelas de maior relevância e valor expressivo, cujo desempenho deve estar amparado na experiência direta da licitante, conforme o disposto no artigo 67, §1º da Lei nº 14.133/2021. A eventual subcontratação dessas parcelas poderia comprometer a efetividade da aferição da capacidade técnica da contratada e gerar riscos de descontinuidade, dispersão de responsabilidades e prejuízo ao interesse público.
- Dessa forma, por razões de ordem técnica, de controle gerencial e de preservação da qualidade, a vedação à subcontratação parcial foi considerada medida mais adequada e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e da vinculação ao edital.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (☒) CAPITAL MÍNIMO ou (☐) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 5 (cinco) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

- A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo encontra amparo no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual permite à Administração, nas contratações para entrega

futura e na execução de obras e serviços, a fixação de critério econômico-financeiro para habilitação, limitado a até 10% do valor estimado da contratação.

- A definição do percentual de 5% (cinco por cento) considerou o porte das empresas atuantes no segmento, com base em pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória da licitação. Optou-se por um valor inferior ao limite legal de 10% de forma a equilibrar a proteção ao interesse público com a preservação da competitividade e a não exclusão de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao princípio do tratamento favorecido previsto nos arts. 41 e 44 da Lei nº 14.133/2021.

- Dessa forma, a exigência ora fixada está tecnicamente justificada e juridicamente amparada, sendo medida proporcional à complexidade e aos riscos inerentes ao objeto licitado.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

- A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza e complexidade do objeto, que pode ser executado integralmente por empresas individualmente qualificadas. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com prestação sob demanda e execução descentralizada, o que exige flexibilidade operacional, capacidade de mobilização imediata e ausência de entraves decorrentes da gestão consorciada. Além disso, a adoção de consórcios implicaria a necessidade de disciplinamento específico no edital quanto à solidariedade, responsabilidades contratuais e apresentação de documentos individuais e coletivos, o que tornaria o certame mais oneroso e burocrático, sem ganho técnico proporcional. Assim, a restrição visa garantir maior eficiência e celeridade na execução contratual, sem comprometer a competitividade.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será () VEDADA ou (X) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

- A participação de sociedades cooperativas em certames licitatórios é admitida pela Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos incisos I a IV do art. 16.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou (X) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

- No caso concreto, trata-se de contratação de serviços de manutenção de equipamentos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo escopo é padronizado, de baixa complexidade técnica e executado sob demanda, com pagamentos vinculados à efetiva prestação do serviço. Além disso, o valor individual por contratação é relativamente reduzido e não caracteriza risco relevante à Administração.

- Conforme dispõe o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração, cabendo sua imposição apenas quando necessária à mitigação de riscos. Diante da natureza do objeto, do modelo de contratação por SRP e da ausência de riscos significativos, entende-se adequada a dispensa da garantia contratual, sem prejuízo ao interesse público.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

- Foram incorporadas diretrizes de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, com observância ao disposto no Decreto nº 10.947/2022 e às orientações do Guia da AGU sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. As exigências inseridas — tais como o descarte ambientalmente adequado de materiais, o incentivo à eficiência energética, e a preferência por equipamentos com selo de conformidade ambiental — foram dimensionadas de forma proporcional e técnica, não havendo indícios de restrição indevida à competitividade, conforme análise de mercado e resultado da pesquisa de preços realizada.



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE CARGO/FUNÇÃO
1320230047484

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

JORGE YABUSAME

RNP: 2602012033

Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Registro: SP5062533710

2. Contratante

Contratante: MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - SRA/MGISP/MS

CNPJ: 00.489.828/0103-80

Rua: RUA PIMENTA BUENO

Número: 139

Complemento:

Bairro: AMAMBAÍ

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79.005-020

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Vínculo Contratual

Rua: RUA PIMENTA BUENO

Número: 139

Complemento:

Bairro: AMAMBAÍ

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79.005-020

Data de início: 10/02/2023

Previsão de término: 10/02/2033

Tipo de vínculo: SERVIDOR PÚBLICO

Unidade administrativa: FILIAL

Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de função técnica	8.0000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Documento assinado digitalmente



JORGE YABUSAME

Data: 09/05/2023 14:04:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

/ /

data

00.489.828/0103-80 - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - SRA/MGISP/MS

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em 17/04/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Documento assinado digitalmente



CAROLINA NUNES KINJO

Data: 09/05/2023 15:14:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso do Sul

Nosso Número: 140000000012664842





ANEXO 2 EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Caso o licitante deseje receber uma planilha editável em formato Excel, contendo os itens da proposta de preços para facilitar sua elaboração, poderá solicitá-la por meio do e-mail **mgis.sra-ms.compras@gestao.gov.br**, informando no campo ASSUNTO: **Pregão Eletrônico nº90010/2025**.

1.2. Elaborar a proposta de preços em papel com identificação da empresa contendo:

- a) CNPJ;
- b) Razão social/nome de fantasia;
- c) Endereço completo;
- d) Contato (e-mail, telefone fixo, celular, whatsapp, etc.)
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Data e local da elaboração da proposta;
- g) Assinatura do responsável;
- h) Identificação do responsável;

1.3. Ressalta-se, ainda, que os itens 3.1 a 3.6 (Declarações), indicados nas orientações para elaboração da proposta de preços, devem obrigatoriamente constar no corpo da proposta, sob pena de desclassificação.

2. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº90010/2025

2.1. Grupo 1

GRUPO 1					
GRUPO 1 - Item 1 - Áreas comuns SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - Minc/MS					
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Manutenção Preventiva				
1.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33		
1.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22		
1.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	7		
1.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	4		
1.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	2		
1.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro industrial	Serviço	2		
1.1.7	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 1					
1.2	Manutenção Corretiva				
1.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
1.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
1.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
1.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
1.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
1.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
1.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
1.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
1.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviço	1		

1.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1		
1.2.11	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 1					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 1					
GRUPO 1 - Item 2 - SRA/MS					
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Manutenção Preventiva				
2.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	175		
2.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22		
2.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	22		
2.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	4		
2.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	4		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 2					
2.2	Manutenção Corretiva				
2.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1		
2.2.11	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 2					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 2					
Grupo 1 - Item 3 - CGU/MS					
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Manutenção Preventiva				
3.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	145		
3.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22		
3.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	18		
3.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	3		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 3					
3.2	Manutenção Corretiva				
3.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1		
3.2.11	Substituição controle remoto		1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 3					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 3					

GRUPO 1 - Item 4 - ABIN/MS					
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Manutenção Preventiva				
4.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	115		
4.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11		
4.1.3	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 4					
4.2	Manutenção Corretiva				
4.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
4.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
4.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
4.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
4.2.5	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
4.2.6	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
4.2.7	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
4.2.8	Substituição controle remoto		1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 4					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 4					
GRUPO 1 - Item 5 - MinC/MS					
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Manutenção Preventiva				
5.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11		
5.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 5					
5.2	Manutenção Corretiva				
5.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
5.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
5.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
5.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
5.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
5.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
5.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 5					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 5					
GRUPO 1 - Item 6 - SRTE/MS					
Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Manutenção Preventiva				
6.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	170		
6.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	88		
6.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33		
6.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	9		
6.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Galão	Serviço	36		
6.1.6	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 6					
6.2	Manutenção Corretiva				
6.2.2	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
6.2.3	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
6.2.4	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
6.2.5	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		

6.2.6	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
6.2.7	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
6.2.8	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1		
6.2.9	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
6.2.10	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
6.2.11	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1		
6.2.12	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 6					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 6					
GRUPO 1 - Item 7 - Áreas comuns SPU/MS e SEMS/MS					
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
7.1	Manutenção Preventiva				
7.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22		
7.1.2	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	2		
7.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	2		
7.1.4	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 7					
7.2	Manutenção Corretiva				
7.2.1	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
7.2.2	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
7.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
7.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
7.2.5	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1		
7.2.6	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 7					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 7					
GRUPO 1 - Item 8 - SPU/MS					
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
8.1	Manutenção Preventiva				
8.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	115		
8.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	66		
8.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11		
8.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	6		
8.1.5	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2		
8.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	10		
8.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 8					
8.2	Manutenção Corretiva				
8.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1		
8.2.11	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 8					

Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 8					
GRUPO 1 - Item 9 - SEMS/MS					
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
9.1	Manutenção Preventiva				
9.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	83		
9.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	9		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 9					
9.2	Manutenção Corretiva				
9.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
9.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
9.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
9.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
9.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
9.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
9.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 9					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 9					
VALOR TOTAL GRUPO 1					

2.2. Grupo 2

GRUPO 2					
GRUPO 2 - Item 10 - PSFN/MS - DOURADOS					
Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10.1	Manutenção Preventiva				
10.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	44		
10.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	4		
10.1.3	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	11		
10.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	1		
10.1.5	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	22		
10.1.6	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	3		
10.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	Serviço	2		
10.1.8	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 10					
10.2	Manutenção Corretiva				
10.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
10.2.2	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
10.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
10.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
10.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
10.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
10.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
10.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	1		
10.2.9	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 10					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 10					

GRUPO 2 - Item 11 - GRTE/MS - DOURADOS					
Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11.1	Manutenção Preventiva				
11.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33		
11.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	55		
11.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	4		
11.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	6		
11.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	8		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 11					
11.2	Manutenção Corretiva				
11.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
11.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
11.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
11.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
11.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
11.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
11.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
11.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
11.2.9	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviço	1		
11.2.10	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 11					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 11					
GRUPO 2 - Item 12 - ARTE/MS - PONTA PORÃ					
Av Brasil, 3.371 - Ponta Porã -MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12.1	Manutenção Preventiva				
12.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	44		
12.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	5		
12.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	4		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 12					
12.2	Manutenção Corretiva				
12.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
12.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
12.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
12.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
12.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
12.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
12.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
12.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
12.2.9	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 12					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 12					
GRUPO 2 - Item 13 - ARTE/MS - NOVA ANDRADINA					
Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
13.1	Manutenção Preventiva				
13.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11		
13.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	2		
13.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 13					

13.2	Manutenção Corretiva				
13.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
13.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
13.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
13.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
13.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
13.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
13.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 13					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 13					
GRUPO 2 - Item 14 - ARTE/MS - NAVIRAÍ					
Rua Hokohama, 278 - Naviraí - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14.1	Manutenção Preventiva				
14.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11		
14.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	33		
14.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
14.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	3		
14.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 14					
14.2	Manutenção Corretiva				
14.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
14.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
14.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
14.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
14.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
14.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
14.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1		
14.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviço	1		
14.2.9	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 14					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 14					
GRUPO 2 - Item 15 - ARTE/MS - CORUMBÁ					
Rua Delamares, 1575 - Corumbá - MS					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
15.1	Manutenção Preventiva				
15.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11		
15.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	2		
15.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	4		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 15					
15.2	Manutenção Corretiva				
15.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
15.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
15.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1		
15.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1		
15.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
15.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1		
15.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 15					
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 15					
VALOR TOTAL GRUPO 2					

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que os serviços cotados atendem integralmente às exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 e seus anexos, inclusive no que se refere às especificações e características técnicas, estando a empresa de pleno acordo com todas as condições previstas no instrumento convocatório.

3.2. Informamos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado, incluindo taxas administrativas, lucro, encargos trabalhistas, seguros, frete, mão de obra e demais despesas operacionais. Estão excluídos da composição dos preços o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme legislação vigente.

3.3. Estabelecemos o prazo de validade da proposta em ____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Em caso de adjudicação do objeto, comprometemo-nos a receber a nota de empenho no prazo estipulado no edital, indicando para tanto o representante legal abaixo assinado.

3.5. Dados bancários para fins de pagamento:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta-corrente: _____

3.6. Por fim, reiteramos que a proposta apresentada está em plena conformidade com todas as exigências do edital e seus anexos, e que os serviços ofertados atendem às especificações requeridas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

Carimbo da empresa ou Assinatura digital

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA-MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Integrante Requisitante**, em 21/07/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52251749** e o código CRC **0091895F**.



ANEXO 03 EDITAL - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG	
Processo 11597.000175/2025-37 - Pregão Eletrônico SRP nº90010/2025 - Manutenção ar condicionado	
INDICADORES	
1	Conformidade com os prazos
2	Índice de retrabalho técnico
3	Disponibilidade operacional dos equipamentos
4	Tempo médio de resposta à manutenção corretiva
INDICADOR Nº 01: Conformidade com os prazos:	
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos contratuais das atividades de manutenção dos equipamentos.
Meta a Cumprir	100%
Instrumento de Medição	Prazo médio entre abertura e encerramento das OS.

Forma de Acompanhamento	Através do Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Não atendimento das OS dentro do prazo estabelecido em contrato.	1,0 ponto por equipamento
	Atraso reiterado no atendimento das Ordens de Serviço, caracterizado pelo descumprimento de prazos em mais de 30% das demandas emitidas no período de medição	3,0 ponto por equipamento
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 02 – Índice de retrabalho técnico		
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços executados.	
Meta a Cumprir	100%	
Instrumento de Medição	Relação entre serviços reexecutados e totais.	
Forma de Acompanhamento	Registro de reincidência por equipamento.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Reexecução de serviço devido a falha ou execução inadequada.	0,5 ponto por equipamento
	Reexecução de serviço no mesmo equipamento por falha técnica identificada em até 15 dias após a primeira intervenção.	1,5 ponto por equipamento
	Realização de retrabalho em serviço preventivo cuja falha decorreu de diagnóstico inadequado ou incompleto.	1,0 pontos por equipamento
	Realização de retrabalho por uso de peça incompatível ou de procedência duvidosa.	0,5 pontos por equipamento
	Reexecução motivada por ausência de testes funcionais ou regulagens mínimas na primeira visita técnica.	1,0 pontos por equipamento

Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 03 - Disponibilidade operacional dos equipamentos

Finalidade	Medir a eficácia da manutenção preventiva.	
Meta a Cumprir	100% dos equipamentos mantidos conforme apresentação da demanda	
Instrumento de Medição	N° de equipamentos operacionais $\div$ total $\times$ 100.	
Forma de Acompanhamento	Checklist validado pela unidade usuária.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Equipamento indisponível por falha de manutenção preventiva.	1,0 por ocorrência por equipamento
	Redução da taxa de disponibilidade abaixo de 90% dos equipamentos ativos em funcionamento no mês.	1,5 por ocorrência
	Equipamento permanece inoperante por mais de 48 horas úteis após solicitação formal de correção, sem justificativa aceita pela fiscalização.	1,0 por ocorrência por equipamento
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 04 - Tempo médio de resposta à manutenção corretiva

Finalidade	Avaliar agilidade no atendimento a falhas.
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de Medição	Tempo entre solicitação e início do atendimento.
Forma de Acompanhamento	Registros de OS corretivas e seus prazos.

Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Tempo de resposta superior ao limite contratual.	1,0 ponto por equipamento
	Tempo de resposta superior a 24 horas úteis para demandas classificadas como urgentes, sem comunicação prévia à fiscalização.	1,0 ponto por equipamento
	Início da manutenção com mais de 2 dias úteis de atraso em relação ao prazo pactuado, para casos de criticidade média.	1,5 ponto por equipamento
	Ausência de justificativa técnica ou operacional para atraso no deslocamento da equipe ao local do serviço.	0,5 ponto por equipamento
	Atraso no atendimento a mais de 30% das manutenções corretivas registradas no período de medição.	1,5 ponto
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.
----	---

6. **FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1 - Conformidade com os prazos	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 2 - Índice de retrabalho técnico	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 3 - Disponibilidade operacional dos equipamentos	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 4 - Tempo médio de resposta à manutenção corretiva	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Contratante, Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos/MS e a Contratada, a empresa [razão social]_____, CNPJ nº_____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e é parte integrante do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, celebrado para a Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, em atendimento aos órgãos: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da

Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul – SRA/MS, Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul – CGU/MS, Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul – ABIN/MS, Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul – SRTE/MS, Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul – SPU/MS, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul – SEMS/MS e Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS – PSFN/MS.

7.2. Ademais, este instrumento tem por finalidade esclarecer e consolidar os compromissos firmados entre as partes, promovendo a atuação conjunta na prestação de serviços com qualidade e eficiência, em atendimento ao interesse público.

7.3. As assinaturas deste instrumento atestam que as partes procederam à sua revisão e que, quanto às necessidades envolvidas, foram estabelecidos objetivos factíveis e passíveis de mensuração durante a execução dos serviços.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa contratada)

Nome:

Cargo:

CPF:

Carimbo da empresa ou Assinatura digital

(Assinatura do representante do órgão contratante)

Nome:

Cargo/Função:

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 27/06/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51535366** e o código CRC **A6C77463**.

Referência: Processo nº 11597.000175/2025-37.

SEI nº 51535366



ANEXO 4 EDITAL - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentado **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

1.2. O atestado tem por finalidade:

- 1.2.1. Comprovar experiência prévia da empresa licitante na execução de objeto similar;
- 1.2.2. Demonstrar aptidão técnica para a execução contratual;
- 1.2.3. Assegurar confiabilidade e reduzir os riscos na contratação;
- 1.2.4. Atender aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

2. REQUISITOS MÍNIMOS DO ATESTADO

2.1. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido pela empresa contratante, detalhando a execução de serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação.

2.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da emitente, devidamente datado, assinado;

2.3. Serão aceitos apenas atestados que mencionem explicitamente os serviços executados e sua correlação com o objeto licitado;

2.4. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto à entidade emissora para confirmação da veracidade das informações;

2.5. As informações mínimas necessárias para que o atestado de capacidade técnica deve conter para ser considerado válido:

2.5.1. Identificação da Empresa Emitente

- Razão social e CNPJ;
- Endereço completo, telefone e e-mail institucional;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão (preferencialmente com carimbo ou identificação funcional);

2.5.2. Identificação da Empresa Licitante

- Razão social e CNPJ da empresa que executou os serviços;
- Caso aplicável, nome do representante legal da empresa atestada;

2.5.3. Descrição do Serviço Executado

- Tipo de serviço prestado;
- Escopo detalhado das atividades realizadas;

- Local de execução (obra, unidade, projeto ou endereço);
- Período de execução (datas de início e término);
- Informações sobre a execução direta ou por subcontratação, se houver;

2.5.4. Resultados e Desempenho

- Avaliação da qualidade dos serviços executados;
- Cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
- Grau de satisfação da contratante;

2.5.5. Compatibilidade com o Objeto da Licitação

- É essencial que o atestado comprove que o serviço realizado tenha características compatíveis com o objeto da licitação;
- A descrição deve incluir a natureza e a complexidade do serviço executado, de forma que evidencie a aptidão da empresa para executar o que está sendo licitado.

JORGE YABUSAME

Engenheiro

SRA-MGI/MS-PLANAC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 27/06/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51535596** e o código CRC **A3C9C745**.



ANEXO 5 EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAIS DOS SERVIÇOS

1. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1.1. A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Razão social e nome fantasia (se houver);
- b) Número do CNPJ;
- c) Endereço completo da empresa;
- d) Informações de contato: e-mail, telefone fixo, celular e/ou WhatsApp;
- e) Local e data de emissão da declaração;
- f) Nome completo, cargo e assinatura do responsável legal pela empresa.

2. MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação nº 90008/2025

A empresa [razão social] _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, que **compareceu aos locais onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, acompanhado(a) de representante do órgão, e realizou a vistoria in loco**, tendo tomado plena ciência das condições físicas, estruturais, operacionais e do grau de complexidade envolvido na execução contratual.

Declara, ainda, estar ciente de que a vistoria ora realizada constitui etapa integrante do processo licitatório e que eventual desconhecimento posterior das condições verificadas in loco não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

Carimbo da empresa ou Assinatura digital

VISTO PELO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

Declaro que acompanhei a vistoria técnica realizada pelo(a) representante acima identificado(a), nos termos do edital.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante do órgão)

Nome:

Cargo/Função:

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 27/06/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51616814** e o código CRC **4F5537DC**.



ANEXO 6 EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAIS DOS SERVIÇOS

1. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAIS DOS SERVIÇOS

1.1. A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Razão social e nome fantasia (se houver);
- b) Número do CNPJ;
- c) Endereço completo da empresa;
- d) Informações de contato: e-mail, telefone fixo, celular e/ou WhatsApp;
- e) Local e data de emissão da declaração;
- f) Nome completo, cargo e assinatura do responsável legal pela empresa.

2. MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação nº 90008/2025

A empresa [razão social] _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, que **RENUNCIA, de forma expressa e irrevogável, ao direito de realizar vistoria técnica nos locais de execução dos serviços objeto da presente licitação**, estando ciente de que:

- a) Não poderá alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições, características e dificuldades inerentes à execução dos serviços;
- b) Serão indeferidas eventuais solicitações de revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo ou outras reivindicações que tenham como fundamento a ausência de vistoria.

(Local), ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante da empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

Carimbo da empresa ou Assinatura digital

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 27/06/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51617731** e o código CRC **E5D09408**.



ANEXO 7 EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

1. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1.1. A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Razão social e nome fantasia (se houver);
- b) Número do CNPJ;
- c) Endereço completo da empresa;
- d) Informações de contato: e-mail, telefone fixo, celular e/ou WhatsApp;
- e) Local e data de emissão da declaração;
- f) Nome completo, cargo e assinatura do responsável legal pela empresa.

2. MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação nº 90008/2025

A empresa [razão social] _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010./2025 e sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer participação, colaboração, influência ou troca de informações com outros licitantes, reais ou potenciais;
- b) não houve comunicação prévia com concorrentes quanto à intenção de participar ou quanto ao conteúdo da proposta;
- c) não buscou influenciar, de forma direta ou indireta, a decisão de outros licitantes sobre sua participação no certame;
- d) compromete-se a manter sigilo sobre o conteúdo da proposta até a adjudicação do objeto licitado;
- e) a proposta não foi discutida ou revelada, total ou parcialmente, a qualquer integrante da Administração Pública antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e das implicações legais desta declaração, e declara possuir plenos poderes para firmá-la.

(Local), ____ de ____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

Carimbo da empresa ou Assinatura digital

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 27/06/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51618557** e o código CRC **92F5D05F**.



ANEXO 8 EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO FAMILIAR

1. ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO

1.1. Elaborar a declaração em papel com identificação da empresa, contendo:

- CNPJ;
- razão social/nome de fantasia;
- endereço;
- contato (e-mail, telefone fixo, celular, whatsapp, etc.);
- data e local da elaboração da declaração;
- assinatura do responsável;
- identificação do responsável;

1.2. Caso o licitante **possua** vínculo familiar com agente público vinculado à Administração contratante, deverá consultar a Tabela de Grau de Parentesco abaixo para identificar e declarar expressamente o grau correspondente, conforme exigido pela legislação vigente:

PARENTES EM LINHA RETA		
Grau	Vínculo de Cosanguinidade	Vínculo de Afinidade
1º	Pai, mãe, filho ou filha do agente público	Sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madrastra, enteado ou enteada do agente público
2º	Avô, avó, neto ou neta do agente público	Avô, avó, neto ou neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô, bisavó, bisneto ou bisneta do agente público	Bisavô, bisavó, bisneto ou bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL		
Grau	Vínculo de Cosanguinidade	Vínculo de Afinidade
1º	não se aplica	não se aplica
2º	Irmão ou irmã do agente público	Cunhado ou cunhada do agente público
3º	Tio, tia, sobrinho ou sobrinha do agente público	Tio, tia, sobrinho ou sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

2. MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/NÃO VÍNCULO FAMILIAR

Dispensa de Licitação nº 90008/2025

A empresa [razão social] _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara estar ciente da vedação da prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e da portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021 e declara que:

() **NÃO POSSUO** vínculo por consanguinidade ou de afinidade com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

() **POSSUO** vínculo com servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

Havendo vínculo familiar informar:

- Grau: _____
- Cosanguinidade: _____
- Vínculo: _____

Tipo de Cargo ou Função ocupado no âmbito do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

- () Natureza Especial - CNE
- () DAS ou FCPE (1 a 6)
- () Função gratificada FG (1 a 3)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a aplicação de sanções civis, administrativas e penais, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante da empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

Carimbo da empresa ou Assinatura digital

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-SELIC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 27/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51534986** e o código CRC **7B7CE8AC**.



**ANEXO 9 EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

1. ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO

1.1. Elaborar a declaração em papel com identificação da empresa, contendo:

- a) CNPJ;
- b) razão social/nome de fantasia;
- c) endereço;
- d) contato (e-mail, telefone fixo, celular, whatsapp, etc.)
- e) data e local da elaboração da declaração;
- f) assinatura do responsável;
- g) identificação do responsável.

2. MODELO DA DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico nº 90010 /2025

A empresa [razão social] _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os fins do disposto no Pregão Eletrônico nº 90010/2025, que, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar e ainda declaro, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

Carimbo da empresa ou Assinatura digital

JORGE YABUSAME
Engenheiro
SRA-MGI/MS-PLANAC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 27/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51535630** e o código CRC **F8B3B1BC**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul
Planejamento e Licitação

**ANEXO 10 EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS,
INFORMAÇÕES E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

1. ORIENTAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO

1.1. Elaborar a declaração em papel com identificação da empresa, contendo:

- a) CNPJ;
- b) razão social/nome de fantasia;
- c) endereço;
- d) contato (e-mail, telefone fixo, celular, whatsapp, etc.)
- e) data e local da elaboração da declaração;
- f) assinatura do responsável;
- g) identificação do responsável;

2. MODELO DA DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS, INFORMAÇÕES E EXECUÇÃO DO CONTRATO
DE SERVIÇOS**

Pregão eletrônico nº 90010/2025

A empresa [razão social] _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para a celebração do contrato, incluindo os locais e o grau de dificuldade envolvidos, bem como das informações pertinentes à correta execução dos serviços. Estou ciente de que será INDEFERIDA toda e qualquer solicitação de vantagens, repactuações ou outros pedidos decorrentes do desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para a execução do contrato.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

Carimbo da empresa ou Assinatura digital

JORGE YABUSAME

Engenheiro

SRA-MGI/MS-PLANAC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 27/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51535729** e o código CRC **6FE9101C**.

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS

Contrato 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	170106-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS	JORGE YABUSAME	06/08/2025 16:31 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	24/2025	11597.000175/2025-37

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 11597.000175/2025-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A *União*, por intermédio da *Superintendência Regional da Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Mato Grosso do Sul*, com sede na *Rua Pimenta Bueno, 139 - Bairro Amambaí*, na cidade de *Campo Grande/MS*, inscrita no CNPJ sob o nº *00.489.828/0103-80*, neste ato representado pelo *Superintendente Regional de Administração, Sr. Mauricio Benicio dos Santos*, nomeado(a) pela Portaria nº *8.341*, de *2* de *agosto* de *2023*, publicada no *DOU* *2* de *agosto* de *2023*, portador da Matrícula Funcional nº *1370012*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº *90010/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, em atendimento aos órgãos: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul – SRA/MS, Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul – CGU/MS, Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul – ABIN/MS, Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul – SRTE /MS, Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul – SPU/MS, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul – SEMS/MS e Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS – PSFN/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1 - Item 1 - Áreas comuns SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - Minc/MS

Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS

Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Manutenção Preventiva					
1.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	33		
1.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22		
1.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	7		
1.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	4		
1.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	2771	Serviço	2		
1.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro industrial	2771	Serviço	2		
1.1.7	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 1						
1.2	Manutenção Corretiva					
1.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
1.2.11	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 1						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 1						

GRUPO 1 - Item 2 - SRA/MS

Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS

Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
2.1	Manutenção Preventiva					
2.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	175		
2.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22		
2.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22		
2.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	4		
2.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	2771	Serviço	4		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 2						
2.2	Manutenção Corretiva					
2.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
2.2.11	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 2						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 2						

Grupo 1 - Item 3 - CGU/MS

Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS

Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
3.1	Manutenção Preventiva					
3.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	145		
3.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22		
3.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	18		

3.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	3		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 3						
3.2	Manutenção Corretiva					
3.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
3.2.11	Substituição controle remoto	2771		1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 3						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 3						
GRUPO 1 - Item 4 - ABIN/MS						
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
4.1	Manutenção Preventiva					
4.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	115		
4.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11		
4.1.3	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 4						
4.2	Manutenção Corretiva					
4.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
4.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
4.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
4.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
4.2.5	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
4.2.6	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
4.2.7	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
4.2.8	Substituição controle remoto	2771		1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 4						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 4						
GRUPO 1 - Item 5 - MinC/MS						
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
5.1	Manutenção Preventiva					
5.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11		
5.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 5						
5.2	Manutenção Corretiva					
5.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
5.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
5.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
5.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
5.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
5.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
5.2.7	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 5						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 5						
GRUPO 1 - Item 6 - SRTE/MS						
Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
6.1	Manutenção Preventiva					

6.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	170		
6.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	88		
6.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	33		
6.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	9		
6.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Galão	2771	Serviço	36		
6.1.6	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 6						
6.2	Manutenção Corretiva					
6.2.2	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.3	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.4	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.5	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.6	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.7	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.8	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.9	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.10	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.11	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
6.2.12	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 6						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 6						
GRUPO 1 - Item 7 - Áreas comuns SPU/MS e SEMS/MS						
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
7.1	Manutenção Preventiva					
7.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22		
7.1.2	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	2		
7.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	2771	Serviço	2		
7.1.4	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 7						
7.2	Manutenção Corretiva					
7.2.1	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
7.2.2	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
7.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
7.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
7.2.5	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
7.2.6	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 7						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 7						
GRUPO 1 - Item 8 - SPU/MS						
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
8.1	Manutenção Preventiva					
8.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	115		
8.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	66		
8.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11		
8.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	6		
8.1.5	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2		
8.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	2771	Serviço	10		
8.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	2771	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 8						
8.2	Manutenção Corretiva					
8.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
8.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
8.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
8.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
8.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		

8.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
8.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
8.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
8.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
8.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
8.2.11	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 8						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 8						
GRUPO 1 - Item 9 - SEMS/MS						
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
9.1	Manutenção Preventiva					
9.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	83		
9.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	9		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 9						
9.2	Manutenção Corretiva					
9.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
9.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
9.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
9.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
9.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
9.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
9.2.7	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 9						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 9						
VALOR TOTAL GRUPO 1						

GRUPO 2						
GRUPO 2 - Item 10 - PSFN/MS - DOURADOS						
Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
10.1	Manutenção Preventiva					
10.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	44		
10.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	4		
10.1.3	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11		
10.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
10.1.5	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	22		
10.1.6	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	3		
10.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	2771	Serviço	2		
10.1.8	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	2771	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 10						
10.2	Manutenção Corretiva					
10.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
10.2.2	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
10.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
10.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
10.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
10.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
10.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
10.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
10.2.9	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 10						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 10						
GRUPO 2 - Item 11 - GRTE/MS - DOURADOS						

Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
11.1	Manutenção Preventiva					
11.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	33		
11.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	55		
11.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	4		
11.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	6		
11.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	8		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 11						
11.2	Manutenção Corretiva					
11.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
11.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
11.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
11.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
11.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
11.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
11.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
11.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
11.2.9	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
11.2.10	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 11						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 11						
GRUPO 2 - Item 12 - ARTE/MS - PONTA PORÃ						
Av Brasil, 3.371 - Ponta Porã -MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
12.1	Manutenção Preventiva					
12.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	44		
12.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	5		
12.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	4		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 12						
12.2	Manutenção Corretiva					
12.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
12.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
12.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
12.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
12.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
12.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
12.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
12.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
12.2.9	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 12						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 12						
GRUPO 2 - Item 13 - ARTE/MS - NOVA ANDRADINA						
Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
13.1	Manutenção Preventiva					
13.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11		
13.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	2		
13.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 13						
13.2	Manutenção Corretiva					
13.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
13.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
13.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
13.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
13.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		

13.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
13.2.7	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 13						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 13						
GRUPO 2 - Item 14 - ARTE/MS - NAVIRAÍ						
Rua Hokohama, 278 - Naviraí - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
14.1	Manutenção Preventiva					
14.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11		
14.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	33		
14.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
14.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	3		
14.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	2		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 14						
14.2	Manutenção Corretiva					
14.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
14.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
14.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
14.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
14.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
14.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
14.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
14.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
14.2.9	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 14						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 14						
GRUPO 2 - Item 15 - ARTE/MS - CORUMBÁ						
Rua Delamares, 1575 - Corumbá - MS						
Subitem	Descrição	Catser	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
15.1	Manutenção Preventiva					
15.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	11		
15.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	2		
15.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	2771	Serviço	4		
Valor total Manutenção Preventiva - Item 15						
15.2	Manutenção Corretiva					
15.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
15.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
15.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
15.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
15.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
15.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	2771	Serviço	1		
15.2.7	Substituição controle remoto	2771	Serviço	1		
Valor total Manutenção Corretiva - Item 15						
Valor total Manutenção Preventiva e Corretiva - Item 15						
VALOR TOTAL GRUPO 2						

VALOR TOTAL GRUPO 1 e 2	
-------------------------	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados **a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A3]).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

Mapa de riscos nº 17/2025 - Seleção do fornecedor (51529218)

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de: Grupo 1: R\$ 717.931,73 (setecentos e dezessete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) e do grupo 2: R\$ 281.371,51 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores indicados são estimativas de consumo, apuradas com base em histórico e projeções de demanda, não representando compromisso de contratação integral por parte da Administração. Os pagamentos ao contratado ocorrerão exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente solicitados por meio das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**;

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

GRUPO 1	
1	Áreas comuns da SRA/MS, CGU/MS, ABIN/MS e MinC/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;
2	Superintendência Regional de Adm. do MGI no Estado do Mato Grosso do Sul - SRA/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;
3	Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul - CGU/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;
4	Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul - CGU/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;
5	Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul - CGU/MS Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS - CEP: 790005-020;

6	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso do Sul - SRTE/MS Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-356;
7	Áreas comuns SPU/MS e SEMS/MS Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-100;
8	Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul - SPU/MS Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-100;
9	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul - SEMS/MS Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-100;

GRUPO 2	
10	Escritório de Repres. da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS - PSFN/MS Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS - CEP 798023-070
11	Gerência Regional do Trabalho e Emprego - Dourados/MS Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados/MS - CEP 798023-070;
12	Agência Regional do Trabalho e Emprego de Ponta Porã/MS - ARTE - Ponta Porã/MS Av. Brasil, 3.371 - Ponta Porã/MS - CEP: 79900-000;
13	Agência Regional do Trabalho e Emprego de Naviraí/MS - ARTE - Naviraí/MS Rua Yokohama, 278 - Naviraí/MS - CEP: 79950-000;
14	Agência Regional do Trabalho e Emprego de N. Andradina - ARTE - Nova Andradina/MS Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina/MS - CEP: 79009-110;
15	Agência Regional do Trabalho e Emprego de Corumbá/MS - ARTE - Corumbá/MS Rua Delamares, 1575 - Corumbá/MS - CEP: 79330-040.

9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;

9.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.45.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.45.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.45.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.45.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.45.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.45.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.45.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.45.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.46.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.46.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.47 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.50. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A3] contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente contratação decorre de adesão a Ata de Registro de Preços, caracterizando-se como contratação futura e eventual, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária não é exigida nesta fase.

15.2. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, devendo a dotação orçamentária ser indicada no momento da formalização de cada contratação, por meio da respectiva Nota de Empenho ou instrumento congênere, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Nos casos de contratações a serem realizadas em exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos necessários, mediante apostilamento ao contrato, quando for o caso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de *Mato Grosso do Sul* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE YABUSAME

Agente de contratação

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS

Ata de Registro de Preços 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	170106-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MS	JORGE YABUSAME	06/08/2025 18:31 (v 0.4)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	24/2025	11597.000175/2025-37

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº11597.000175/2025-37

Ata de Registro de Preços nº 14/2025

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul SRA-MGI/MS - UASG 170106, com sede na Rua Pimenta Bueno, nº139, Bairro Amambaí, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.005- 020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.489.829/0103-80, neste ato representado(a) pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Mato Grosso do Sul, Sr. Mauricio Benicio dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 8341, de 2 de agosto de 2023, publicada no DOU de 2 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1370012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 11597.000175/2025-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros, com fornecimento de peças e insumos, em atendimento aos órgãos: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul – SRA/MS, Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul – CGU/MS, Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul – ABIN/MS, Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul – SRTE/MS, Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul – SPU/MS, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul – SEMS/MS e Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS – PSFN/MS, especificados nos item 1.1 do Termo de Referência, anexo 1 do Edital de licitação n.º 3/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço:						
Contato Telefone/Celular:						
Contato e-mail:						
Representante:						
GRUPO 1 - Item 1 - Áreas comuns SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - Minc/MS						
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor	Prazo garantia ou Validade
1.1	Manutenção Preventiva					
1.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33	0		12 meses
1.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22	0		12 meses
1.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	7	0		12 meses
1.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	4	0		12 meses
1.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	2	0		12 meses
1.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro industrial	Serviço	2	0		12 meses
1.1.7	Elaboração PMOC com 5 (cinco) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2	0		12 meses
Valor total Manutenção Preventiva - Item 1						
1.2	Manutenção Corretiva					
1.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
1.2.11	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses
GRUPO 1 - Item 2 - SRA/MS						
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor	Prazo garantia ou Validade
2.1	Manutenção Preventiva					
2.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	175	0		12 meses
2.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22	0		12 meses
2.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	22	0		12 meses
2.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	4	0		12 meses
2.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	4	0		12 meses
2.2	Manutenção Corretiva					
2.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
2.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
2.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
2.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
2.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
2.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
2.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
2.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses

2.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
2.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
2.2.11	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses
Grupo 1 - Item 3 - CGU/MS						
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo ou Validade
3.1	Manutenção Preventiva					
3.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	145	0		12 meses
3.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22	0		12 meses
3.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	18	0		12 meses
3.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	3	0		12 meses
3.2	Manutenção Corretiva					
3.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.9	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
3.2.11	Substituição controle remoto		1	0		12 meses
GRUPO 1 - Item 4 - ABIN/MS						
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo ou Validade
4.1	Manutenção Preventiva					
4.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	115	0		12 meses
4.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11	0		12 meses
4.1.3	Elaboração PMOC com 11 (onze) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2	0		12 meses
4.2	Manutenção Corretiva					
4.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
4.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
4.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
4.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
4.2.5	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
4.2.6	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
4.2.7	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
4.2.8	Substituição controle remoto		1	0		12 meses
GRUPO 1 - Item 5 - MinC/MS						
Rua Pimenta Bueno, 139 - Campo Grande - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo ou Validade
5.1	Manutenção Preventiva					
5.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11	0		12 meses
5.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
5.2	Manutenção Corretiva					
5.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
5.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
5.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
5.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses

5.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
5.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
5.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses

GRUPO 1 - Item 6 - SRTE/MS

Rua 13 de Maio, 3214 - Campo Grande - MS

Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor	Unitário	Prazo ou Validade	garantia
6.1	Manutenção Preventiva							
6.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	170	0			12 meses	
6.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	88	0			12 meses	
6.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33	0			12 meses	
6.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	9	0			12 meses	
6.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Galão	Serviço	36	0			12 meses	
6.1.6	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	Serviço	2	0			12 meses	
6.2	Manutenção Corretiva							
6.2.2	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.3	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.4	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.5	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.6	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.7	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.8	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.9	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.10	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.11	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
6.2.12	Substituição controle remoto	Serviço	1	0			12 meses	

GRUPO 1 - Item 7 - Áreas comuns SPU/MS e SEMS/MS

Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS

Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor	Unitário	Prazo ou Validade	garantia
7.1	Manutenção Preventiva							
7.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	22	0			12 meses	
7.1.2	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	2	0			12 meses	
7.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	2	0			12 meses	
7.1.4	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2	0			12 meses	
7.2	Manutenção Corretiva							
7.2.1	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
7.2.2	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
7.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
7.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
7.2.5	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1	0			12 meses	
7.2.6	Substituição controle remoto	Serviço	1	0			12 meses	

GRUPO 1 - Item 8 - SPU/MS

Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS

Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor	Unitário	Prazo ou Validade	garantia
8.1	Manutenção Preventiva							
8.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	115	0			12 meses	
8.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	66	0			12 meses	
8.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11	0			12 meses	
8.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	6	0			12 meses	
8.1.5	Elaboração PMOC com 2 (dois) pontos de análise do ar - Semestral	Serviço	2	0			12 meses	
8.1.6	Manutenção preventiva e higienização semestral purificador de água	Serviço	10	0			12 meses	
8.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	Serviço	2	0			12 meses	

8.2	Manutenção Corretiva					
8.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.7	Substituição Compressor Split 9.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.8	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.9	Substituição Compressor Split 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.10	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 24.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
8.2.11	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses

GRUPO 1 - Item 9 - SEMS/MS						
Rua Joaquim Murtinho, 65 - Campo Grande - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou Validade
9.1	Manutenção Preventiva					
9.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	83	0		12 meses
9.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	9	0		12 meses
9.2	Manutenção Corretiva					
9.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
9.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
9.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
9.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
9.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
9.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
9.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses

GRUPO 2						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Contato Telefone/Celular:						
Contato e-mail:						
Representante:						
GRUPO 2 - Item 10 - PSFN/MS - DOURADOS						
Av. Presidente Vargas, 1600 - Dourados - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou Validade
10.1	Manutenção Preventiva					
10.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	44	0		12 meses
10.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	4	0		12 meses
10.1.3	Manutenção preventiva mensal de Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	11	0		12 meses
10.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
10.1.5	Manutenção preventiva mensal de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	22	0		12 meses
10.1.6	Manutenção preventiva anual de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	3	0		12 meses
10.1.7	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro garrafão	Serviço	2	0		12 meses
10.1.8	Elaboração PMOC com 1 (um) ponto de análise do ar - Semestral	Serviço	2	0		12 meses
10.2	Manutenção Corretiva					
10.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
10.2.2	Remoção de ACJ até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
10.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
10.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
10.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses

10.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
10.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
10.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split acima 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
10.2.9	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses
GRUPO 2 - Item 11 - GRTE/MS - DOURADOS						
Rua Ponta Porã, 3.095 - Dourados - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor	Prazo ou Validade
11.1	Manutenção Preventiva					
11.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	33	0		12 meses
11.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	55	0		12 meses
11.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	4	0		12 meses
11.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	6	0		12 meses
11.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	8	0		12 meses
11.2	Manutenção Corretiva					
11.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
11.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
11.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
11.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
11.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
11.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
11.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
11.2.8	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
11.2.9	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
11.2.10	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses
GRUPO 2 - Item 12 - ARTE/MS - PONTA PORÃ						
Av Brasil, 3.371 - Ponta Porã -MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor	Prazo ou Validade
12.1	Manutenção Preventiva					
12.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	44	0		12 meses
12.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	5	0		12 meses
12.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	4	0		12 meses
12.2	Manutenção Corretiva					
12.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
12.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
12.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
12.2.4	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
12.2.5	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
12.2.6	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
12.2.7	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
12.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
12.2.9	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses
GRUPO 2 - Item 13 - ARTE/MS - NOVA ANDRADINA						
Rua Walter Hubacher, 2.289 - Nova Andradina - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor	Prazo ou Validade
13.1	Manutenção Preventiva					
13.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11	0		12 meses
13.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	2	0		12 meses
13.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	2	0		12 meses
13.2	Manutenção Corretiva					
13.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
13.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses

13.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
13.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
13.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
13.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
13.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses
GRUPO 2 - Item 14 - ARTE/MS - NAVIRAÍ						
Rua Hokohama, 278 - Naviraí - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo ou Validade
14.1	Manutenção Preventiva					
14.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11	0		12 meses
14.1.2	Manutenção preventiva mensal de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	33	0		12 meses
14.1.3	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
14.1.4	Manutenção preventiva anual de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	3	0		12 meses
14.1.5	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	2	0		12 meses
14.2	Manutenção Corretiva					
14.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
14.2.2	Remoção de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
14.2.3	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
14.2.4	Realocação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
14.2.5	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
14.2.6	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
14.2.7	Substituição Compressor Split 12.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
14.2.8	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 30.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
14.2.9	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses
GRUPO 2 - Item 15 - ARTE/MS - CORUMBÁ						
Rua Delamares, 1575 - Corumbá - MS						
Subitem	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo ou Validade
15.1	Manutenção Preventiva					
15.1.1	Manutenção preventiva mensal de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	11	0		12 meses
15.1.2	Manutenção preventiva anual de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	2	0		12 meses
15.1.3	Manutenção preventiva e higienização semestral Bebedouro Garrafão	Serviço	4	0		12 meses
15.2	Manutenção Corretiva					
15.2.1	Remoção de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
15.2.2	Realocação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
15.2.3	Instalação de Split até 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
15.2.4	Instalação de Split acima de 22.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
15.2.5	Substituição Compressor Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
15.2.6	Substituição Placa Eletrônica de Controle Split 18.000 BTU/h	Serviço	1	0		12 meses
15.2.7	Substituição controle remoto	Serviço	1	0		12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Mato Grosso do Sul – SRA/MS](#).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- [Controladoria Geral da União no Estado de Mato Grosso do Sul – CGU/MS](#),
- [Agência Brasileira de Inteligência no Estado do Mato Grosso do Sul – ABIN/MS](#),
- [Escritório do Ministério da Cultura no Mato Grosso do Sul – MinC/MS](#),
- [Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul – SRTE/MS](#),

- *Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul – SPU/MS,*
- *Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul – SEMS/MS e*
- *Escritório de Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional em Dourados/MS – PSFN/MS.*

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
1	SRA/MS - CGU/MS - ABIN/MS - Minc/MS	Serviço	Conforme Termo de Referência
2	SRA/MS	Serviço	Conforme Termo de Referência
3	CGU/MS	Serviço	Conforme Termo de Referência
4	ABIN/MS	Serviço	Conforme Termo de Referência
5	MinC/MS	Serviço	Conforme Termo de Referência
6	SRTE/MS	Serviço	Conforme Termo de Referência
7	SPU/MS e SEMS/MS	Serviço	Conforme Termo de Referência
8	SPU/MS	Serviço	Conforme Termo de Referência
9	SEMS/MS	Serviço	Conforme Termo de Referência
10	PSFN/MS - DOURADOS	Serviço	Conforme Termo de Referência
11	GRTE/MS - DOURADOS	Serviço	Conforme Termo de Referência
12	ARTE/MS - PONTA PORÃ	Serviço	Conforme Termo de Referência
13	ARTE/MS - NOVA ANDRADINA	Serviço	Conforme Termo de Referência
14	ARTE/MS - NAVIRAÍ	Serviço	Conforme Termo de Referência
15	ARTE/MS - CORUMBÁ	Serviço	Conforme Termo de Referência

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edita**:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE YABUSAME

Agente de contratação

RASCUNHO